



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 8167/2025 - Terça-feira, 23 de Setembro de 2025

PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Desa. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Des. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desa. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Des. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Desa. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Des. ALEX PINHEIRO CENTENO

Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

DESEMBARGADORES(AS)

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ALEX PINHEIRO CENTENO

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

JORGE LUIZ LISBÔA SANCHES

ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

ÁLVARO JOSÉ NORAT DE VASCONCELOS

SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES

SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

ANETE MARQUES PENNA DE CARVALHO

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro

Des. José Maria Teixeira do Rosário

Des. Roberto Gonçalves de Moura

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Des. Mairton Marques Carneiro

Desa. Ezilda Pastana Mutran

Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira

Desa. Rosileide Maria da Costa Cunha (Presidente)

Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Des. José Torquato Araújo de Alencar

Juiz Convocado Edmar Silva Pereira

Juíza Convocada Alda Gessyane Monteiro de Souza Tuma

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro

Des. Roberto Gonçalves de Moura

Desa. Ezilda Pastana Mutran (Presidente)

Desa. Maria Elvina Gemaque Taveira

Juíza Convocada Alda Gessyane Monteiro de Souza Tuma

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Des. José Maria Teixeira do Rosário (Presidente)

Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Des. Mairton Marques Carneiro

Juiz Convocado Edmar Silva Pereira

3ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às quintas-feiras

Desa. Rosileide Maria da Costa Cunha (Presidente)

Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Des. José Torquato Araújo de Alencar

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Des. Constantino Augusto Guerreiro

Des. Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Des. Leonardo de Noronha Tavares

Desa. Gleide Pereira de Moura

Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque

Des. Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desa. Margui Gaspar Bittencourt

Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Des. Alex Pinheiro Centeno

Des. José Antônio Ferreira Cavalcante

Desa. Antonieta Maria Ferrari Mileo

Des. Álvaro José Norat de Vasconcelos

Des. César Bechara Nader Mattar Júnior

Desa. Anete Marques Penna de Carvalho

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Des. Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Des. Leonardo de Noronha Tavares

Des. Alex Pinheiro Centeno

Des. José Antônio Ferreira Cavalcante

Desa. Antonieta Maria Ferrari Mileo

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Des. Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desa. Gleide Pereira de Moura

Des. Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desa. Margui Gaspar Bittencourt

Desa. Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

3ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque (Presidente)

Des. Álvaro José Norat de Vasconcelos

Des. César Bechara Nader Mattar Júnior

Desa. Anete Marques Penna de Carvalho

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Des. Rômulo José Ferreira Nunes (Presidente)

Desa. Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desa. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desa. Rosi Maria Gomes de Farias

Desa. Eva do Amaral Coelho

Desa. Kédima Pacífico Lyra

Des. Pedro Pinheiro Sotero

Des. Jorge Luiz Lisbôa Sanches

Desa. Sarah Castelo Branco Monteiro Rodrigues

Des. Sérgio Augusto de Andrade Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desa. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira (Presidente)

Desa. Rosi Maria Gomes de Farias

Desa. Kédima Pacífico Lyra

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Desa. Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior (Presidente)

Des. Sérgio Augusto de Andrade Lima

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desa. Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Des. Pedro Pinheiro Sotero

Des. Jorge Luiz Lisbôa Sanches

Desa. Sarah Castelo Branco Monteiro Rodrigues



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	10
COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS	13
SECRETARIA JUDICIÁRIA	27
CONSELHO DA MAGISTRATURA	29
UPJ DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	32
NUPEMEC - NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS	47
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	48
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UPJ DAS TURMAS DE DIREITO PENAL	55
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL --	58
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	147
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	148
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	149
FÓRUM DE ANANINDEUA	
DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA	150
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	156
FÓRUM DE BENEVIDES	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES	163
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	168
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS	180
JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO	187
COMARCA DE ABAETETUBA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA	189
COMARCA DE SANTARÉM	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	195
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	199
COMARCA DE TUCURUÍ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ	201
COMARCA DE CASTANHAL	
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL	203
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CASTANHAL	206
COMARCA DE BARCARENA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA	216
COMARCA DE REDENÇÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO	218
COMARCA DE PARAGOMINAS	
SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS	220
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS	221
COMARCA DE MONTE ALEGRE	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE	224
COMARCA DE INHANGAPI	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE INHANGAPI	227
COMARCA DE XINGUARA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA	228
COMARCA DE TUCUMÃ	

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCUMÃ	233
COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO	236
COMARCA DE VIGIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DO TERMO JUDICIÁRIO DE COLARES	238

PRESIDÊNCIA

O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 4470/2025-GP. Belém, 19 de setembro de 2025. *Republicada por retificação

Considerando o gozo de folga, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Rafael da Silva Maia,

DESIGNAR o Juiz de Direito Thiago Cendes Escórcio, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Tucuruí, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Tucuruí, 1º CEJUSC da Comarca de Tucuruí e Direção do Fórum da Comarca de Tucuruí, no período de 22 a 30 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 4472/2025-GP. Belém, 22 de setembro de 2025.

Considerando a execução do Projeto “Esporte com Justiça”;

Considerando, ainda, os termos do processo n. 0034111-88.2025.8.14.0900,

DESIGNAR a Juíza de Direito Cíntia Walker Beltrão da Silva para atuar no Projeto “Esporte com Justiça” a ser realizado no dia 28 de setembro do ano de 2025.

PORTARIA Nº 4473/2025-GP. Belém, 22 de setembro de 2025.

Considerando a participação do Juiz de Direito Célio Petrônio D’ Anunciação em Compromisso Institucional,

DESIGNAR a Juíza de Direito Andréa Cristine Corrêa Ribeiro, titular da 3ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 9ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém e 3º CEJUSC Empresarial da Comarca de Belém, nos dias 23 e 24 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 4474/2025-GP. Belém, 23 de setembro de 2025.

Considerando a alteração no período do gozo de férias da Juíza de Direito Josineide Gadelha Pamplona Medeiros,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 4374/2025-GP, que designou a Juíza de Direito Vanessa Ramos Couto, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém e UPJ das 1ª a 5ª Varas Cíveis e Empresariais da Comarca de Belém, no período de 24 de setembro a 8 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 4475/2025-GP. Belém, 23 de setembro de 2025.

Considerando a alteração no período do gozo de férias da Juíza de Direito Alessandra Isadora Vieira Marques,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 4400/2025-GP, que designou o Juiz de Direito Everaldo Pantoja e Silva, titular da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 7ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Belém, no período de 1 a 30 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 4476/2025-GP. Belém, 23 de setembro de 2025.

Considerando a alteração no período do gozo de férias do Juiz de Direito Enguellyes Torres de Lucena,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 4434/2025-GP, que designou o Juiz de Direito Alan Rodrigo Campos Meireles, titular da 2ª Vara de Cível e Empresarial da Comarca de Capanema, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara de Cível e Empresarial da Comarca de Capanema, no período de 1 a 30 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 4477/2025-GP. Belém, 23 de setembro de 2025.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Erichson Alves Pinto,

DESIGNAR o Juiz de Direito Hudson dos Santos Nunes, titular da Vara Única da Comarca de Capitão Poço, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Única da Comarca de Irituia, no período de 29 de setembro a 18 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 4478/2025-GP. Belém, 23 de setembro de 2025.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Erichson Alves Pinto,

DESIGNAR o Juiz de Direito Wendell Wilker Soares dos Santos, titular da Vara Única da Comarca de Santa Maria do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Única da Comarca de São Miguel do Guamá e Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Miguel do Guamá, nos dias 29 e 30 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 4479/2025-GP. Belém, 23 de setembro de 2025.

Considerando o gozo de licença do Juiz de Direito Márcio Campos Barroso Rebello,

DESIGNAR o Juiz de Direito Wendell Wilker Soares dos Santos, titular da Vara Única da Comarca de Santa Maria do Pará, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Única da Comarca de São Miguel do Guamá e Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Miguel do Guamá, no período de 1 a 18 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 4480/2025-GP. Belém, 23 de setembro de 2025.

Considerando o gozo de folga, por compensação de plantão, do Juiz de Direito David Jacob Bastos,

DESIGNAR o Juiz de Direito Haendel Moreira Ramos, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Xinguara, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal da Comarca de Xinguara, no dia 26 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 4481/2025-GP. Belém, 23 de setembro de 2025.

Considerando o gozo de folga, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Gabriel de Freitas Martins,

DESIGNAR o Juiz de Direito Vilmar Durval Macedo Júnior, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Bragança, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pelo Juizado Especial Cível e Criminal de Bragança, no dia 29 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 4482/2025-GP. Belém, 22 de setembro de 2025.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Heloísa Helena da Silva Gato,

DESIGNAR o Juiz de Direito Jonas da Conceição Silva, titular da 3ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci e Direção do Fórum, no período de 1 a 30 de outubro de 2025.

PORTARIA Nº 4483/2025-GP. Belém, 22 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº 0032797-10.2025.8.14.0900,

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor RAFAEL COSTA DE SOUZA LE BIHAN, matrícula nº 60330, do cargo em comissão de Assessor(a) de Desembargador(a), REF-CJS-6, junto ao Gabinete do Exmo. Sr. Rômulo José Ferreira Nunes, Desembargador deste Tribunal de Justiça, a contar de 22/09/2025.

Art. 2º NOMEAR o servidor RAFAEL COSTA DE SOUZA LE BIHAN, matrícula nº 60330, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) de Desembargador(a), REF-CJS-6, lotando-o no Gabinete da Exma. Sra. Vania Valente do Couto Fortes Bitar Cunha, Desembargadora deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 22/09/2025.

PORTARIA Nº 4484/2025-GP. Belém, 22 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº 0032797-10.2025.8.14.0900,

NOMEAR a servidora CAROLINA BATISTA MARQUES, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula 125296, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) de Desembargador(a), REF-CJS-6, junto ao Gabinete do Exmo. Sr. Rômulo José Ferreira Nunes, Desembargador deste Tribunal de Justiça, a contar de 22/09/2025.

PORTARIA Nº 4485/2025-GP. Belém, 22 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº 0034208-88.2025.8.14.0900,

Art. 1º EXONERAR a servidora ARIANI PRATTI DA SILVA, Auxiliar Judiciário, matrícula 97624, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belém.

Art. 2º NOMEAR a servidora ARIANI PRATTI DA SILVA, Auxiliar Judiciário, matrícula 97624, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) de Desembargador(a), REF-CJS-6, junto ao Gabinete do Exmo. Sr. Rômulo José Ferreira Nunes, Desembargador deste Tribunal de Justiça.

PORTARIA Nº 4486/2025-GP. Belém, 22 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2022/41930;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº 0016715-98.2025.8.14.0900;

CONSIDERANDO a Portaria 4437/2025-GP, de 16/09/2025, publicada no DJE nº 8162/2025, de 17/09/2025,

DETERMINAR o retorno da servidora DANIELE SOUSA SIMARRO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 157830, às suas atribuições na Vara Única da Comarca de Concórdia do Pará.

ERRATA:

Ao **PROVIMENTO CONJUNTO Nº 5/2025-GP/CGJ**, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, publicado no Diário da Justiça nº 8166/2025, Edição de 22 de setembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

“PROVIMENTO CONJUNTO Nº 5/2025-GP/CGJ”

LEIA-SE:

“PROVIMENTO CONJUNTO Nº 6/2025-GP/CGJ”

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 26/2025-SGP**

A Secretária de Gestão de Pessoas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1936/2021-GP e considerando a publicação do resultado final do Processo de recrutamento e seleção para estágio, na modalidade não obrigatório, nº 02/2025-SGP (destinado a estudantes de pós-graduação), CONVOCA os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, consoante os procedimentos estabelecidos no presente ato.

- As oportunidades de estágio ora disponibilizadas, se destinam ao preenchimento daquelas abertas na forma dos editais anteriores, destinadas a estudantes de pós-graduação;

1.2 - Para assegurar o adequado preenchimento das vagas destinadas a candidatos cotistas e não cotistas, que eventualmente se mantiveram abertas, mesmo após a convocação anterior, a proporcionalidade entre tais candidatos vai sofrer variação, de modo que o percentual estabelecido nos itens 4.2 e 5.3 sejam alcançados, quando do efetivo preenchimento das vagas.

2 - Relação dos candidatos:**COMARCA DE BELÉM****Curso de Direito Civil**

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	3ª	LOUISE JOYCE DE NAZARETH SARMENTO

Curso de Direito Processual Civil

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
---------------------	---------------	------

1ª	3ª	GARDENIA SCARLAT AMARAL MARTINS
2ª	5ª	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA SANTANA
4ª	6ª	GABRIELA LOURENÇO MARINHO
5ª	11ª 1ª candidato com deficiência	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA ARAÚJO (vaga destinada a candidato com deficiência)
6ª	14ª 2ª candidato autodeclarado negro	EMANOEL BORGES DA CONCEICAO (vaga destinada a candidato autodeclarado negro)

Curso de Direito Penal

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	6ª	ADELAIDE DOS SANTOS MOTA

3 - Procedimentos

3.1 - Os candidatos relacionados neste Edital deverão:

3.1.1 - Manifestar interesse na vaga de estágio, por e-mail, para o endereço eletrônico convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da publicação deste Edital e/ou do encaminhamento da convocação, enviado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE);

3.1.2 - Encaminhar para o e-mail do CIEE (convocacoespecial@ciee.org.br), em formato PDF, a documentação exigida para inclusão no Programa de Estágio, prevista no item 8.6 do Edital 02/2023-SGP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do interesse no estágio, por parte do candidato;

3.1.3 - Juntar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, em se tratando de candidatos que declararam tal condição;

3.2 - Caso os prazos previstos neste Edital sejam encerrados em dia não útil, os mesmos serão transferidos para o dia útil subsequente;

3.3 - O descumprimento dos prazos previstos acarretará a eliminação no Processo Seletivo;

3.4 - O documento de que trata o subitem 5.5.1 do Edital 02/2024-SGP, será submetido a homologação por parte da Junta Oficial em Saúde deste Poder;

3.5 Não sendo comprovada a condição de pessoa com deficiência, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

Belém-PA, 22 de Setembro de 2025.

HELLEN GEYSA DA SILVA MIRANDA BRANCALHAO

Secretária de Gestão de Pessoas

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PROVIMENTO Nº 011/2025-CGJ***

Acrescenta o art. 253 – A ao Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará – CNSNR.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**, Corregedora Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços extrajudiciais – conforme a conjugação do art. 103-B, § 4º, I e III, com o art. 236, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral de Justiça o controle e a fiscalização dos serviços notariais e registrais, nos termos dos art. 38 e art. 40-A do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta da criança e do adolescente consagrado no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 227, §5º, da Constituição Federal estabelece que "a adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros";

CONSIDERANDO que o art. 28 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que "a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei";

CONSIDERANDO que o art. 30 do ECA determina que "a colocação em família substituta não admitirá transferência da criança ou adolescente a terceiros ou a entidades governamentais ou não-governamentais, sem autorização judicial";

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 485/2023, que regulamenta o atendimento de gestante ou parturiente que manifeste desejo de entregar o filho para adoção e a proteção integral da criança, estabelecendo que tal procedimento deve ocorrer perante a Vara da Infância e Juventude competente;

CONSIDERANDO que a prática de lavratura de escrituras públicas de guarda e adoção de crianças, procurações para representação de menores, sem ordem judicial, ou outros atos notariais, inclusive reconhecimento de firmas em documentos que envolvam crianças e adolescentes, em especial a sua colocação em família substituta, sem prévia ordem judicial, desrespeita o Sistema Nacional de Adoção - SNA;

CONSIDERANDO que tais práticas constituem burla ao sistema nacional de adoção e à colocação de crianças e adolescentes no seio de famílias substitutas, gerando risco concreto para os menores, inclusive quanto à possibilidade de tráfico de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a procuração ou escritura produzida em casos dessa natureza pode constituir fase no iter criminis de diversas condutas típicas de natureza grave, tais como tráfico de crianças e exploração sexual;

CONSIDERANDO que tal prática constitui falta grave do dever funcional dos delegatários desse ser/viço, por lavrarem atos notariais em evidente afronta à Constituição Federal, à Lei (ECA) e à Resolução CNJ n.º 485/2023;

CONSIDERANDO que o art. 31, I, da Lei n.º 8.935/94 estabelece como infração disciplinar "a inobservância das prescrições legais ou normativas";

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Ministro Mauro Campbell Marques, Corregedor Nacional de Justiça, nos autos do Pedido de Providências nº 0000733-53.2024.2.00.0000, que determinou às Corregedorias-Gerais de Justiça de todos os Tribunais de Justiça do país que emitam determinação às serventias extrajudiciais para que deixem de lavrar escritura pública, procuração ou outros atos notariais que envolvam crianças e adolescentes, em especial a sua colocação em família substituta, sem prévia ordem judicial;

CONSIDERANDO as sugestões apresentadas pelo grupo de trabalho instaurado no âmbito da Corregedoria Geral de Justiça nos autos do PJEOR nº 0003188-37.2025.2.00.0814 para implementar os objetivos do "Projeto de Prevenção e Enfrentamento à Adoção Ilegal e ao Tráfico de Crianças nos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Pará – Infância Não Se Vende: Corregedoria e Cartórios do Pará pela Adoção Segura".

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de uniformização dos procedimentos nas serventias extrajudiciais do Estado do Pará para garantir o cumprimento da legislação federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Inserir o art. 253 – A no Provimento Conjunto nº 002/2019 - CJRMB/CJCI - Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, que terá a seguinte redação:

Art. 253 – A: É vedada às serventias extrajudiciais a lavratura de escritura pública, procuração ou outros atos notariais, inclusive reconhecimento de firmas em documentos que envolvam crianças e adolescentes, em desconformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial a sua colocação em família substituta, transferência de guarda, tutela ou adoção, sem prévia ordem judicial específica.

Parágrafo Único: As serventias extrajudiciais que receberem solicitações para lavratura dos atos mencionados no caput deverão:

I - recusar imediatamente o serviço, orientando os interessados sobre a necessidade de procurar a Vara da Infância e Juventude competente;

II - comunicar o fato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca e ao Ministério Público Estadual, informando: a) identificação completa dos solicitantes (nome, qualificação, endereço, documentos); b) dados da criança ou adolescente envolvido; c) natureza do ato solicitado; d) circunstâncias da solicitação.

III - manter registro das comunicações realizadas nos termos do inciso anterior, para fins de fiscalização por ocasião das correições.

Art. 2º. O descumprimento das disposições deste Provimento sujeita o responsável às sanções disciplinares previstas na Lei nº 8.935/94.

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 22 de setembro de 2025.

Desembargadora **Elvina Gemaque Taveira**

Corregedora-Geral de Justiça

*Republicado por Retificação

COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS

Número do processo: 0811415-77.2023.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. D. N. B. F. Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO BLANCO DE ALMEIDA OAB: 10375/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. S. S. D. B. V. Participação: ADVOGADO Nome: GILSON CARVALHO QUARESMA OAB: 10481/PA

Tendo em vista que foi cumprido o disposto no art. 112 do CPC, determino que os patronos constantes no ID 29605915 sejam desabilitados nos presentes autos, permanecendo habilitado o advogado constante na procuração ID 15156780, uma vez que não realizou a renúncia do mandato.

À Divisão de Apoio Técnico e Jurídico para as providências necessárias.

Intimem-se e cumpra-se.

Belém, 19 de setembro de 2025

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0803861-28.2022.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: E. D. J. D. C. S. Participação: ADVOGADO Nome: OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR OAB: 1392/PA Participação: ADVOGADO Nome: POLLYANA DO CARMO SARMANHO TAVARES OAB: 24072/PA Participação: REQUERENTE Nome: I. D. C. S. Participação: ADVOGADO Nome: OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR OAB: 1392/PA Participação: ADVOGADO Nome: POLLYANA DO CARMO SARMANHO TAVARES OAB: 24072/PA Participação: REQUERENTE Nome: M. D. N. S. R. Participação: ADVOGADO Nome: OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR OAB: 1392/PA Participação: ADVOGADO Nome: POLLYANA DO CARMO SARMANHO TAVARES OAB: 24072/PA Participação: REQUERENTE Nome: I. D. C. R. Participação: ADVOGADO Nome: OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR OAB: 1392/PA Participação: ADVOGADO Nome: POLLYANA DO CARMO SARMANHO TAVARES OAB: 24072/PA Participação: REQUERENTE Nome: I. V. D. C. S. Participação: ADVOGADO Nome: OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR OAB: 1392/PA Participação: ADVOGADO Nome: POLLYANA DO CARMO SARMANHO TAVARES OAB: 24072/PA Participação: REQUERENTE Nome: N. C. S. N. Participação: ADVOGADO Nome: OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR OAB: 1392/PA Participação: ADVOGADO Nome: POLLYANA DO CARMO SARMANHO TAVARES OAB: 24072/PA Participação: REQUERENTE Nome: O. D. C. G. Participação: ADVOGADO Nome: OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR OAB: 1392/PA Participação: ADVOGADO Nome: POLLYANA DO CARMO SARMANHO TAVARES OAB: 24072/PA Participação: REQUERENTE Nome: A. L. C. S. Participação: ADVOGADO Nome: OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR OAB: 1392/PA Participação: ADVOGADO Nome: POLLYANA DO CARMO SARMANHO TAVARES OAB: 24072/PA Participação: REQUERENTE Nome: A. L. C. S. Participação: ADVOGADO Nome: OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR OAB: 1392/PA Participação: ADVOGADO Nome: POLLYANA DO CARMO SARMANHO TAVARES OAB: 24072/PA Participação: REQUERENTE Nome: T. D. J. S. S. Participação: ADVOGADO Nome: OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR OAB: 1392/PA Participação: ADVOGADO Nome: POLLYANA DO CARMO SARMANHO TAVARES OAB: 24072/PA Participação: REQUERENTE Nome: A. M. S. D. S. Participação: ADVOGADO Nome:

OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR OAB: 1392/PA Participação: ADVOGADO Nome: POLLYANA DO CARMO SARMANHO TAVARES OAB: 24072/PA Participação: REQUERENTE Nome: A. L. S. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR OAB: 1392/PA Participação: ADVOGADO Nome: POLLYANA DO CARMO SARMANHO TAVARES OAB: 24072/PA Participação: REQUERENTE Nome: I. C. S. S. Participação: ADVOGADO Nome: OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR OAB: 1392/PA Participação: ADVOGADO Nome: POLLYANA DO CARMO SARMANHO TAVARES OAB: 24072/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Retornam os autos para conferência dos alvaras de pagamento para os beneficiário.

Analizando os autos, verifico que o montante do crédito, após a partilha do quinhão do herdeiro falecido, restou em valor reduzido, de forma que, após o desconto da taxa de emissão do alvara (R\$ 117,61), restou para cada herdeiro/beneficiário o pagamento líquido do valor de R\$ 55,51, demonstrando ser desarrazoado o desconto da taxa de emissão de alvara quando comparado ao crédito a ser recebido.

Assim, tendo em vista que todos os herdeiros do quinhão solicitaram que seus alvaras fossem emitidos em nome do causídico, determino que seja emitido apenas 1 alvara em nome do advogado/sociedade englobando o montante dos herdeiros, com o desconto de apenas uma taxa de emissão de alvara.

Ao Serviço de Análise de Processos para proceder ao cancelamento dos alvaras, devendo emitir apenas um alvara englobando todo o crédito principal, com o desconto de apenas uma taxa de emissão, e outro alvara com o crédito referente aos honorários contratuais e descontos obrigatórios.

Intime-se. Cumpra-se

Belém-PA, 19 de setembro de 2025.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0805303-58.2024.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: P. G. F. J. Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES OAB: 8376/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P. Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: M. P. D. E. D. P.

DESPACHO/OFÍCIO

Considerando que no ofício precatório não consta o destaque dos honorários advocatícios contratuais solicitados e em face do disposto no §3º do art. 8º da Resolução nº 303/2019-CNJ, oficie-se ao juízo da execução para que se manifeste acerca da petição e documentos vinculados ao ID 29606320.

Sirva-se o presente despacho como ofício.

Belém, 19 de setembro de 2025

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0818137-59.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: A. C. M. Participação: ADVOGADO Nome: MARA BELA DE VASCONCELOS OAB: 10097/PA Participação: REQUERIDO Nome: I. -. I. N. D. S. S.

DECISÃO

Verifico que o ofício precatório contém as informações e documentos necessários de acordo com a legislação sobre a matéria, motivo pelo qual determino sua inscrição.

Comunique-se o ente devedor para que inclua no seu orçamento para pagamento (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Intime(m)-se o(a)(s) beneficiário(a)(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente(m) seus dados bancários para pagamento, caso ainda não tenham sido apresentados no ofício precatório.

Belém-Pa, 19 de setembro de 2025.

Charles Menezes Barros

Juiz auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0814495-49.2023.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. B. D. S. D. M. Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO BLANCO DE ALMEIDA OAB: 10375/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. S. S. D. B. V. Participação: ADVOGADO Nome: GILSON CARVALHO QUARESMA OAB: 10481/PA

Tendo em vista que foi cumprido o disposto no art. 112 do CPC, determino que os patronos constantes no ID 29604410 sejam desabilitados nos presentes autos, permanecendo habilitado o advogado constante na procuração ID 16036986, uma vez que não realizou a renúncia do mandato.

À Divisão de Apoio Técnico e Jurídico para as providências necessárias.

Intimem-se e cumpra-se.

Belém, 19 de setembro de 2025

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0818522-07.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: E. G. F. M. Participação: ADVOGADO Nome: NEILA CRISTINA TREVISAN OAB: 12776/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. M. Participação: ADVOGADO Nome: MARCOS YURI ALVES DE MELO OAB: 21752/PA Participação: ADVOGADO Nome: ENOCK DA ROCHA NEGRAO OAB: 12363/PA

DECISÃO

Verifico que o ofício precatório contém as informações e documentos necessários de acordo com a legislação sobre a matéria, motivo pelo qual determino sua inscrição.

Comunique-se o ente devedor para que inclua no seu orçamento para pagamento (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Intime(m)-se o(a)(s) beneficiário(a)(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente(m) seus dados bancários para pagamento, caso ainda não tenham sido apresentados no ofício precatório.

Belém-Pa, 19 de setembro de 2025.

Charles Menezes Barros

Juiz auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0810650-43.2022.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: E. F. D. F. Participação: ADVOGADO Nome: ERICA FERREIRA DE FRANCA OAB: 19843/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. A. A. D. N. Participação: AUTORIDADE Nome: M. P. D. E. D. P.

Tendo em vista que, após ter sido efetuado o bloqueio no Sisbajud, o Município de Água Azul do Norte fez a solicitação de emissão do boleto, verifico que perdeu o objeto o pedido ID 29670305.

Retornem os autos para prosseguimento, em face da disponibilidade de recursos, encaminhando os autos

ao Serviço de Cálculo para verificação dos descontos legais porventura devidos.

Intimem-se e cumpra-se.

Belém, 19 de setembro de 2025.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios

(Portaria nº 588/2025-GP)

Número do processo: 0817941-89.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: S. D. T. E. E. P. D. E. D. P. Participação: ADVOGADO Nome: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR OAB: 12598/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B. Participação: ADVOGADO Nome: MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS OAB: 4288/PA

DECISÃO

Verifico que o ofício precatório contém as informações e documentos necessários de acordo com a legislação sobre a matéria, motivo pelo qual determino sua inscrição.

Comunique-se o ente devedor para que inclua no seu orçamento para pagamento (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Intime(m)-se o(a)(s) beneficiário(a)(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente(m) seus dados bancários para pagamento, caso ainda não tenham sido apresentados no ofício precatório.

Belém-Pa, 17 de setembro de 2025.

Charles Menezes Barros

Juiz auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0818624-29.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: S. D. S. A. Participação: ADVOGADO Nome: JADER NILSON DA LUZ DIAS OAB: 5273/PA Participação: ADVOGADO Nome: PRISCILLA GOMES ARAUJO OAB: 11334/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B.

DECISÃO

Verifico que o ofício precatório contém as informações e documentos necessários de acordo com a legislação sobre a matéria, motivo pelo qual determino sua inscrição.

Comunique-se o ente devedor para que inclua no seu orçamento para pagamento (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Intime(m)-se o(a)(s) beneficiário(a)(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente(m) seus dados bancários para pagamento, caso ainda não tenham sido apresentados no ofício precatório.

Belém-Pa, 19 de setembro de 2025.

Charles Menezes Barros

Juiz auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0817938-37.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. P. D. E. D. P. M. Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B. Participação: ADVOGADO Nome: ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR OAB: 13083/PA

DECISÃO

Verifico que o ofício precatório contém as informações e documentos necessários de acordo com a legislação sobre a matéria, motivo pelo qual determino sua inscrição.

Comunique-se o ente devedor para que inclua no seu orçamento para pagamento (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Intime(m)-se o(a)(s) beneficiário(a)(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente(m) seus dados bancários para pagamento, caso ainda não tenham sido apresentados no ofício precatório.

Belém-Pa, 17 de setembro de 2025.

Charles Menezes Barros

Juiz auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0806716-77.2022.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: A. E. B. S. L. Participação: ADVOGADO Nome: PAULO SERGIO DE LIMA PINHEIRO OAB: 8726/PA Participação:

ADVOGADO Nome: JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO OAB: 14782/PA Participação: ADVOGADO Nome: GUSTAVO FREIRE DA FONSECA OAB: 12724/PA Participação: REQUERENTE Nome: A. & B. S. L. Participação: REQUERIDO Nome: M. D. D. E. Participação: ADVOGADO Nome: CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA OAB: 11152/MA Participação: ADVOGADO Nome: MARCO AURELIO OLIVEIRA E OLIVEIRA OAB: 20232/PA Participação: ADVOGADO Nome: HENRIQUE MOREIRA RODRIGUES OAB: 35488/PA Participação: AUTORIDADE Nome: M. P. D. E. D. P.

DESPACHO/OFÍCIO

Analisando os autos, verifico que foi remetido ao juízo da execução solicitação em cumprimento à decisão ID 26938116, conforme se depreende do ID 27000248.

Não obstante, reitere-se a solicitação ao juízo da execução de identificação do beneficiários dos honorários de sucumbência.

Sirva-se o presente como ofício, encaminhando com cópia dos documentos e decisões necessários.

Belém, 19 de setembro de 2025.

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz auxiliar da Presidência TJPA

Coordenadoria de Precatórios

(Portaria nº 588/2025-GP)

Número do processo: 0815709-07.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: J. O. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: PAULO SERGIO DE LIMA PINHEIRO OAB: 8726/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. M. Participação: ADVOGADO Nome: RUAN SERGE ALVES SANTANA OAB: 26763/PA

DESPACHO/OFÍCIO

Considerando que no ofício precatório não consta o destaque dos honorários advocatícios contratuais solicitados e em face do disposto no §3º do art. 8º da Resolução nº 303/2019-CNJ, oficie-se ao juízo da execução para que se manifeste acerca da petição e documentos vinculados ao ID 29671548.

Sirva-se o presente despacho como ofício.

Belém, 19 de setembro de 2025

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0818669-33.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: C. A. A. Participação: ADVOGADO Nome: AGENOR PINHEIRO LEAL OAB: 16352/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARLY SANTOS LEAL OAB: 21085/PA Participação: REQUERIDO Nome: I. -. I. N. D. S. S. Participação: ASSISTENTE Nome: M. P. D. E. D. P.

DECISÃO

Analisando os autos, verifico que o ofício precatório contém as informações e documentos necessários de acordo com a legislação sobre a matéria. Contudo, conforme informação ID 30108945, observo que a natureza do crédito é **COMUM**.

Considerando que o preenchimento do ofício com erros de digitação ou material que possam ser identificados pela mera verificação das informações existentes no processo originário é passível de retificação perante o tribunal (art. 7º, §8º da Resolução CNJ n. 303/2019), determino a inscrição do presente precatório.

Por conseguinte, determino a retificação da natureza do crédito para COMUM no livro de registro e sistema PJE, para que seja retificada a posição do presente precatório na lista de ordem cronológica.

Comunique-se o ente devedor para que inclua no seu orçamento para pagamento (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Intime(m)-se o(a)(s) beneficiário(a)(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente(m) seus dados bancários para pagamento, caso ainda não tenham sido apresentados no ofício precatório.

Publique-se.

Belém, 19 de setembro de 2025.

Charles Menezes Barros

juiz auxiliar da Presidência – TJPA, designado para a

Coordenadoria de Precatórios – CPREC (Portaria nº.588/2025-GP)

Número do processo: 0808855-65.2023.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: C. A. L. Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO ARTHUR MENDES OAB: 23639/PA Participação: ADVOGADO Nome: WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO OAB: 14262/PA Participação: ADVOGADO Nome: IGOR OLIVEIRA COTTA OAB: 18743/PA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO LOZADA VIANNA OAB: 22813/PA Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Tendo em vista a certidão ID 29616146 e informações ID 29616147 e ID 30106659, à Divisão de Apoio Técnico e Jurídico para consulta dos dados bancários e endereço do beneficiário no sistema SISBAJUD.

Intimem-se e cumpra-se.

Belém, 19 de setembro de 2025

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria n. 588/2025-GP

Número do processo: 0818670-18.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: E. A. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: KELLI RANGEL VILELA OAB: 5110/PA Participação: ADVOGADO Nome: MYLLA LIRA LEITE OAB: 23403/PA Participação: ADVOGADO Nome: OCILDA MARIA PEREIRA NUNES OAB: 5264/PA Participação: REQUERIDO Nome: I. -. I. N. D. S. S.

DECISÃO

Analisando os autos, verifico que o ofício precatório contém as informações e documentos necessários de acordo com a legislação sobre a matéria. Contudo, conforme informação ID 30108954, observo que a natureza do crédito é **COMUM**.

Considerando que o preenchimento do ofício com erros de digitação ou material que possam ser identificados pela mera verificação das informações existentes no processo originário é passível de retificação perante o tribunal (art. 7º, §8º da Resolução CNJ n. 303/2019), determino a inscrição do presente precatório.

Por conseguinte, determino a retificação da natureza do crédito para COMUM no livro de registro e sistema PJE, para que seja retificada a posição do presente precatório na lista de ordem cronológica.

Comunique-se o ente devedor para que inclua no seu orçamento para pagamento (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Intime(m)-se o(a)(s) beneficiário(a)(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente(m) seus dados bancários para pagamento, caso ainda não tenham sido apresentados no ofício precatório.

Publique-se.

Belém, 19 de setembro de 2025.

Charles Menezes Barros

juiz auxiliar da Presidência – TJPA, designado para a

Coordenadoria de Precatórios – CPREC (Portaria nº.588/2025-GP)

Número do processo: 0817939-22.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. D. G. D. D. S. Participação: ADVOGADO Nome: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR OAB: 12598/PA Participação: ADVOGADO Nome: ERNANDO MOREIRA AZEVEDO OAB: 26230/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B. Participação: ADVOGADO Nome: ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR OAB: 13083/PA Participação: ADVOGADO Nome: WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO OAB: 23444/PA Participação: ASSISTENTE Nome: M. P. D. E. D. P.

DECISÃO

Verifico que o ofício precatório contém as informações e documentos necessários de acordo com a legislação sobre a matéria, motivo pelo qual determino sua inscrição.

Comunique-se o ente devedor para que inclua no seu orçamento para pagamento (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Intime(m)-se o(a)(s) beneficiário(a)(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente(m) seus dados bancários para pagamento, caso ainda não tenham sido apresentados no ofício precatório.

Belém-Pa, 17 de setembro de 2025.

Charles Menezes Barros

Juiz auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0817940-07.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: M. L. L. D. O. Participação: ADVOGADO Nome: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR OAB: 12598/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. B. Participação: ADVOGADO Nome: ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR OAB: 13083/PA

DECISÃO

Verifico que o ofício precatório contém as informações e documentos necessários de acordo com a legislação sobre a matéria, motivo pelo qual determino sua inscrição.

Comunique-se o ente devedor para que inclua no seu orçamento para pagamento (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Intime(m)-se o(a)(s) beneficiário(a)(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente(m) seus dados bancários para pagamento, caso ainda não tenham sido apresentados no ofício precatório.

Belém-Pa, 17 de setembro de 2025.

Charles Menezes Barros

Juiz auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0818051-88.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: A. D. G. M.
Participação: ADVOGADO Nome: SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA OAB: 26348/PA
Participação: REQUERIDO Nome: M. D. M. A.

DECISÃO

Verifico que o ofício precatório contém as informações e documentos necessários de acordo com a legislação sobre a matéria, motivo pelo qual determino sua inscrição.

Comunique-se o ente devedor para que inclua no seu orçamento para pagamento (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Intime(m)-se o(a)(s) beneficiário(a)(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente(m) seus dados bancários para pagamento, caso ainda não tenham sido apresentados no ofício precatório.

Belém-Pa, 19 de setembro de 2025.

Charles Menezes Barros

Juiz auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0818052-73.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: J. S. P.
Participação: ADVOGADO Nome: HIGO LUIS NASCIMENTO PEREIRA OAB: 25189/PA Participação:
REQUERIDO Nome: M. D. M. A.

DECISÃO

Verifico que o ofício precatório contém as informações e documentos necessários de acordo com a legislação sobre a matéria, motivo pelo qual determino sua inscrição.

Comunique-se o ente devedor para que inclua no seu orçamento para pagamento (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Intime(m)-se o(a)(s) beneficiário(a)(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente(m) seus dados bancários para pagamento, caso ainda não tenham sido apresentados no ofício precatório.

Belém-Pa, 19 de setembro de 2025.

Charles Menezes Barros

Juiz auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0809985-90.2023.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: R. D. O. B. Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO VICTOR BARROS DA SILVA OAB: 4793/AP Participação: REQUERIDO Nome: E. D. P.

Tendo em vista a certidão ID 29616152 e informação ID 29616153, à Divisão de Apoio Técnico e Jurídico para consulta dos dados bancários e endereço do beneficiário no sistema SISBAJUD.

Intimem-se e cumpra-se.

Belém, 19 de setembro de 2025

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0810650-43.2022.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: E. F. D. F. Participação: ADVOGADO Nome: ERICA FERREIRA DE FRANCA OAB: 19843/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. A. A. D. N. Participação: AUTORIDADE Nome: M. P. D. E. D. P.

ATO ORDINATÓRIO

De ordem, intimem-se as partes –beneficiário e ente devedor – para que, no prazo de 03 (três) dias, manifestem-se sobre o cálculo ID 30127808, devendo o beneficiário apresentar, no mesmo prazo, os

documentos pessoais e dados bancários, caso ainda não tenham sido apresentados.

Belém, 22 de setembro de 2025.

Larissa Valin

Chefe da Divisão de Apoio Técnico Jurídico

Coordenadoria de Precatórios do TJPA

Número do processo: 0818634-73.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: C. T. M. Participação: ADVOGADO Nome: ROSA VIRGINIA PEREIRA DA CUNHA BARROS OAB: 8946/PA Participação: ADVOGADO Nome: BENONES AGOSTINHO DO AMARAL OAB: 9592/PA Participação: ADVOGADO Nome: IDENILZA REGINA SIQUEIRA RUFINO OAB: 8177/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. O.

DECISÃO

Verifico que o ofício precatório contém as informações e documentos necessários de acordo com a legislação sobre a matéria, motivo pelo qual determino sua inscrição.

Comunique-se o ente devedor para que inclua no seu orçamento para pagamento (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Intime(m)-se o(a)(s) beneficiário(a)(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente(m) seus dados bancários para pagamento, caso ainda não tenham sido apresentados no ofício precatório.

Belém-Pa, 19 de setembro de 2025.

Charles Menezes Barros

Juiz auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0818157-50.2025.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: E. C. D. A. E. D. E. Participação: ADVOGADO Nome: KELY VILHENA DIB TAXI JACOB OAB: 18949/PA Participação: ADVOGADO Nome: FELIPE JACOB CHAVES OAB: 13992/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. M.

DECISÃO

Verifico que o ofício precatório contém as informações e documentos necessários de acordo com a legislação sobre a matéria, motivo pelo qual determino sua inscrição.

Comunique-se o ente devedor para que inclua no seu orçamento para pagamento (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Intime(m)-se o(a)(s) beneficiário(a)(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente(m) seus dados bancários para pagamento, caso ainda não tenham sido apresentados no ofício precatório.

Belém-Pa, 19 de setembro de 2025.

Charles Menezes Barros

Juiz auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios

Portaria nº 588/2025-GP

Número do processo: 0810632-22.2022.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: S. D. T. D. E. P. D. P. Participação: ADVOGADO Nome: ERICA FERREIRA DE FRANCA OAB: 19843/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. A. A. D. N. Participação: AUTORIDADE Nome: M. P. D. E. D. P.

ATO ORDINATÓRIO

De ordem, intinem-se as partes –beneficiário e ente devedor – para que, no prazo de 03 (três) dias, manifestem-se sobre o calculo ID 30127060, devendo o beneficiário apresentar, no mesmo prazo, os documentos pessoais e dados bancários, caso ainda não tenham sido apresentados.

Belém, 22 de setembro de 2025.

Larissa Valin

Chefe da Divisão de Apoio Técnico Jurídico

Coordenadoria de Precatórios do TJPA

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DE SESSÃO

35ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do TRIBUNAL PLENO, do ano de 2025, realizada de forma virtual através da ferramenta Plenário Virtual, com os trabalhos iniciados às 14h do dia 10 de setembro de 2025, e término às 14h do dia 17 de setembro de 2025, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**. Nos termos do artigo 5º da Resolução nº 21/2018, participaram da sessão os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO, JOSÉ TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE, JORGE LUIZ LISBÔA SANCHES, ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO, ÁLVARO JOSÉ NORAT DE VASCONCELOS, SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA, CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR, ANETE MARQUES PENNA DE CARVALHO, e os Juízes Convocados EDMAR SILVA PEREIRA e ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA. Desembargadora justificadamente ausente **SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES**.**

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

1 – Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0002029-21.2013.8.14.0028)

Agravante: Banco Safra S/A (Adv. William Carmona Maya - OAB/SP 257198)

Agravado: C. J. Oliveira & Cia Ltda (Adv. Márcio Rodrigues Almeida - OAB/PA 9881)

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

- Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do Relator.

2 – Conflito de Competência Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0811794-47.2025.8.14.0000)

Suscitante: Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Suscitada: Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Interessadas: Julia Valeria Pacheco Maciel, Rita Nazaré Gonçalves Palheta, Glauciane Macedo Leal, Dilma Nazaré Ramos Figueiredo (Advs. Vanessa Geraldinne da Rocha Raiol – OAB/PA 11898, Wellington Silva dos Santos – OAB/PA 24541)

Procurador-Geral de Justiça: Alexandre Marcus Fonseca Tourinho

RELATORA: DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

- Impedimentos: Des. Rômulo José Ferreira Nunes, Desa. Luzia Nadjá Guimarães Nascimento, Des. Constantino Augusto Guerreiro

Decisão: à unanimidade, dúvida dirimida no sentido de reconhecer a competência das Turmas de Direto Público.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 14h, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Número do processo: 0814946-06.2025.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: DELSON CECILIO DE SOUZA JUNIOR Participação: ADVOGADO Nome: DELSON CECILIO DE SOUZA JUNIOR OAB: 57513/GO Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará Participação: INTERESSADO Nome: JUÍZO DA VARA ÚNICA DE TUCUMÃ-PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****CONSELHO DA MAGISTRATURA****RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 00814946-06.2025.8.14.0000**

RELATORA: DES^a. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto contra decisão proferida pela Corregedoria Geral de Justiça nos autos de processo nº 0002294-61.2025.2.00.0814. Em razão desta magistrada ter sido eleita e empossada no cargo de Corregedora-Geral de Justiça para o biênio 2025/2027, declaro meu impedimento para atuar no presente feito, face ao disposto no art. 144, II do Código do Processo Civil.

Redistribua-se.

ÀSecretaria para providências.

Belém/PA, data registrada no sistema.

ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

DESEMBARGADORA RELATORA

Número do processo: 0816769-15.2025.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: VERA MARIA CRASTO DE ARRUDA Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS EDUARDO ALVES DE MENDONCA OAB: 7257/PA Participação: ADVOGADO Nome: RAMON MOREIRA MARTINS OAB: 29581/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará Participação: AUTORIDADE Nome: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BRAGANÇA Participação: INTERESSADO Nome: CARTORIO DO 1 OFICIO DA COMARCA DE BRAGANCA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****CONSELHO DA MAGISTRATURA****RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0816769-15.2025.8.14.0000**

RELATORA: DES^a. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto contra decisão proferida pela Corregedoria Geral de Justiça nos autos de processo nº 0002804-11.2024.2.00.0814. Em razão desta magistrada ter sido eleita e empossada no cargo de Corregedora-Geral de Justiça para o biênio 2025/2027, declaro meu impedimento para atuar no presente feito, face ao disposto no art. 144, II do Código do Processo Civil.

Redistribua-se.

ÀSecretaria para providências.

Belém/PA, data registrada no sistema.

ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

DESEMBARGADORA RELATORA

Número do processo: 0809328-80.2025.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: ELIZABETH MARIA SOARES RODRIGUES Participação: ADVOGADO Nome: STEPHANIE RENEE MERY GIRAUD GALVAO OAB: 22269/PA Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO OAB: 3672/PA Participação: ADVOGADO Nome: Felipe Bastos registrado(a) civilmente como JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR OAB: 14035/PA Participação: ADVOGADO Nome: LAIS ALBUQUERQUE GALVAO OAB: 18822/PA Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO BENTES PINHEIRO NETO OAB: 12816/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará Participação: INTERESSADO Nome: JUÍZO DA VARA UNICA DE SALINOPOLIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO DA MAGISTRATURA

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0809328-80.2025.8.14.0000

RELATORA: DES^a. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto contra decisão proferida pela Corregedoria Geral de Justiça nos autos de processo nº 0001482-19.2025.2.00.0814. Em razão desta magistrada ter sido eleita e empossada no cargo de Corregedora-Geral de Justiça para o biênio 2025/2027, declaro meu impedimento para atuar no presente feito, face ao disposto no art. 144, II do Código do Processo Civil.

Redistribua-se.

ÀSecretaria para providências.

Belém/PA, data registrada no sistema.

ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

DESEMBARGADORA RELATORA

UPJ DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****02ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO****ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 02ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

32ª Sessão Ordinária do ano de 2025, da Egrégia 02ª Turma de Direito Público, realizada no **dia 22 de setembro de 2025, às 09:00h**, realizada de forma presencial. Presente os Exmos. Srs. Desembargadores José Maria Teixeira do Rosário, Edmar Silva Pereira, Mairton Marques Carneiro e Luzia Nadjá Guimarães Nascimento. Presente o representante do Ministério Público, o Procurador de Justiça, Dr. Roberto Antônio Pereira de Souza.

PARTE ADMINISTRATIVA

aberta a sessão foi aprovada a ata da sessão anterior.

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Ordem 001

Processo 0810101-28.2025.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relatora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE CERPA CERVEJARIA PARAENSE S.A.

ADVOGADO ALEXANDER ANDRADE LEITE - (OAB DF29136-A)

ADVOGADO JOAO PAULO GOMES ALMEIDA - (OAB PA37155-A)

ADVOGADO THAINA ALVES TEIXEIRA - (OAB DF78476)

ADVOGADO MARCELO MONTALVAO MACHADO - (OAB DF34391-S)

ADVOGADO GIORDANO BRUNO VIEIRA DE BARROS - (OAB DF23433)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

TURMA JULGADORA: josé maria teixeira do rosário, mairton marques carneiro e luzia nadja guimarães nascimento.

DECISÃO: à unanimidade, recurso conhecido e improvido nos termos do voto.

Ordem 002

Processo 0800046-89.2019.8.14.0012

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Relator JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO

POLO ATIVO

APELANTE M. G. P. N.

ADVOGADO RAIMUNDO ASCENÇÃO RIBEIRO GAIA - (OAB PA22163-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE CAMETÁ

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAMETÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

TURMA JULGADORA: josé maria teixeira do rosário, mairton marques carneiro e EDMAR SILVA PEREIRA.

DECISÃO: O RELATOR EM SEU VOTO conheceu, MAS NEGOU PROVIMENTO nos termos do voto. APÓS O EXMO. DR. EDMAR SILVA PEREIRA PEDIU VISTA DOS AUTOS.

Ordem 003

Processo 0830761-86.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Relatora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE FÁBIO SOARES DA SILVA

ADVOGADO PAULO SERGIO FONTELES CRUZ - (OAB PA9587-A)

ADVOGADO IVANA MARIA FONTELES CRUZ - (OAB PA4898-A)

ADVOGADO JULIANA ANGELA BERNARDES DE VARGAS E LUCAS - (OAB PA29113-E)

ADVOGADO GIULIA DELLE DONNE CRUZ - (OAB PA30805-A)

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO: RETIRADO.

E como, nada mais havendo, foi encerrada a sessão às 09:30, lavrando eu, Secretário da 2ª Turma de Direito Público, a presente Ata, que subscrevi

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE

DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

REALIZADA EM 22/9/2025

Aos vinte e dois dias de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, havendo quórum legal, o Presidente da Turma, **Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**, declarou, às 9h5 aberta a 32ª Sessão Ordinária de 2025 da 1ª Turma de Direito Privado. Presentes os(as) Exmos(as). Desembargadores(as) **LEONARDO DE NORONHA TAVARES, ALEX PINHEIRO CENTENO, JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE** e **ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO**, e o(a) Exmo(a). Procurador(a) de Justiça **JORGE DE MENDONÇA ROCHA**.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Presidente, invocando a proteção de Deus, saudou a todos, desejando uma semana abençoada. Colocada em aprovação a ata da sessão anterior (31ª Sessão Ordinária de 2025), foi aprovada, por unanimidade, pela Turma. Facultada a palavra, o Exmo. Procurador de Justiça **JORGE DE MENDONÇA ROCHA** cumprimentou os novos integrantes e externou a satisfação de trabalhar com a Exma. Desa. Antonieta Maria Ferrari Mileo, que a conhece desde quando trabalhou na Comarca de Oriximiná, desejando-lhe sucesso e êxito na nova missão, tendo a Exma. Desa. Antonieta Maria Ferrari Mileo recebido com muita alegria e satisfação o registro realizado, bem como externado que o Exmo. Procurador Jorge Rocha é uma inspiração e referência na sua atuação profissional, iniciando os trabalhos na seguinte ordem:

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS**ORDEM 001****PROCESSO 0814094-59.2019.8.14.0301****CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL****ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO****ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO****RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO****POLO ATIVO****AGRAVADO/APELANTE W. DE B. M.****ADVOGADO ALBERTO VIDIGAL TAVARES - (OAB PA5610-A)****ADVOGADO ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO - (OAB PA6436-A)****POLO PASSIVO****AGRAVANTE/APELADO R. M. M.****ADVOGADO VANESSA GERALDINNE DA ROCHA RAIOL - (OAB PA11898-A)****ADVOGADO WELLINGTON SILVA DOS SANTOS - (OAB PA24541-A)****Decisão:** Adiado.**ORDEM 002****PROCESSO 0004144-49.2012.8.14.0028****CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL****ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A) ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE VALE S.A.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

PROCURADORIA VALE S/A

POLO PASSIVO

APELADO SIDENORTE SIDERURGIA LTDA

ADVOGADO ANTONIO CELSO GUIMARAES - (OAB MG28494-A)

ADVOGADO PEDRO AUGUSTO ALVES PEREIRA - (OAB MG130628)

ADVOGADO STEFANIA CAROLINA MOREIRA - (OAB MG163216)

TURMA JULGADORA: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, Des. JOSE ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE e Desa. ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conheceu e rejeitou a preliminar, e no mérito, conheceu e deu provimento ao recurso, nos termos do voto do Eminentíssimo Relator.

E como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 9h20, lavrando eu, Camila Amado Soares, Secretária da 1ª Turma de Direito Privado, a presente Ata.

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Presidente da 1ª Turma de Direito Privado

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

1ª Turma de Direito Público

Aos vinte dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 09h39min, havendo quórum legal, cumprimento a todos e invocando a proteção de Deus Paia Desembargadora Ezilda Mutran declarou aberta a 32ª Sessão Ordinária na forma presencial, colocou para aprovação a ata e resenha da sessão anterior, no silêncio foi aprovada. Palavra facultada, Desembargadora Ezilda destacou que sempre está buscando a Deus no início de tudo e toda sessão, assim, elevemos assim os pensamentos a Deus, colocando na presença D'Ele tudo o que precisamos, pois precisamos dessa proteção Divina, nos mostrando o caminho, dando discernimento, força, pois precisamos de todos, não vivemos sós, que

tenhamos uma semana abençoada com tudo que precisamos, felizes guiados pelo Espírito Santo de Deus. Ato contínuo, justificou a ausência da Desembargadora Rosileide Cunha que por motivo de estar acompanhando pessoa da família que está doente, não poder comparecer a sessão, ficando o feito 14 (dez) da pauta retirado e passará por novo anúncio de julgamento. E como não houvesse quem mais quisesse fazer uso da palavra, a Desembargadora Ezilda deu início ao julgamento dos feitos pautado a começar pelos pedidos de sustentação oral

Processos Julgados

Ordem 001

Processo 0817629-25.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA e outros (1)

Requerido SILVIA DO SOCORRO MONTEIRO BASTOS

Advogado DEBORA CRISTINA DA SILVA SALGADO

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Pastana Mutran.

Turma Julgadora: ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE

Ordem 002

Processo 0035596-29.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente Estado do Pará

Requerido SILNAVE NAVEGACAO S A

Advogado MARCIO NORONHA SEABRA FILHO e outros

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeita a preliminar de nulidade e, no mérito, conhece do agravo interno para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Pastana Mutran.

Turma Julgadora: ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE

Dispensou o pedido para realizar sustentação oral DR GUSTAVO COELHO.

Ordem 003

Processo 0044572-25.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Requerente ESTADO DO PARÁ

Requerido RAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES e outros

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeita a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro.

Turma Julgadora: ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e EZILDA PASTANA MUTRAN

Sustentou oralmente DR MARCUS VINÍCIUS NERY LOBATO.

Ordem 004

Processo 0023348-60.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Requerente ASSOCIACAO INSTITUTO TECNOLOGICO VALE - ITV e outros (16)

Advogado JULIANA JUNQUEIRA COELHO

Requerido ESTADO DO PARÁ

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Célia

Regina de Lima Pinheiro.

Turma Julgadora: ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e EZILDA PASTANA MUTRAN

Dispensou o pedido para realizar sustentação oral DR NACLE SAFAR AZIZ ANTÔNIO.

Ordem 005

Processo 0007384-15.2019.8.14.0056

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA e outros (3)

Advogado AGERICO HILDO VASCONCELOS DOS SANTOS e outros

Requerido JOELMA RODRIGUES DA SILVA

Advogado GIOVANA AUGUSTA DOS SANTOS GONCALVES

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, preliminar de carência da ação prejudicada e, no mérito, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Pastana Mutran.

Turma Julgadora: ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE

Ordem 006

Processo 0801240-53.2021.8.14.0013

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente Estado do Pará

Requerido PAULO HENRIQUE VIEIRA DE BRITO e outros (1)

Advogado VITOR DE LIMA FONSECA

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece dos recursos para dar provimento ao apelo do Estado do Pará e negar provimento ao apelo do autor, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Pastana Mutran.

Turma Julgadora: ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE

Ordem 008

Processo 0000281-76.2011.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP e outros (1)

Requerido ANTONIO MARCOS DA COSTA

Advogado MATEUS GABRIEL DA SILVA AGUIAR e outros

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, acolhe a preliminar de ilegitimidade ativa do autor e assim conhece do recurso para dar-lhe provimento acolhendo a preliminar, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Pastana Mutran.

Turma Julgadora: ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE

Ordem 010

Processo 0032293-80.2010.8.14.0301

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente SILVIO JONHSON COSTA DE MORAES

Advogado CARMEN SOCORRO BARBOSA DO NASCIMENTO

Requerido GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - FUNCAP e outros (2)

Terceiros MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeita a preliminar de prescrição e, no mérito, conhece do remessa necessária para confirmar a sentença, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Pastana Mutran.

Turma Julgadora: ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE

Ordem 011

Processo 0800493-85.2023.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente MAICON IGOR VILENO DA COSTA

Advogado ROBSON TAVARES GONCALVES e outros

Requerido INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Pastana Mutran.

Turma Julgadora: ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE

Sustentou oralmente DR ROBSON TAVARES GONÇALVES.

Ordem 012

Processo 0021694-18.2016.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente MUNICIPIO DE MARABA

Requerido POLIMIX CONCRETO LTDA

Advogado ADILSON DE CASTRO JUNIOR

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Pastana Mutran.

Turma Julgadora: ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE

Sustentou oralmente DRA MARIA KAROLINE VOSGERAU.

Ordem 013

Processo 0833177-95.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e outros (3)

Advogado NORALINA PINHO VASCONCELOS REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO NORALINA PINHO VASCONCELOS

Requerido MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e outros (4)

Advogado NORALINA PINHO VASCONCELOS REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO NORALINA PINHO VASCONCELOS

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeita as preliminares de ilegitimidade passiva do Estado do Pará, cerceamento de defesa e nulidade da sentença por julgamento extra petita e, no mérito, conhece dos recursos para dar parcial provimento ao apelo do Município de Belém, negar provimento ao apelo do Estado do Pará, não conhecer do apelo da Companhia de Saneamento do Estado do Pará, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Pastana Mutran.

Turma Julgadora: ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE

Ordem 015

Processo 0880920-62.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente IGEPREV

Requerido ERASMO BATISTA DA SILVA

Advogado MARCELO DA ROCHA PIRES

Terceiros MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Pastana Mutran.

Presentes à sessão: ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA e ROBERTO GONCALVES DE MOURA

Ordem 016

Processo 0009270-73.2018.8.14.0027

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA e outros (1)

Advogado HALEX BRYAN SARGES DA SILVA

Requerido MARIA ELENICE DE SOUSA CARVALHO

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeita a preliminar de ilegitimidade ativa da parte autora e, no mérito, conhece do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Pastana Mutran.

Turma Julgadora: ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE

Ordem 017

Processo 0800710-25.2020.8.14.0097

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente IGEPREV

Requerido JOAO BATISTA DE SOUZA

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Pastana Mutran.

Turma Julgadora: ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE

Ordem 018

Processo 0004667-22.2016.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente MUNICIPIO DE MARABÁ

Requerido ANA MARIA MACIEL DA SILVA DANTAS

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Pastana Mutran.

Turma Julgadora: ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE

Ordem 019

Processo 0007202-12.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente ROSA DE FATIMA QUEIROZ DAS NEVES

Advogado FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES e outros

Requerido IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Terceiros MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda

Pastana Mutran.

Turma Julgadora: ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE

Processos Retirados de Julgamento

Ordem 009

Processo 0803522-59.2019.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente WERBSON DE CASTRO CORDOVIL e outros (1)

Advogado DEISIANE XAVIER DA SILVA e outros

Requerido NORTE ENERGIA S/A

Advogado LUCAS RODRIGUES DA SILVA e outros

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 014

Processo 0810674-03.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Requerente NORTAO COMERCIO ATACADISTA DE DESCARTAVEIS LTDA e outros (4)

Advogado EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR

Requerido ESTADO DO PARÁ

Pediu para sustentar oralmente DR EUGÊNIO COUTINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Processo Adiado para a 33ª Sessão ordinária que realizar-se-á em 29.09.2025, às 9h30min, a pedido da Exma Desembargadora Relatora

Ordem 007

Processo 0802439-29.2022.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente DANIESE CARVALHO DOS SANTOS e outros (1)

Advogado TATTIANE CEREIJO DOS SANTOS

Requerido ESTADO DO PARÁ e outros (1)

Advogado TATTIANE CEREIJO DOS SANTOS

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 12h30min, sendo julgados 16 (dezesseis) processos, 01 (um) adiado e 02 (dois) retirados, lavrando eu, Eliane Vitória Amador Quaresma, Secretária da 1ª Turma de Direito Público, a presente Ata, que subscrevi

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Presidente

NUPEMEC - NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS

O Excelentíssimo Senhor Juiz CARLOS MÁRCIO DE MELO QUEIROZ, Coordenador da Coordenadoria de Mediação e Conciliação - NUPEMEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 053/2025-NUPEMEC. Belém, 22 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº SEI 0025579-28.2025.8.14.0900,

Art. 1º Revogar os termos da Portaria nº 4188/2024-GP/TJPA, de 29 de agosto de 2024, que designou MYRLA BITTENCOURT LOBATO para atuar como Mediadora Judicial junto ao 1º CEJUSC de Abaetetuba, tendo em vista a descontinuidade da atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2025, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA VANIA FORTES BITAR. Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 9h, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vania Fortes Bitar, Presidente da Seção de Direito Penal, em exercício, declarou aberta a 31ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Penal, com a presença dos Exmos. Srs. Des^{es} Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Leonam Gondim da Cruz Júnior, Rosi Maria Gomes de Farias, Eva do Amaral Coelho, Kédima Lyra, Pedro Pinheiro Sotero, Jorge Luiz Lisboa Sanches e Sérgio Augusto de Andrade Lima, da Exma. Sra. Dra. Ana Tereza do Socorro da Silva Abucater (representante do Ministério Público) e da Secretária da Seção de Direito Penal, Dra. Maria de Nazaré Carvalho Franco. Ausências justificadas : Exmos. Deses. Rômulo José Ferreira Nunes e Sarah Castelo Branco Monteiro Rodrigues. Após lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, a Exma. Desa. Presidente, em exercício, deu início aos trabalhos na seguinte ordem:

Facultada a palavra a Exma. Desa. Vania Fortes Bitar, Presidente da Seção de Direito Penal, em exercício, registrou a aposentadoria em breve da Exma. Sra. Dra. Ana Tereza do Socorro da Silva Abucater, membro do Parquet estadual, e, após destacar as qualidades pessoais e profissionais, desejou que esta nova fase da vida de Sua Excia. seja repleta de saúde, sendo seguida por seus pares.

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem: 001

Processo: 0813708-49.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: ALEX TRAVASSOS GUSMÃO

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Sustentação oral – Dr(a). Rinaldo Ribeiro Moraes, o qual, ao ser indagado, solicitou a leitura do relatório.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu da impetração do habeas corpus.

Ordem: 002

Processo: 0811412-54.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA RECONHECIMENTO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: M. V. S. A

ADVOGADO: ROBERTO LAURIA - (OAB PA7388-A)

ADVOGADO: ANETE DENISE PEREIRA MARTINS - (OAB PA10691-A)

ADVOGADO: ANA BEATRIZ LACORTE ARAÚJO DA MOTA - (OAB PA26752-A)

ADVOGADO: PEDRO DE SIQUEIRA MENDES LAURIA - (OAB PA35492-A)

ADVOGADO: EMY HANNAH RIBEIRO MAFRA - (OAB PA23263-A)

ADVOGADO: RAFAEL OLIVEIRA ARAÚJO - (OAB PA19573-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

***Suspeição:** Exmos. Deses. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, KÉDIMA LYRA E SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA.

Quórum de Julgamento : Exmos. Deses. Vania Fortes Bitar (Presidente), Leonam Gondim da Cruz Junior (Relator, Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero, José Antônio Ferreira Cavalcante (convocado) e Jorge Luiz Lisboa Sanches.

Retirado o sigilo do processo pelo Exmo. Des. Relator

Sustentação oral – Dr(a). Emy Hannah Ribeiro Mafra, a qual, ao ser indagada, dispensou a leitura do relatório.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 003

Processo: 0816216-65.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: SIDNEY FIGUEIREDO DA SILVA

ADVOGADO: PIETRO LAZARO COSTA - (OAB PA29436-A)

ADVOGADO: FÁBIO ALEXANDRE VILHENA MIRANDA - (OAB PA28450-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 004

Processo: 0816702-50.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: JONILSON DE SOUSA MARINHO

ADVOGADO: CÂNDIDO LIMA JÚNIOR - (OAB PA25926-S)

ADVOGADO: WANDERSON SILVA DE ARAÚJO - (OAB PA31131-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE NOVO REPARTIMENTO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Sustentação oral – Dr(a). Cândido Lima Júnior, o qual, no momento do pregão do julgamento encontrava-se ausente.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 005

Processo: 0808815-15.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: EDUARDO COSTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ADEMAR JÚLIO DE OLIVEIRA NUNES NETO - (OAB PA34535-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PORTEL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem, para reconhecer a nulidade do flagrante, em razão do decurso do tempo entre a prática dos fatos e a captura do paciente, determinando a imediata expedição de alvará de soltura em favor do mesmo, salvo se, por outro motivo, estiver preso.

Ordem: 006

Processo: 0812595-60.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: RAILTON SILVA DA SILVA

ADVOGADO: EDUARDO CORREIA GOUVEIA FILHO - (OAB PA20149-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NO TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Sustentação oral – Dr(a). Eduardo Correia Gouveia Filho, o qual, ao ser indagado, dispensou a leitura do relatório.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte o pedido e, na parte conhecida, denegou a ordem.

Ordem: 007

Processo: 0811519-98.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: RAFAELA DO NASCIMENTO CARVALHO

ADVOGADO: THALLES VIEIRA MARIANO - (OAB PA28865-A)

ADVOGADO: ÂNGELA ANDRESSA DA CUNHA ALVES - (OAB PA31069-A)

ADVOGADO: JOSE ALUILSON ALVES CORREA - (OAB PA29980-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, confirmando a liminar anteriormente deferida.

Ordem: 008

Processo: 0815313-30.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA LYRA**

PACIENTE: OTAHIL VIEIRA BARRETO

ADVOGADO: ALEXANDRE BARBOSA LISBOA - (OAB PA9371-A)

ADVOGADO: LUCAS GABRIEL CORREA NOGUEIRA - (OAB PA27882-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE OURILÂNDIA DO NORTE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Sustentação oral – Dr(a). Lucas Gabriel Correa Nogueira, o qual, ao ser indagado, solicitou a leitura do relatório.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 009

Processo: 0812498-60.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **JORGE LUIZ LISBÔA SANCHES**

PACIENTE: WANDERLAN DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: SANDRO MANOEL CUNHA MACEDO - (OAB PA21507-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 010

Processo: 0816846-24.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

PACIENTE: LEONARDO DOS SANTOS CORDEIRO

ADVOGADO: EVERSON ROSA DA SILVA - (OAB GO29103)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 011

Processo: 0802995-15.2025.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (7ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

Revisor(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO: ANTÔNIO RAFAEL SILVA CORREA - (OAB PA27930-A)

ADVOGADO: CARLOS FELIPE ALVES GUIMARÃES - (OAB PA18307-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RETIRADO – a pedido da Exma. Desa. Relatora

Ordem: 012

Processo: 0815081-18.2025.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (5ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

Revisor(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: DIOGO CASTRO MACHADO

ADVOGADO: AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL - (OAB PA1590-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

ADIADO – ausência justificada do Exmo. Des. Revisor

E por fim, não havendo mais processos a serem julgados e após agradecer a presença de todos, o Exmo. Des. Presidente da Seção de Direito Penal, declarou encerrada a Sessão às 11h05. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência.

Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Presidente da Seção de Direito Penal

TURMAS DE DIREITO PENAL**UPJ DAS TURMAS DE DIREITO PENAL****ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL**

15ª Sessão Ordinária - 3ª Turma de Direito Penal, realizada em 11 de setembro de 2025, em formato presencial, sob a Presidência da Exma. Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO. Presentes além da Presidente da Turma, os Exmos. Desembargadores Pedro Pinheiro Sotero, Jorge Luiz Lisboa Sanches. Ausência justificada da Exma. Desa. Sarah Castelo Branco Monteiro Rodrigues. Presente, ainda, o Exmo. Procurador de Justiça Ricardo Albuquerque da Silva. Sessão iniciada às 9h. Após a aprovação da Ata/Resenha da Sessão anterior, foi dado início ao julgamento dos feitos pautados:

JULGAMENTOS PAUTA**1 - PROCESSO: 0002952-12.2010.8.14.0009 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - Feito adiado na sessão anterior**

RECORRENTE: PEDRO JACKSON DA COSTA MACHADO

REPRESENTANTE(S): SANTINO SIROTHEAU CORREA JUNIOR (OAB/PA 6987-A) (Sustentação oral presencial)

RECORRENTE: MARCOS WESLLEY MAESTRI BENGTSON

REPRESENTANTE(S): MARCUS VALERIO SAAVEDRA GUIMARAES DE SOUZA (OAB/PA 8238-A) (Sustentação oral presencial), JORGE MAURO OLIVEIRA DE MEDEIROS (OAB/PA 7710-A), EDIEL GAMA LOPES (OAB/PA 21906-A)

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

PRESIDENTE: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Turma Julgadora: Desembargadores Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero e Jorge Luiz Lisboa Sanches.

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, rejeitadas as preliminares arguidas, conhece do recurso e nega-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

2 - PROCESSO: 0003375-46.2008.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSIVALDO DE SOUSA SANTOS

REPRESENTANTE(S): GIOVANNA AMARAL SANTOS CAVALCANTE (OAB/PA 31954-A), BRUNA PAIVA JASSÉ – (OAB PA22912-A), GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA (OAB PA28405), GIOVANNI MESQUITA PANTOJA (OAB PA12673-A), NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE (OAB PA18898-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

PRESIDENTE: DESA. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Turma Julgadora: Desembargadores Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero e Jorge Luiz Lisboa Sanches.

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, conhece do recurso e nega-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

3 - PROCESSO: 0000913-07.2015.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCILIA DA SILVA SILIPRANDI

REPRESENTANTE(S): CESAR RAMOS DA COSTA (OAB/PA 11021-A) (Sustentação oral presencial)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

PRESIDENTE: DESA. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Turma Julgadora: Desembargadores Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero e Jorge Luiz Lisboa Sanches.

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, rejeitada a preliminar arguida, conhece do recurso e nega-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

4 - PROCESSO: 0008800-55.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDRESON KLEUTON DE SOUSA TEIXEIRA

REPRESENTANTE(S): AFONSO HENRIQUE REBELO FURTADO (OAB/PA 19197-A) (Sustentação oral presencial)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

PRESIDENTE: DESA. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Turma Julgadora: Desembargadores Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero e Jorge Luiz Lisboa Sanches.

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, rejeita a preliminar arguida, conhece do recurso e nega-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

5 - PROCESSO: 0010947-49.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: RICARDO BRASIL VIANA

REPRESENTANTE(S): CESAR RAMOS DA COSTA (OAB/PA 11021-A) (Sustentação oral presencial), VITOR LUIZ DA SILVA BOARETTO (OAB/PA 26579-A)

APELADO: ANDREIA CRISTINA SANCHES

REPRESENTANTE(S): MARCO ANTONIO PINA DE ARAUJO (OAB/PA 10781-A) (Sustentação oral presencial)

APELADO: IVNA LOBATO PIMENTA

REPRESENTANTE(S): CESAR RAMOS DA COSTA (OAB/PA 11021-A) (Sustentação oral presencial), VITOR LUIZ DA SILVA BOARETTO (OAB/PA 26579-A)

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: SILVIA MARIA FERREIRA TABOSA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ENEIDA CONCEICAO RODRIGUES LIMA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ESTER DE FATIMA MARTINS ROSARIO

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: REGINA DE NAZARE RODRIGUES SANTOS

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: WILMA CECILIA MARTINS ROSARIO

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ANA ROSA ALBUQUERQUE DEL CASTILHO JUCA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: LUCIA HELENA SANTOS LAUZID

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: SANDRA NASCIMENTO CUNHA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: PRISCILA GUERRA SINIMBU DE LIMA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: EDMIRCE DA SILVA VAZQUES

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: FLORACI COSTA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): YAN AYRES ARAGAO E SERRAO (OAB/PA 25735), EDIEL GAMA LOPES (OAB/PA 21906-A) (Sustentação oral presencial)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

PRESIDENTE: DESA. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Turma Julgadora: Desembargadores Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero e Jorge Luiz Lisboa Sanches.

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, conhece do recurso e nega-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

6 - PROCESSO: 0800212-70.2024.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RELINALDO PEREIRA VIANA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. JORGE LUIZ LISBOA SANCHES

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

PRESIDENTE: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Turma Julgadora: Desembargadores Eva do Amaral Coelho, Pedro Pinheiro Sotero e Jorge Luiz Lisboa Sanches.

Decisão: A Egrégia 3ª Turma de Direito Penal, à unanimidade, conhece do recurso e nega-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

E como nada mais houve, foi encerrada a Sessão às 11h9min, sendo lavrado por mim, Esmerina de Jesus Tenório Gomes, Secretária da 3ª de Turma Direito Penal, a presente Ata. Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO, Presidente.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL

ANÚNCIO DE JULGAMENTO: Fica designada a realização da 37ª Sessão em Plenário Virtual da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais para o dia 14 de outubro de 2025 (terça-feira), com abertura às 14:00 horas, e encerramento às 13:59 horas do dia 21 de outubro de 2025 (terça-feira), com acesso através do endereço eletrônico <https://apps.tjpa.jus.br/plenariovirtual/login/inicio.action>, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados**Ordem**

: 001

Processo

: 0004894-18.2016.8.14.0026

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Dano Moral / Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ILDA MATIAS DOS SANTOS

ADVOGADO

: LEONARDO MENDONCA SOARES - (OAB PA13465-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CREDITO FIN E INVEST

ADVOGADO

: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

PROCURADORIA

: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Ordem

: 002

Processo

: 0800077-07.2023.8.14.0033

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BENEDITO PANTOJA DE ALFAIA

ADVOGADO

: SAULO CALANDRINI AZEVEDO DA COSTA - (OAB PA17259-A)

Ordem

: 003

Processo

: 0800082-44.2023.8.14.0125

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Liminar

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA LUIZA TAVEIRA DA SILVA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR - (OAB SP39768-A)

RECORRIDO

: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ADVOGADO

: TADEU CERBARO - (OAB SP388413-S)

ADVOGADO

: ELOI CONTINI - (OAB RS35912-A)

PROCURADORIA

: PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA- BANRISUL

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

RECORRIDO

: BANCO C6 S.A.

ADVOGADO

: ANDERSON PONTES PEDROZA - (OAB MS26942-A)

ADVOGADO

: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PA19086-A)

Ordem

: 004

Processo

: 0800134-93.2024.8.14.0096

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: SANDRA CLAUDIA MORAES MONTEIRO - (OAB PA12201-A)

ADVOGADO

: MAURICIO DAVID CASTRO DA SILVA - (OAB PA32676-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

RECORRIDO

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 005

Processo

: 0800354-15.2025.8.14.0013

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Assinatura Básica Mensal

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO

: BARBARA RODRIGUES FARIA DA SILVA - (OAB MG151204-A)

ADVOGADO

: JOAO VICTOR DA COSTA - (OAB MG213676-A)

PROCURADORIA

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem

: 006

Processo

: 0800379-80.2024.8.14.0007

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Dano Moral / Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

APELANTE

: JUDITH SOUZA MAGALHAES

ADVOGADO

: IAGO DA SILVA PENHA - (OAB PA28571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO**APELADO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem

: 007

Processo

: 0800423-02.2024.8.14.0007

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Dano Moral / Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO**APELANTE**

: MARIA TEODORA DE OLIVEIRA GONCALVES

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO**APELADO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

APELADO

: ODONTOPREV S.A.

ADVOGADO

: WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO - (OAB PA11552-A)

Ordem

: 008

Processo

: 0800611-51.2023.8.14.1875

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Assinatura Básica Mensal

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CARLOS SANTOS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO

: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

RECORRIDO

: SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS LTDA

Ordem

: 009

Processo

: 0800611-10.2024.8.14.0002

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Empréstimo consignado

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BANCO DAYCOVAL S/A

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: GIOVANNI FARINAZZO

ADVOGADO

: AGNATO FERNANDES RIBEIRO - (OAB GO41277-A)

ADVOGADO

: MUNIEL AUGUSTO SILVA VIEIRA - (OAB GO38077-A)

ADVOGADO

: LARA FERNANDES RIBEIRO - (OAB GO35015-A)

Ordem

: 010

Processo

: 0800656-64.2023.8.14.0029

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cartão de Crédito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

REPRESENTANTE

: NAZARE CORREA FAVACHA

ADVOGADO

: PAULO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA - (OAB PR106319-A)

ADVOGADO

: LUCAS GABRIEL RIBEIRO BORGES - (OAB PR111629-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO

: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PE21449-A)

PROCURADORIA

: BANCO CELETEM

Ordem

: 011

Processo

: 0800659-73.2024.8.14.1875

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Assinatura Básica Mensal

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FABIANO SANTA BRIGIDA

ADVOGADO

: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem

: 012

Processo

: 0800663-05.2024.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Desconto em folha de pagamento

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

REPRESENTANTE

: MARIA JACIRA COHEN PEREIRA

ADVOGADO

: IAGO DA SILVA PENHA - (OAB PA28571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PROCURADORIA

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem

: 013

Processo

: 0800717-18.2024.8.14.0019

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL**Assunto Principal****: Assinatura Básica Mensal****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA****Relator(a)****: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA****POLO ATIVO****AUTORIDADE****: ALTINO DA CONCEICAO SILVA****ADVOGADO****: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)****POLO PASSIVO****AUTORIDADE****: BANCO PAN S.A.****ADVOGADO****: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PA19086-A)****PROCURADORIA****: BANCO PAN S.A.****Ordem****: 014****Processo****: 0800729-35.2024.8.14.0115****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Perdas e Danos****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA****Relator(a)****: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA****POLO ATIVO****AUTORIDADE****: DALVINO OLIVEIRA AZEVEDO****ADVOGADO****: ANILZA DA SILVA VIEIRA - (OAB MT28686-A)****POLO PASSIVO****AUTORIDADE****: BANCO BMG SA****ADVOGADO****: SIGISFREDO HOEPERS - (OAB SC7478-A)****PROCURADORIA****: BANCO BMG S.A.**

Ordem

: 015

Processo

: 0800812-70.2024.8.14.0044

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cédula de Crédito Bancário

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: PAULO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO

: JOSE MARIA DIAS DE MENESES JUNIOR - (OAB PA25153-A)

ADVOGADO

: MARLON DE SOUSA MENEZES - (OAB PA24975-A)

ADVOGADO

: PATRICIA DE PAULA PEREIRA SIQUEIRA FERRAZ - (OAB PA38719-A)

Ordem

: 016

Processo

: 0800909-35.2025.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ALFREDO XAVIER FARIAS

ADVOGADO

: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO AGIBANK S.A

ADVOGADO

: PETERSON DOS SANTOS - (OAB SP336353-A)

ADVOGADO

: CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI - (OAB SP357590-A)

PROCURADORIA

: BANCO AGIBANK S.A.

Ordem

: 017

Processo

: 0801021-43.2023.8.14.0054

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RAIMUNDA DOS SANTOS BATISTA

ADVOGADO

: RENILDE TEIXEIRA GOMES - (OAB GO56724-A)

RECORRENTE

: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO

: ITALO SCARAMUSSA LUZ - (OAB ES9173-A)

PROCURADORIA

: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO

: ITALO SCARAMUSSA LUZ - (OAB ES9173-A)

PROCURADORIA

: BANCO DO BRASIL S/A

RECORRIDO

: RAIMUNDA DOS SANTOS BATISTA

ADVOGADO

: RENILDE TEIXEIRA GOMES - (OAB GO56724-A)

Ordem

: 018

Processo

: 0801089-03.2024.8.14.0007

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Dano Moral / Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO**APELANTE**

: MARIA DE FATIMA DE SOUZA

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO**APELADO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 019

Processo

: 0801118-84.2024.8.14.0029

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Assinatura Básica Mensal

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ODETE DO CARMO FERREIRA

ADVOGADO

: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem

: 020

Processo

: 0801132-67.2024.8.14.0094

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cartão de Crédito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DILMA MENDES FONSECA

ADVOGADO

: ADMIR SOARES DA SILVA - (OAB PA10276-A)

ADVOGADO

: ALEXANDRE MESQUITA DE MEDEIROS BRANCO - (OAB PA5944-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

Ordem

: 021

Processo

: 0801440-15.2020.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ANTONIO RIBEIRO CALDAS

ADVOGADO

: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO

: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB MS5871-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 022

Processo

: 0801469-60.2023.8.14.0007

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Perdas e Danos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

APELANTE

: MARIA MATURINA BRITO PIMENTEL

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

APELADO

: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

ADVOGADO

: BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ - (OAB MG87253-A)

PROCURADORIA

: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Ordem

: 023

Processo

: 0801557-98.2023.8.14.0007

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Perdas e Danos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

APELANTE

: PEDRO DA COSTA PAIXAO

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

APELADO

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 024

Processo

: 0801787-23.2024.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SEBASTIAO CRUZ SILVA

ADVOGADO

: IAGO DA SILVA PENHA - (OAB PA28571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 025

Processo

: 0802102-51.2024.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: AGNALDO DE SOUZA DA SILVA

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 026

Processo

: 0802223-07.2025.8.14.0015

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Assinatura Básica Mensal

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA RAIMUNDA DOS PASSOS MACIEL

ADVOGADO

: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

Ordem

: 027

Processo

: 0803757-29.2024.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cartão de Crédito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BENEDITO ALMEIDA PEREIRA

ADVOGADO

: THYAGO BENEDITO BRAGA SABBA - (OAB PA17456-A)

ADVOGADO

: GABRIELY CAMPOS DE OLIVEIRA - (OAB PA37551-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 028

Processo

: 0804105-47.2024.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Pagamento Indevido

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA HELENA GOMES PANTOJA

ADVOGADO

: SHEYLA DO SOCORRO FAYAL LOBO - (OAB PA16014-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

Ordem

: 029

Processo

: 0804644-04.2022.8.14.0070

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO

: PAULO VITOR NEGRAO REIS - (OAB PA18417-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: WELITON RODRIGUES GONCALVES

ADVOGADO

: ANDREZA DA CONCEICAO SILVA RODRIGUES - (OAB PA34779-A)

ADVOGADO

: ANA CARLA GONCALVES SARMENTO - (OAB PA34768-A)

Ordem

: 030

Processo

: 0805562-67.2023.8.14.0039

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cartão de Crédito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

ADVOGADO

: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARIA SINHA DE SENA OLIVEIRA

ADVOGADO

: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

Ordem

: 031

Processo

: 0816982-96.2024.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos de Consumo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA MARGARIDA RODRIGUES LOPES

ADVOGADO

: RITA DE CASSIA SANTOS DE AGUIAR - (OAB PA20786-A)

ADVOGADO

: MARCELO ANGELO DE MACEDO - (OAB PA18298-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES

ADVOGADO

: BRUNO MARCELLO FONSECA DE ASSUNCAO - (OAB PA19340-A)

Ordem

: 032

Processo

: 0823449-91.2024.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Direito de Imagem

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SERGIO ANGELO CARVALHO DANTAS

ADVOGADO

: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

Ordem

: 033

Processo

: 0825447-94.2024.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos de Consumo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARGARIDA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO

: RITA DE CASSIA SANTOS DE AGUIAR - (OAB PA20786-A)

ADVOGADO

: MARCELO ANGELO DE MACEDO - (OAB PA18298-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO SEGUROS

ADVOGADO

: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

PROCURADORIA

: BRADESCO SEGUROS S/A

Ordem

: 034

Processo

: 0837230-80.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LEONILDO QUEIROZ DA SILVA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

Ordem

: 035

Processo

: 0850959-08.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

Relator(a)

: SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: HERMOGENES DO ESPIRITO SANTO COSTA

ADVOGADO

: WALDEMIR CARVALHO DOS REIS - (OAB PA16147-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: A ASSOCIACAO NO BRASIL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL - AP BRASIL

ADVOGADO

: NYLSON DOS SANTOS JUNIOR - (OAB RJ123851-A)

ADVOGADO

: LARYSSA RODRIGUES DOS SANTOS - (OAB RJ244841-A)

Ordem

: 036

Processo

: 0008200-84.2019.8.14.0027

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: Incidência sobre Licença-Prêmio/Abono/Indenização

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: TIDIA DA SILVA LOPES

ADVOGADO

: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO**AGRAVADO**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 037

Processo

: 0800005-54.2025.8.14.0096

Classe Judicial

: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Dano Moral / Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

APELANTE

: ZACARIAS PIEDADE

ADVOGADO

: KARINA DO SOCORRO REIS BITENCOURT - (OAB PA34650-A)

POLO PASSIVO

APELADO

: BANCO DO BRASIL SA

APELADO

: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO

: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

PROCURADORIA

: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem

: 038

Processo

: 0800053-73.2025.8.14.9000

Classe Judicial

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal

: Empréstimo consignado

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

IMPETRANTE

: TEREZA LIMA SILVA

ADVOGADO

: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAUJO - (OAB PA19872-A)

POLO PASSIVO

IMPETRADO

: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PARA
OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 039

Processo

: 0800059-55.2024.8.14.0128

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DAS GRACAS FIGUEIREDO PANTOJA

ADVOGADO

: MARCELA DA SILVA PAULO - (OAB AM10325-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem

: 040

Processo

: 0800082-95.2024.8.14.1875

Classe Judicial

: PETIÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Assinatura Básica Mensal

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: RAIMUNDO NONATO VIANA DA COSTA

ADVOGADO

: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Ordem

: 041

Processo

: 0800096-20.2024.8.14.0084

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cartão de Crédito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: CLARINDO DO NASCIMENTO CHAVES

ADVOGADO

: MARCELA DA SILVA PAULO - (OAB AM10325-A)

AUTORIDADE

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

AUTORIDADE

: CLARINDO DO NASCIMENTO CHAVES

ADVOGADO

: MARCELA DA SILVA PAULO - (OAB AM10325-A)

Ordem

: 042

Processo

: 0800108-23.2025.8.14.0044

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Repetição do Indébito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: UNIVERSO ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

ADVOGADO

: SOFIA COELHO ARAUJO - (OAB DF40407-A)

ADVOGADO

: DANIEL GERBER - (OAB RS39879-A)

ADVOGADO

: JOANA GONCALVES VARGAS - (OAB RS75798-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: JOANA CLEMENTINO DE ANDRADE

ADVOGADO

: BRUNO FELIPE NUNES DUTRA - (OAB PA38081-A)

ADVOGADO

: ROMEU CABRAL SOARES BESSA - (OAB PA21202-A)

ADVOGADO

: LYCIAN AMARANTE ROSA BESSA - (OAB PA21203-A)

Ordem

: 043

Processo

: 0800144-75.2023.8.14.0031

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**APELANTE**

: RAIMUNDA DOS REIS PINHEIRO

ADVOGADO

: ISAAC WILLIAMS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO**APELADO**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 044

Processo

: 0800162-59.2024.8.14.0032

Classe Judicial

: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**JUIZO RECORRENTE**

: FRANCISCO GREGORIO DA SILVA

ADVOGADO

: JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ - (OAB PA13143-A)

ADVOGADO

: OTACILIO DE JESUS CANUTO - (OAB PA12633-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB MS5871-A)

ADVOGADO

: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

Ordem

: 045

Processo

: 0800188-62.2025.8.14.0019

Classe Judicial

: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Assinatura Básica Mensal

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

APELANTE

: JOSE VIEIRA TRINDADE

ADVOGADO

: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 046

Processo

: 0800204-37.2025.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Desconto em folha de pagamento

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA RAIMUNDA DE FREITAS PINHEIRO

ADVOGADO

: HEDILBERTO DA SILVA PEDROSO - (OAB PA35573-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CINAAP - CIRCULO NACIONAL DE ASSISTENCIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

ADVOGADO

: FERNANDO DE JESUS IRIA DE SOUSA - (OAB SP216045-A)

Ordem

: 047

Processo

: 0800214-81.2025.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Desconto em folha de pagamento

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA ANA COSTA MARTINS

ADVOGADO

: HEDILBERTO DA SILVA PEDROSO - (OAB PA35573-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: UNIAO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL- UNABRASIL

ADVOGADO

: DANIEL GERBER - (OAB RS39879-A)

ADVOGADO

: SHEILA SHIMADA MIGLIOZI PEREIRA - (OAB SP322241-A)

Ordem

: 048

Processo

: 0800313-51.2025.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BENEDITO DE SOUZA NEVES

ADVOGADO

: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: UNIAO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL- UNABRASIL

ADVOGADO

: DANIEL GERBER - (OAB RS39879-A)

ADVOGADO

: SHEILA SHIMADA MIGLIOZI PEREIRA - (OAB SP322241-A)

Ordem

: 049

Processo

: 0800342-53.2024.8.14.0007

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SUELY GONCALVES CRUZ

ADVOGADO

: IAGO DA SILVA PENHA - (OAB PA28571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO

: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB MS5871-A)

PROCURADORIA

: BANCO CELETEM

Ordem

: 050

Processo

: 0800392-32.2025.8.14.9000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: Produto Impróprio

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**AGRAVANTE**

: ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO

: IRACENY PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS - (OAB PA30661-A)

POLO PASSIVO**AGRAVADO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: ANTONIO JOSE VASCONCELOS DA ROSA FILHO - (OAB PA39015-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 051

Processo

: 0800418-72.2024.8.14.0138

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE DE ASSUNCAO DIAS

ADVOGADO

: VINICIUS MEIRELES DOS SANTOS - (OAB PA32311-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: APDAP PREV-ASSOCIACAO DE PROTECAO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

ADVOGADO

: JOANA GONCALVES VARGAS - (OAB RS75798-A)

Ordem

: 052

Processo

: 0800422-04.2021.8.14.0013

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DA COSTA SILVA

ADVOGADO

: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem

: 053

Processo

: 0800438-78.2019.8.14.0125

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: DANIEL MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO

: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAUJO - (OAB PA19872-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE

: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem

: 054

Processo

: 0800503-63.2024.8.14.0007

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DE NAZARE DE MEDEIROS LEITE

ADVOGADO

: IAGO DA SILVA PENHA - (OAB PA28571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO

: ANDRE RENNO LIMA GUIMARAES DE ANDRADE - (OAB MG78069-A)

PROCURADORIA

: BANCO CELETEM

Ordem

: 055

Processo

: 0800524-19.2025.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOSE REINALDO DA SILVA

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: IAGO DA SILVA PENHA - (OAB PA28571-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 056

Processo

: 0800588-28.2023.8.14.0090

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acesso

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: LUIS DA CONCEICAO SANTOS

ADVOGADO

: DRIELLE CARVALHO DE ARRUDA - (OAB AM9121-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

Ordem

: 057

Processo

: 0800612-98.2023.8.14.9000

Classe Judicial

: PETIÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal

: Simples

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

TERCEIRO INTERESSADO

: ANTENOR DOS PRAZERES MELO

POLO PASSIVO

REQUERIDO

: CARLOS ELLER NETO

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 058

Processo

: 0800634-70.2022.8.14.0019

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Dano Moral / Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: CAMILLA DO VALE JIMENE - (OAB SP222815-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARIA ALBA DE LIMA ALVES

ADVOGADO

: ADRIANO CARDOSO DE REZENDE VIEIRA - (OAB PA27214-A)

Ordem

: 059

Processo

: 0800664-87.2024.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RAIMUNDO GAIA RODRIGUES

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Ordem

: 060

Processo

: 0800701-47.2024.8.14.0057

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Assinatura Básica Mensal

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: HERNANE MAMEDES DA SILVA

ADVOGADO

: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 061

Processo

: 0800720-15.2020.8.14.0018

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Dano Ambiental

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**REPRESENTANTE**

: ANGELINA SIMOES SOARES

ADVOGADO

: ADRIANO GARCIA CASALE - (OAB PA24949-A)

ADVOGADO

: BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

ADVOGADO

: LUAN SILVA DE REZENDE - (OAB PA22057-A)

ADVOGADO

: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO

: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

ADVOGADO

: ADRIANO GARCIA CASALE

ADVOGADO

: BRUNO HENRIQUE CASALE

ADVOGADO

: LUAN SILVA DE REZENDE

Ordem

: 062

Processo

: 0800726-03.2024.8.14.9000

Classe Judicial

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal

: Empréstimo consignado

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**IMPETRANTE**

: TEREZA LIMA SILVA

ADVOGADO

: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAUJO - (OAB PA19872-A)

POLO PASSIVO**IMPETRADO**

: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PARA

OUTROS INTERESSADOS**AUTORIDADE**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 063

Processo

: 0800727-85.2024.8.14.9000

Classe Judicial

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal

: Empréstimo consignado

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**IMPETRANTE**

: SEBASTIANA COELHO SILVA

ADVOGADO

: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAUJO - (OAB PA19872-A)

POLO PASSIVO**IMPETRADO**

: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PARA

Ordem

: 064

Processo

: 0800733-92.2024.8.14.9000

Classe Judicial

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**Assunto Principal****: Empréstimo consignado****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES****Relator(a)****: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES****POLO ATIVO****IMPETRANTE****: JOAO PEREIRA DA SILVA****ADVOGADO****: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAUJO - (OAB PA19872-A)****POLO PASSIVO****IMPETRADO****: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PARA****OUTROS INTERESSADOS****INTERESSADO****: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****PROCURADORIA****: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA****Ordem****: 065****Processo****: 0800845-45.2022.8.14.0104****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES****Relator(a)****: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES****POLO ATIVO****AUTORIDADE****: MANOEL BELEM SOUZA****ADVOGADO****: ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)****ADVOGADO****: SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)****POLO PASSIVO****AUTORIDADE****: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.****ADVOGADO****: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)**

PROCURADORIA

: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Ordem

: 066

Processo

: 0800880-21.2024.8.14.9000

Classe Judicial

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal

: Cartão de Crédito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**IMPETRANTE**

: JOSE COLARES LOPES FILHO

ADVOGADO

: ELIETE DE SOUZA COLARES - (OAB PA3847-A)

POLO PASSIVO**IMPETRADO**

: ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Ordem

: 067

Processo

: 0800964-49.2024.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MAXIMA RIBEIRO VALENTE

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: IAGO DA SILVA PENHA - (OAB PA28571-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

Ordem

: 068

Processo

: 0801253-77.2021.8.14.0037

Classe Judicial

: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

APELANTE

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

ADVOGADO

: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

ADVOGADO

: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

POLO PASSIVO

APELADO

: JOANA GUEDES

ADVOGADO

: WAGNER RAILSON TAVARES CALDAS - (OAB PA30432-A)

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE

: KAY DIONE CARRILHO BENTES DONIS ROMERO

Ordem

: 069

Processo

: 0801416-45.2024.8.14.0007

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Crédito Direto ao Consumidor - CDC

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DE NAZARE CAMPELO DA SILVA

ADVOGADO

: IAGO DA SILVA PENHA - (OAB PA28571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO

: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA

: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem

: 070

Processo

: 0800291-14.2022.8.14.0039

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FRANCISMEIRE NASCIMENTO DE FREITAS

ADVOGADO

: REGINA SALLA DALACORT DREYER - (OAB PA17746-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: SHELEN LIMA GEYER SEGUINS GOMES - (OAB PA23095-A)

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 071

Processo

: 0800499-47.2023.8.14.9000

Classe Judicial

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

IMPETRANTE

: RITA LOBATO DOS SANTOS

ADVOGADO

: JOICE CONCEICAO DA SILVA VASCONCELOS - (OAB PA30572-A)

POLO PASSIVO

IMPETRADO

: JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DA COMARCA DE ABAETETUBA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 072

Processo

: 0801207-91.2018.8.14.0070

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: DURVALINA BAIA DA COSTA

ADVOGADO

: CARLA LORENA GOMES DE OLIVEIRA MACHADO FREIRE - (OAB PA13663-A)

ADVOGADO

: JAIRO DO SOCORRO DOS SANTOS DA COSTA - (OAB PA22583-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem

: 073

Processo

: 0800242-85.2024.8.14.9000

Classe Judicial

: RESTAURAÇÃO DE AUTOS CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

REQUERENTE

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO

: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

REQUERIDO

: MARIA JOSE MARQUES FURTADO

ADVOGADO

: MARCELO ANGELO DE MACEDO - (OAB PA18298-A)

ADVOGADO

: RITA DE CASSIA SANTOS DE AGUIAR - (OAB PA20786-A)

Ordem

: 074

Processo

: 0801431-36.2021.8.14.0066

Classe Judicial

: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal**: Dano Moral / Material****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES****Relator(a)****: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES****POLO ATIVO****APELANTE****: MARIA MILDES DANTAS MINEIRO****ADVOGADO****: MANOELLA BATALHA DA SILVA - (OAB PA14772-B)****APELANTE****: WESLEY DANTAS MINEIRO****ADVOGADO****: MATHEUS BARRETO DOS SANTOS - (OAB PA20917-A)****ADVOGADO****: IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)****APELANTE****: DILCICLEIA RABELO ALMEIDA****ADVOGADO****: MATHEUS BARRETO DOS SANTOS - (OAB PA20917-A)****ADVOGADO****: IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)****POLO PASSIVO****APELADO****: WESLEY DANTAS MINEIRO****ADVOGADO****: MATHEUS BARRETO DOS SANTOS - (OAB PA20917-A)****ADVOGADO****: IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)****APELADO****: DILCICLEIA RABELO ALMEIDA****ADVOGADO****: MATHEUS BARRETO DOS SANTOS - (OAB PA20917-A)****ADVOGADO****: IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)****APELADO****: MARIA MILDES DANTAS MINEIRO****ADVOGADO****: MANOELLA BATALHA DA SILVA - (OAB PA14772-B)****Ordem****: 075****Processo****: 0801432-13.2024.8.14.0067****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL**

Assunto Principal**: Contratos Bancários****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES****Relator(a)****: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES****POLO ATIVO****RECORRENTE****: ROMUALDO RODRIGUES MARCOS****ADVOGADO****: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO BRADESCO SA****ADVOGADO****: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)****PROCURADORIA****: BANCO BRADESCO S.A.****Ordem****: 076****Processo****: 0801606-22.2024.8.14.0067****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Contratos Bancários****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES****Relator(a)****: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES****POLO ATIVO****RECORRENTE****: MARIA SIMITA DA TRINDADE COSTA****ADVOGADO****: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO DO BRASIL SA****ADVOGADO****: ITALO SCARAMUSSA LUZ - (OAB ES9173-A)****PROCURADORIA****: BANCO DO BRASIL S/A**

Ordem

: 077

Processo

: 0802431-34.2024.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DE NAZARE BRAGA CASTRO DE CASTRO

ADVOGADO

: JOSE JOAQUIM JUNIOR CASTRO DE CASTRO - (OAB PA26663-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO INBURSA S.A.

ADVOGADO

: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

Ordem

: 078

Processo

: 0802479-15.2024.8.14.0037

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CARLOS SARDINHA SOUSA

ADVOGADO

: CELIA REGINA DA SILVEIRA MAIA - (OAB PA29305-A)

ADVOGADO

: MARCUS VINICIUS BARILE MARTINS - (OAB PA36342-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO

: ERON CAMPOS SILVA - (OAB PA11362-A)

PROCURADORIA

: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem

: 079

Processo

: 0802908-57.2024.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIO BATISTA CRUZ

ADVOGADO

: JOSE JOAQUIM JUNIOR CASTRO DE CASTRO - (OAB PA26663-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO

: GLAUCO GOMES MADUREIRA - (OAB SP188483-A)

ADVOGADO

: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

Ordem

: 080

Processo

: 0803362-90.2022.8.14.0017

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RAIMUNDA CORREA BENTO SILVA

ADVOGADO

: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

RECORRENTE

: MANOEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO

: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

RECORRENTE

: CLEBIANA CORREA SILVA

ADVOGADO

: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 081

Processo

: 0803455-26.2021.8.14.0005

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARILENA FERREIRA SOARES

ADVOGADO

: PABLO BRUNNO SILVEIRA LIMA - (OAB PA22584-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ITAMAR BASILIO MARREIROS

ADVOGADO

: TALES MATHEUS SANTOS QUEIROZ - (OAB PA30653-A)

Ordem

: 082

Processo**: 0804544-58.2024.8.14.0012****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Contratos Bancários****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES****Relator(a)****: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES****POLO ATIVO****RECORRENTE****: NORMALINO MEDEIROS DE FARIAS****ADVOGADO****: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO DO BRASIL SA****ADVOGADO****: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)****PROCURADORIA****: BANCO DO BRASIL S/A****Ordem****: 083****Processo****: 0805234-06.2024.8.14.0039****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Cartão de Crédito****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES****Relator(a)****: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES****POLO ATIVO****RECORRENTE****: MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO SILVA SANTOS****ADVOGADO****: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO PAN S.A.****ADVOGADO****: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)**

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 084

Processo

: 0805270-64.2023.8.14.0045

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Água

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: INACIA BRAZ DOS SANTOS GONCALVES

ADVOGADO

: CARLOS EDUARDO TEIXEIRA CHAVES - (OAB PA12088-A)

ADVOGADO

: JOAO PAULO BARBOSA DE ARAUJO - (OAB PA35867-A)

ADVOGADO

: CINTIA ALVES DE MACEDO MORAES - (OAB PA35708-A)

ADVOGADO

: ERICK LOPES CAETANO - (OAB MA20020-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ODEBRECHT AMBIENTAL - ARAGUAIA SANEAMENTO S.A.

ADVOGADO

: GISELLE COELHO CAMARGO - (OAB PA27943-A)

ADVOGADO

: KARYNE STEFANY DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO - (OAB TO7946-A)

ADVOGADO

: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO - (OAB TO4170-A)

Ordem

: 085

Processo

: 0814288-91.2023.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos de Consumo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CARLOS AUGUSTO CUNHA DO ROSARIO

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: SERASA S.A.

ADVOGADO

: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

ADVOGADO

: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

ADVOGADO

: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB MS5871-A)

PROCURADORIA

: SERASA S.A.

Ordem

: 086

Processo

: 0823934-91.2024.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Repetição do Indébito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MANOEL MARIA BARBOSA

ADVOGADO

: MACILENE SOUSA DA SILVA - (OAB PA29508-A)

ADVOGADO

: VALDENICE DA COSTA BALBINO RIBEIRO - (OAB PA20823-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
EMPREENH.FAMI.RURAIIS DO BRASIL**ADVOGADO**

: DIOGO IBRAHIM CAMPOS - (OAB MT13296-A)

Ordem

: 087

Processo

: 0824870-19.2024.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Serviços Hospitalares

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FRANCISCO DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO

: ELISON MONTEIRO DA SILVA - (OAB PA32056-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: UNIMED OESTE DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: LAUDELINO HORACIO DA SILVA FILHO - (OAB PA17600-A)

PROCURADORIA

: UNIMED OESTE DO PARÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Ordem

: 088

Processo

: 0848525-17.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

RECORRENTE

: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

RECORRENTE

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: VENINA SILVA DA SILVA

ADVOGADO

: SAULO ESTEVES SOARES - (OAB PA19258-A)

ADVOGADO

: RAFAEL MATOS BARRA - (OAB PA22251-A)

Ordem

: 089

Processo

: 0876701-35.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Crédito Direto ao Consumidor - CDC

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOAO ALEXANDRE COSTA SANTOS

ADVOGADO

: REINALDO MELLO PONTES - (OAB PA27382-A)

ADVOGADO

: ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

ADVOGADO

: ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

ADVOGADO

: MAYLA TIEMI DE MOURA KONNO - (OAB PA24376-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: NEON PAGAMENTOS S.A.

ADVOGADO

: CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR - (OAB SP247319-A)

Ordem

: 090

Processo

: 0890930-34.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: OSIAN DIAS VASCONCELOS

ADVOGADO

: ANDRE DA CONCEICAO MONTEIRO - (OAB PA23500-A)

ADVOGADO

: KRYSA RAFAELY CARVALHO FARIAS - (OAB PA35406-A)

ADVOGADO

: NAYANE SADALLA RODRIGUES - (OAB PA20991-A)

ADVOGADO

: LUCIAN VASCONCELOS RODRIGUES - (OAB PA21955-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: WELRIN CUNHA VILHENA

ADVOGADO

: EDNELSON SILVA AMARAL - (OAB PA28447-A)

Ordem

: 091

Processo

: 0849770-68.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Despesas Condominiais

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL PIAZZA SAN PIETRO

ADVOGADO

: DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

ADVOGADO

: TARCILA KELLY SANCHES PEREIRA - (OAB PA18761-A)

ADVOGADO

: GISANY PANTOJA QUARESMA - (OAB PA23198-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: SOLEMAR ULIANA

ADVOGADO

: LUIZ FERNANDO MAUES OLIVEIRA - (OAB PA14802-A)

ADVOGADO

: LUIZ ISMAELINO VALENTE - (OAB PA12867-A)

ADVOGADO

: CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA - (OAB PA14498-A)

ADVOGADO

: ROSA HELENA IZABEL LIMA GOMES - (OAB PA21015-A)

Ordem

: 092

Processo

: 0805607-74.2022.8.14.0017

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES

Relator(a)

: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANA ALVES RIBEIRO

ADVOGADO

: LUCIEL AUGUSTO DA SILVA - (OAB PA25524-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 093

Processo

: 0805025-95.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL**Assunto Principal****: Indenização por Dano Moral****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES****Relator(a)****: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES****POLO ATIVO****RECORRENTE****: CLAUDIO JOSE RODRIGUES VALENTE****ADVOGADO****: FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO - (OAB PA4433-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO BRADESCO SA****ADVOGADO****: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)****ADVOGADO****: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)****ADVOGADO****: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)****Ordem****: 094****Processo****: 0802038-75.2023.8.14.0067****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Bancários****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA PATRÍCIA NUNES ALVES FERNANDES****Relator(a)****: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES****POLO ATIVO****RECORRENTE****: RAIMUNDO CORREA ALVES****ADVOGADO****: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)****ADVOGADO****: IAGO DA SILVA PENHA - (OAB PA28571-A)****ADVOGADO****: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO**

: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO

: VITOR CABRAL VIEIRA - (OAB PA16350-A)

ADVOGADO

: THIAGO DOS SANTOS ALMEIDA - (OAB PA17337-A)

PROCURADORIA

: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem

: 095

Processo

: 0800041-94.2025.8.14.1875

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Assinatura Básica Mensal

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RAIMUNDA FARIAS DA SILVA

ADVOGADO

: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem

: 096

Processo

: 0800066-02.2025.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Descontos Indevidos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ALÍPIO MARTINS MENEZES

ADVOGADO

: IAGO DA SILVA PENHA - (OAB PA28571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
EMPREENH.FAMI.RURAI DO BRASIL**Ordem**

: 097

Processo

: 0800095-74.2024.8.14.0071

Classe Judicial

: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Perdas e Danos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**APELANTE**

: JOAO JOSE SANTANA

POLO PASSIVO**APELADO**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 098

Processo

: 0800107-45.2023.8.14.0032

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Transporte Terrestre

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO

: RODRIGO GIRALDELLI PERI - (OAB MS16264-A)

ADVOGADO

: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

ADVOGADO

: FLAVIO IGEL - (OAB SP306018-A)

PROCURADORIA

: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: DAYANE DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO

: RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA26925-A)

Ordem

: 099

Processo

: 0800130-33.2023.8.14.0018

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: AMANDA SILVA DE AZEVEDO

ADVOGADO

: BRENDON BURJACK SILVA - (OAB TO10036-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: RAZOR DO BRASIL LTDA

ADVOGADO

: JANDARA CHRISTINE MIOTTO DOS SANTOS - (OAB RS103627-A)

ADVOGADO

: ISABELI COCCO TONELLO - (OAB RS124606-A)

ADVOGADO

: RONALDO MATHEUS PHILIPPSSEN - (OAB RS115388)

Ordem

: 100

Processo

: 0800234-41.2025.8.14.0087

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE GOMES MARQUES DE JESUS

ADVOGADO

: MAYKO BENEDITO BRITO DE LEAO - (OAB PA28746-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO

: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB MS5871-A)

PROCURADORIA

: BANCO CELETEN

Ordem

: 101

Processo

: 0800297-08.2023.8.14.1875

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

ADVOGADO

: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ROZALINA DE FREITAS DO CARMO

ADVOGADO

: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

Ordem

: 102

Processo

: 0800325-88.2023.8.14.0221

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cartão de Crédito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOVENCIO DO ROSARIO LOPES

ADVOGADO

: MATHEUS DA SILVA MARTINS BRITO - (OAB PA35878-A)

ADVOGADO

: OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem

: 103

Processo

: 0800351-60.2025.8.14.0013

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Assinatura Básica Mensal

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem

: 104

Processo

: 0800358-92.2021.8.14.0045

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Serviços Profissionais

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JUSLENIRA SILVA PALMA SOUZA

ADVOGADO

: ICARO MACHADO BANDEIRA - (OAB PA21333-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

ADVOGADO

: EDUARDO CHALFIN - (OAB PA23522-A)

Ordem

: 105

Processo

: 0800575-37.2021.8.14.0013

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOAO BATISTA LIMA COSTA

ADVOGADO

: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

PROCURADORIA

: CREFISA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Ordem

: 106

Processo

: 0800593-51.2025.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: AGOSTINHO CABRAL MAGALHAES

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: IAGO DA SILVA PENHA - (OAB PA28571-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 107

Processo

: 0800691-36.2025.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Descontos Indevidos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DO ROSARIO MAIA DA SILVA

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
EMPREENH.FAMI.RURAI DO BRASIL**Ordem**

: 108

Processo

: 0800740-77.2025.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Crédito Direto ao Consumidor - CDC

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: NILO NEVES SIQUEIRA

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 109

Processo

: 0800762-38.2025.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Descontos Indevidos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IZAIAS MIRANDA LEITE

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CAIXA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ordem

: 110

Processo

: 0800775-92.2023.8.14.0136

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Perdas e Danos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: DIEGO ALDERICO VELOSO SILVA

ADVOGADO

: IGOR COELHO DOS ANJOS - (OAB MG153479-A)

RECORRENTE

: STEPHANE PAULA SOARES RESENDE

ADVOGADO

: IGOR COELHO DOS ANJOS - (OAB MG153479-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO

: RODRIGO GIRALDELLI PERI - (OAB MS16264-A)

ADVOGADO

: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

ADVOGADO

: FLAVIO IGEL - (OAB SP306018-A)

PROCURADORIA

: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Ordem

: 111

Processo

: 0800775-02.2020.8.14.0006

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LAERCIO DE SOUZA CARVALHO

ADVOGADO

: THIAGO DA SILVA CRUZ - (OAB PA25944-A)

ADVOGADO

: DAVID DIAS MEDEIROS JUNIOR - (OAB PA30073-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: PAULO NATALINO RAMOS ALMEIDA

ADVOGADO

: GABRIELLA SIQUEIRA AUGUSTO - (OAB PA27537-A)

RECORRIDO

: BOULEVARD AUTOMOVEIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

ADVOGADO

: GABRIELLA SIQUEIRA AUGUSTO - (OAB PA27537-A)

Ordem

: 112

Processo

: 0800790-94.2022.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: OSCARINA PEREIRA NOGUEIRA

ADVOGADO

: SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

OUTROS INTERESSADOS**AUTORIDADE**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 113

Processo

: 0800798-86.2024.8.14.0044

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CASTALE ERIC MESMIN

ADVOGADO

: MARCOS ANDRE AMORIM PIMENTEL - (OAB ES19829-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 114

Processo

: 0800961-02.2023.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ESMERALDA CORREA DOS SANTOS

ADVOGADO

: SHEYLA DO SOCORRO FAYAL LOBO - (OAB PA16014-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

ADVOGADO

: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-S)

Ordem

: 115

Processo

: 0800983-83.2024.8.14.0090

Classe Judicial

: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Tarifas

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE

: MATILDO LIRA BATISTA

ADVOGADO

: DRIELLE CARVALHO DE ARRUDA - (OAB AM9121-A)

POLO PASSIVO**APELADO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 116

Processo

: 0801049-35.2024.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cartão de Crédito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MANUEL MARIA DE CARVALHO

ADVOGADO

: THYAGO BENEDITO BRAGA SABBA - (OAB PA17456-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

Ordem

: 117

Processo

: 0801052-35.2023.8.14.0128

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RAIMUNDA FARIAS DA SILVA

ADVOGADO

: MARCELA DA SILVA PAULO - (OAB AM10325-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem

: 118

Processo

: 0801060-29.2021.8.14.0048

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Competência dos Juizados Especiais

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO

: CANDIDO SANTA BRIGIDA DOS SANTOS

ADVOGADO

: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

Ordem

: 119

Processo

: 0801150-97.2022.8.14.0049

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL**Assunto Principal****: Interpretação / Revisão de Contrato****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO****Relator(a)****: LUCIO BARRETO GUERREIRO****POLO ATIVO****RECORRENTE****: HENRINEIDE ALMEIDA MENDES****ADVOGADO****: DOMINGOS BRUNO GONCALVES MARQUES - (OAB PA20366-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO BRADESCO S.A.****ADVOGADO****: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)****ADVOGADO****: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)****PROCURADORIA****: BANCO BRADESCO S.A.****Ordem****: 120****Processo****: 0801187-02.2024.8.14.0067****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Contratos Bancários****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO****Relator(a)****: LUCIO BARRETO GUERREIRO****POLO ATIVO****RECORRENTE****: BENEDITO SILVA****ADVOGADO****: THYAGO BENEDITO BRAGA SABBA - (OAB PA17456-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.****ADVOGADO****: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)****PROCURADORIA**

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 121

Processo

: 0801421-57.2021.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Desconto em folha de pagamento

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI - (OAB SP357590-A)

ADVOGADO

: PETERSON DOS SANTOS - (OAB SP336353-A)

PROCURADORIA

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARIA RAIMUNDA GAIA LEO

ADVOGADO

: MARTHA PANTOJA ASSUNCAO - (OAB PA17854-A)

Ordem

: 122

Processo

: 0800579-52.2024.8.14.0051

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos de Consumo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RUBENS DOS SANTOS CARDOSO

ADVOGADO

: GLENDA FERREIRA RAMALHO - (OAB PA26460-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A

ADVOGADO

: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

RECORRIDO

: PAGSEGURO INTERNET S.A.

ADVOGADO

: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB SP270757-A)

PROCURADORIA

: PAGSEGURO INTERNET S.A.

Ordem

: 123

Processo

: 0801825-12.2023.8.14.0086

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: OSMAR PEREIRA FIGUEIRA

ADVOGADO

: THIAGO LUIZ SALVADOR - (OAB PR59639-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB MS5871-A)

ADVOGADO

: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

Ordem

: 124

Processo

: 0801862-19.2023.8.14.0125

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL**Assunto Principal****: Contratos de Consumo****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO****Relator(a)****: LUCIO BARRETO GUERREIRO****POLO ATIVO****RECORRENTE****: ODONTOPREV S.A.****ADVOGADO****: WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO - (OAB PA11552-A)****RECORRENTE****: MARILZA DOS SANTOS MAZIEIRA****ADVOGADO****: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: MARILZA DOS SANTOS MAZIEIRA****ADVOGADO****: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)****RECORRIDO****: ODONTOPREV S.A.****ADVOGADO****: WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO - (OAB PA11552-A)****Ordem****: 125****Processo****: 0801900-51.2023.8.14.0086****Classe Judicial****: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: Abatimento proporcional do preço****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO****Relator(a)****: LUCIO BARRETO GUERREIRO****POLO ATIVO****RECORRENTE****: HIDELBERTO NUNES DA SILVA****ADVOGADO****: THIAGO LUIZ SALVADOR - (OAB PR59639-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO**

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB MS5871-A)

ADVOGADO

: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

Ordem

: 126

Processo

: 0802144-37.2023.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: NILO CABRAL DE ALMEIDA

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO

: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 127

Processo

: 0802942-32.2024.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IRENE CORREA

ADVOGADO

: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO

: PAULO EDUARDO SILVA RAMOS - (OAB RS54014-A)

Ordem

: 128

Processo

: 0804033-16.2022.8.14.0017

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Dano Moral / Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA MERCES BISPO DA CRUZ PERES

ADVOGADO

: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

ADVOGADO

: LUCA MATEUS LOPES MONTEIRO - (OAB PA33187-A)

ADVOGADO

: VALERIA DE SOUZA BERNARDES - (OAB PA25046-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

RECORRIDO

: OPEN SOLUCOES DE CREDITOS LTDA

Ordem

: 129

Processo

: 0804049-96.2021.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Substituição do Produto

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MAURO LUIZ FREITAG

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: AUTO PECAS REGIONAL LTDA

ADVOGADO

: CYNTHIA FERNANDA OLIVEIRA SOARES - (OAB PA8963-A)

Ordem

: 130

Processo

: 0804284-63.2021.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Serviços Hospitalares

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JADSON JOSE DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO

: MATEUS SILVA DOS SANTOS - (OAB PA20761-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARCOS LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: VALERIO AUGUSTO RIBEIRO - (OAB MG74204-A)

Ordem

: 131

Processo

: 0805462-46.2023.8.14.0061

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ADRIANA RODRIGUES LEMES

ADVOGADO

: EDGAR ROGERIO GRIPP DA SILVEIRA - (OAB MT21129-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO

ADVOGADO

: JOSE REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB SP146428-A)

Ordem

: 132

Processo

: 0806667-40.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: PRISCILA ALVES RIBEIRO

ADVOGADO

: RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES - (OAB PA8165-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: VEGA EUROPA AUTOMOTORES COMERCIAL LTDA

ADVOGADO

: FABIO BRITO GUIMARAES - (OAB PA15232-A)

RECORRIDO

: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO

: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR - (OAB PE23289-A)

ADVOGADO

: CAMILA DE ANDRADE LIMA - (OAB BA29889-A)

PROCURADORIA

: VOLKSWAGEN

Ordem

: 133

Processo

: 0807943-80.2021.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Estabelecimentos de Ensino

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANDERSON MURILO FROES DE SOUSA

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO

: CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES - (OAB RS36190-A)

ADVOGADO

: JOSE RICARDO GELLER - (OAB PA7906-A)

Ordem

: 134

Processo

: 0808324-54.2022.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cancelamento de voo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RITA DE CASSIA AZAMBUJA NUNES

ADVOGADO

: PEDRO HENRIQUE JORGE LIMA - (OAB PA33243-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO

: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB RJ95502-A)

PROCURADORIA

: GOL LINHAS AÉREAS S.A

Ordem

: 135

Processo

: 0808943-49.2024.8.14.0039

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO

: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 136

Processo

: 0811699-33.2021.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RAIMUNDO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO

: ATAUL DAVID DE SOUZA CASTRO - (OAB PA20947-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA

ADVOGADO

: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

RECORRIDO

: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO

: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO

: RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI - (OAB MG139387-A)

PROCURADORIA

: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

Ordem

: 137

Processo

: 0812528-61.2022.8.14.0401

Classe Judicial

: APELAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal

: Recebimento

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

Revisor

: Presidência da 2ª Turma Recursal

POLO ATIVO

APELANTE/APELADO

: LORENA BRAGA DALMEIDA GUEDES

ADVOGADO

: PEDRO PAULO AMORIM BARATA - (OAB PA25798-A)

POLO PASSIVO

APELANTE/APELADO

: ROSA ALCIONE RODRIGUES SODRE
ADVOGADO
: BRUNO SODRE LEAO - (OAB PA23994-A)

Ordem

: 138

Processo

: 0815258-90.2024.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Empréstimo consignado

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DA NATIVIDADE MARTINS

ADVOGADO

: KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES - (OAB TO5097-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: SIGISFREDO HOEPERS - (OAB SC7478-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

Ordem

: 139

Processo

: 0818157-95.2023.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Dano Moral / Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FRANCISCO VIEIRA LUCAS

ADVOGADO

: LUIS CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - (OAB MA14326-A)

ADVOGADO

: IVALBER JOSE SOUSA DOS SANTOS - (OAB MA22704-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: JOANA TORRES DA SILVA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO

: JOAO BATISTA SILVA DO NASCIMENTO

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 140

Processo

: 0818291-89.2023.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CLEITON VERISSIMO GONZAGA

ADVOGADO

: LEVINELSON NASCIMENTO DA COSTA - (OAB PA13807-A)

ADVOGADO

: ODILON CAETANO SILVA JUNIOR - (OAB PA26026-A)

ADVOGADO

: JANNE MARCELY MACHADO DE OLIVEIRA - (OAB PA37750-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 141

Processo

: 0827670-46.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ENERSON GUILHERME LOBATO BORGES

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: ROBERTO DOREA PESSOA - (OAB BA12407-A)

Ordem

: 142

Processo

: 0841882-09.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ELIANI DE SOUZA SOARES JENNINGS

ADVOGADO

: ALEXANDRE MESQUITA DE MEDEIROS BRANCO - (OAB PA5944-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA.

ADVOGADO

: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - (OAB PE20335-A)

ADVOGADO

: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

PROCURADORIA

: TIM S.A

Ordem

: 143

Processo

: 0852490-37.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RAIMUNDO NONATO RAMOS DE MELO

ADVOGADO

: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES - (OAB PA4305-A)

ADVOGADO

: BRENO RUBENS SANTOS LOPES - (OAB PA20197-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ITAU SEGUROS SA

ADVOGADO

: JULIANO RICARDO SCHMITT - (OAB SC20875-A)

ADVOGADO

: PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA256755-A)

ADVOGADO

: ANA RITA DOS REIS PETRAROLI - (OAB PA19989-A)

Ordem

: 144

Processo

: 0881965-33.2024.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cartão de Crédito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOSE CAVALCANTE DA SILVA

ADVOGADO

: DILSON JOSE FIGUEIREDO DA SILVA NUNES - (OAB PA30318-E)

RECORRENTE

: FREDERICO JOSE FIGUEIREDO DA SILVA NUNES

ADVOGADO

: DILSON JOSE FIGUEIREDO DA SILVA NUNES - (OAB PA30318-E)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO

: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB RJ110501-A)

PROCURADORIA

: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem

: 145

Processo

: 0905376-42.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LEEWS BRENO DE OLIVEIRA SEABRA

ADVOGADO

: GABRIELA TOURAO DE FREITAS - (OAB PA24203-A)

ADVOGADO

: VICTOR FIGUEIREDO ATANES - (OAB PA32991-A)

ADVOGADO

: ISABELA ALICE ALMEIDA DE LIMA - (OAB PA31667-A)

ADVOGADO

: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO

: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO

: JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS - (OAB PA6173-A)

ADVOGADO

: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO

: FERNANDA ALICE RAMOS MARQUES - (OAB PA19345-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 146

Processo

: 0907452-39.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ESPÓLIO DE GUINO CARDOSO CARVALHO

ADVOGADO

: NAYARA SILVA CARVALHO - (OAB PA23013-A)

ADVOGADO

: LORENA CARVALHO VASCONCELOS - (OAB PA27186-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: DIEGO RONILSON CASTRO LAURINHO - (OAB PA19276-A)

ADVOGADO

: ARNALDO ABREU PEREIRA - (OAB PA14512-A)

ADVOGADO

: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

Ordem

: 147

Processo

: 0804669-10.2023.8.14.0061

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente Aéreo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Relator(a)

: LUCIO BARRETO GUERREIRO

POLO ATIVO

RECORRENTE

: DIOGO DA MOTA SANTOS

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO

: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

ADVOGADO

: FLAVIO IGEL - (OAB SP306018-A)

PROCURADORIA

: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

O Coordenador dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições, convoca os servidores à participação do Projeto “Esporte com Justiça” e dispõe sobre o regime de contraprestação.

PORTARIA Nº 60/2025

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2353/2017-GP que instituiu o Juizado Especial Itinerante do Torcedor;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais organizar, estruturar e escalar os servidores para a operacionalização dos eventos previstos no referido projeto, consoante previsão nas Portarias nº 2353/2017-GP e nº 0753/2011-GP e na Lei Estadual nº 6.459/2002 com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.869/2006;

CONSIDERANDO, ainda, a ampliação da atuação do Juizado Especial Itinerante do Torcedor para todos os estádios da Capital, consoante Portaria n.º 2761/2019-GP;

Resolve:

Art.1º. Convocar os servidores abaixo indicados para participarem do Projeto “Esporte com Justiça”, a ser realizado no dia 23/09/2025 (terça-feira), às 19h30 (horário local), durante a partida do jogo Paysandu x Novorizontino, no estádio Leônidas Castro (Curuzu).

SERVIDORES	MATRÍCULA	
Adilzes de Nazaré Machado de Matos	68632	
Adrienne Macedo Alvarenga	113166	
Bruno Rosa de Melo	45180	

Parágrafo único. Os servidores indicados no artigo 1º deverão comparecer no dia do evento munidos com o crachá de identificação funcional.

Art.2º. Os servidores atuarão no evento em regime de plantão.

Parágrafo único. Os servidores deverão assinar lista de frequência ao final do evento, a qual será atestada pelo Juiz Auxiliar ou no seu impedimento pelo Magistrado responsável pelo evento.

Art.3º. A vigência desta portaria se restringe à data de 23/09/2025.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se. Desembargador **Leonardo de Noronha Tavares** – Coordenador Geral dos Juizados Especiais.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A Ilustríssima Senhora HELLEN GEYSA DA SILVA MIRANDA BRANCALHÃO, Secretária de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP, RESOLVE:

PORTARIA Nº TJPA-PGP-2025/01556. Belém, 22 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0027909-95.2025.8.14.0900,

DESIGNAR a servidora ELISA MARA DE BITTENCOURT FURTADO, matrícula nº 176818, para responder pela função de Coordenadora de Núcleo, junto ao Núcleo de Atendimento da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 1ª a 5ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante o afastamento por folgas da titular, Milana Quaresma Pereira Dias, matrícula nº 116343, retroagindo seus efeitos aos dias 03/09/2025 e 04/09/2025.

PORTARIA Nº TJPA-PGP-2025/01557. Belém, 22 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0033300-31.2025.8.14.0900,

DESIGNAR o servidor VICTOR EMANUEL ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula nº 96130, para responder pelo cargo em comissão de Secretário, REF-CJS-7, junto à Secretaria das Seções de Direito Público e de Direito Privado, durante o afastamento por folgas do titular, Luís Cláudio Serra de Faria, matrícula nº 12130, no período de 22/09/2025 a 26/09/2025.

PORTARIA Nº TJPA-PGP-2025/01558. Belém, 22 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº 0034032-12.2025.8.14.0900,

DESIGNAR a servidora RITA DE CASSIA MIRANDA SILVA, matrícula nº 14680, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão, REF-CJS-3, junto à Divisão de Taquigrafia, durante o afastamento da titular, Cristina Passarelli Pimentel, matrícula nº 41430, no período de 13/09/2025 a 27/09/2025.

FÓRUM CÍVEL**UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

O MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Paulo Pereira da Silva Evangelista, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) /[Obrigação de Fazer / Não Fazer], Processo nº 0002123-91.2011.8.14.0301, em que é autor ADLER PINHEIRO GOMES, CPF: 0X2.1X7.99X-1X, brasileiro, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a INTIMAÇÃO do EXEQUENTE acima qualificado dos termos da presente ação para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 21 de setembro de 2025. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, mat.: 169803, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

FÓRUM DE ANANINDEUA**DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ANANINDEUA - DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA Nº 038/2025 – DFA

Dr. CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a solicitação de férias já homologadas no Mentor Rh do servidor.

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto 009/2019-CJRMB/CJCI, que dispõe sobre as normas gerais atinentes às Centrais de Mandados.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o oficial de Justiça Avaliador MARLON SILVESTRE DE OLIVEIRA WANZELLER, mat. 104582, para responder pela coordenação da Central de Mandados de Ananindeua, no período de 04 a 18 de agosto de 2025.

PARAGRAFO ÚNICO O oficial acima não cumprirá mandados, ficando desabilitado do sistema, enquanto estiver na função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 04 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 04 de Agosto de 2025.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ANANINDEUA - DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA Nº 039/2025 – DFA

Dr. CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o SEI 0018059-17

DESIGNAR o servidor ARMANDO AMARAL NUNES, Analista Judiciário, Mat.32867, para responder pela Direção da Secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, retroagindo seus efeitos aos dias 14 e 15 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 04 de Agosto de 2025.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ANANINDEUA - DIRETORIA DO FÓRUM
PORTARIA Nº 040/2025 – DFA

Dr. CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o SEI 0018412-57.2025.8.14.0900

DESIGNAR o servidor MARCOS MAGNO FARIAS, Mat.111163, para responder pela Direção da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, nos dias 7 e 8 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 05 de Agosto de 2025.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito e Diretor do Fórum
Comarca de Ananindeua

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ANANINDEUA - DIRETORIA DO FÓRUM
PORTARIA Nº 041/2025 – DFA

Dr. CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o SEI 0018349-32.2025.8.14.0900

DESIGNAR o servidor ARMANDO AMARAL NUNES, Analista Judiciário, Mat.32867, para responder pela Direção da Secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, retroagindo seus efeitos aos dias 29 e 30 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 05 de Agosto de 2025.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito e Diretor do Fórum
Comarca de Ananindeua

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ANANINDEUA - DIRETORIA DO FÓRUM
PORTARIA Nº 042/2025 – DFA

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o SEI 0016846-73.2025.8.14.0900

DESIGNAR o servidor WEBERSON SILVA BARROS, Auxiliar Judiciário, Mat.121363, para responder pela Direção da Secretaria da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Ananindeua, retroagindo seus efeitos aos dias 24/07 a 17/08/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 06 de Agosto de 2025.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ANANINDEUA - DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA Nº 043/2025 – DFA

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o SEI 0019201-56.2025.8.14.0900

DESIGNAR o servidor JULIO MOREIRA DA SILVA, Mat.4430-0, para responder pela Direção da Vara de Crime contra Criança e Adolescente da Comarca de Ananindeua, no dia 14 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 08 de Agosto de 2025.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

pPODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ANANINDEUA - DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA Nº 044/2025 – DFA

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o SEI 0020451-27.2025.8.14.0900

DESIGNAR o servidor ALISON DIAS MONTEIRO, Mat.102270, para responder pela Direção da Secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, retroagindo ao período de 07 a 13 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 08 de Agosto de 2025.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

pPODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ANANINDEUA - DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA Nº 045/2025 – DFA

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o SEI 0020694-68.2025.8.14.0900

DESIGNAR o servidor DIEGO ALEXANDRE MORAES FERREIRA, Mat.107395, para responder pela Direção da Secretaria da 2ª Vara Criminal de Ananindeua, no dia 14 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 11 de Agosto de 2025.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ANANINDEUA - DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA Nº 046/2025 – DFA

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o SEI 0021872-52.2025.8.14.0900

DESIGNAR o servidor GILBERTO DOS SANTOS SILVA, Mat.4037-0, para responder pela Chefia da UNAJ- Ananindeua, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 13 de Agosto de 2025.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ANANINDEUA - DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA Nº 047/2025 – DFA

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o SEI 0024105-22.2025.8.14.0900

DESIGNAR o servidor ROSIVALDO DA SILVA FERREIRA, Analista Judiciário Mat.34448, para responder pela Chefia do Serviço de Bens Apreendidos de Ananindeua, retroagindo os seus efeitos aos dias 19 e 20 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 26 de Agosto de 2025.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ANANINDEUA - DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA Nº 048/2025 – DFA

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o SEI 00235610-48.2025.8.14.0900

DESIGNAR o servidor ARMANDO AMARAL NUNES, Analista Judiciário Mat.32867, para responder pela Direção da 1ª Vara Cível Empresarial de Ananindeua, retroagindo os seus efeitos aos dias 06, 08 e 19 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 27 de Agosto de 2025.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ANANINDEUA - DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA Nº 049/2025 – DFA

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o SEI 0026302-47.2025.8.14.0900

DESIGNAR o servidor JULIO MOREIRA DA SILVA, Mat.4430-0, para responder pela Direção da Vara de Crime contra Criança e Adolescente da Comarca de Ananindeua, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 01 de setembro de 2025.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ANANINDEUA - DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA Nº 037/2025 – DFA

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a Portaria 035/2025-DFA, datada de 23 de julho de 2025.

RESOLVE:

TORNAR sem efeito os termos da portaria 031/2025-DFA, data de 11 de julho de 2025, onde designou o servidor JULIO MOREIRA DA SILVA, auxiliar Judiciário, Mat.4430-0, para responder pela Direção da Secretaria da Vara de Crimes Contra Criança e Adolescente de Ananindeua no período de 11 a 25 de julho de 2025, por incorreção.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 30 de JULHO de 2025.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA

Número do processo: 0800684-33.2025.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: BIANCA SILVA DO ROSARIO Participação: REQUERENTE Nome: ANTONIO CARLOS SOARES DE PINHO Participação: ADVOGADO Nome: BIANCA SILVA DO ROSARIO OAB: 30528/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0800684-33.2025.8.14.0006

NOTIFICADO(A): ANTONIO CARLOS SOARES DE PINHO

Advogado(s): BIANCA SILVA DO ROSARIO - OAB/PA nº 30528

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): ANTONIO CARLOS SOARES DE PINHO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 20 de setembro de 2025

Número do processo: 0800650-58.2025.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: INVESTPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: ANDRE PISSOLITO CAMPOS OAB: 261263/SP Participação: ADVOGADO Nome: Nathalia registrado(a) civilmente como NATHALIA SATZKE BARRETO OAB: 393850/SP Participação: ADVOGADO Nome: FABIO ALEXANDRE VERZONI MIRAGLIA OAB: 37069/RS Participação: ADVOGADO Nome: ANDRE RODRIGUES CHAVES OAB: 55925/RS Participação: ADVOGADO Nome: ANDRE RODRIGUES CHAVES Participação: ADVOGADO Nome: FABIO ALEXANDRE VERZONI MIRAGLIA Participação: ADVOGADO Nome: Nathalia registrado(a) civilmente como NATHALIA SATZKE BARRETO Participação: ADVOGADO Nome: ANDRE PISSOLITO CAMPOS

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0800650-58.2025.8.14.0006

NOTIFICADO(A): INVESTPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S.A

Advogado(s):

ANDRE RODRIGUES CHAVES - OAB/RS nº 55925

FABIO ALEXANDRE VERZONI MIRAGLIA - OAB/RS nº 37069

NATHALIA SATZKE BARRETO - OAB/SP nº 393850

ANDRE PISSOLITO CAMPOS - OAB/SP nº 261263

FINALIDADE: NOTIFICAR: INVESTPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S.A

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 20 de setembro de 2025

Número do processo: 0800657-50.2025.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR Participação: REQUERIDO Nome: J. M. R. MAIA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR OAB: 8250/PI

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0800657-50.2025.8.14.0006

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: J. M. R. MAIA - EPP

Advogado(s): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR - OAB/PI nº 8250

FINALIDADE: NOTIFICAR: J. M. R. MAIA - EPP para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 20 de setembro de 2025

Número do processo: 0809022-93.2025.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS OAB: 405595/SP

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0809022-93.2025.8.14.0006

NOTIFICADO(A): IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS OAB SP 405595

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 22 de setembro de 2025

Número do processo: 0809811-92.2025.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL LOBATO COELHO Participação: REQUERIDO Nome: GARINIRDES RANIERI YAMAMOTO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0809811-92.2025.8.14.0006

NOTIFICADO(A): GARINIRDES RANIERI YAMAMOTO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: RAFAEL LOBATO COELHO - OAB PA29570.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): GARINIRDES RANIERI YAMAMOTO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 22 de setembro de 2025

Número do processo: 0813254-51.2025.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: JOSE LECILDO BARRETO DE CARVALHO FILHO Participação: ADVOGADO Nome: DANDARA OSÓRIO ASSUNÇÃO CORREA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0813254-51.2025.8.14.0006

NOTIFICADO(A): JOSE LECILDO BARRETO DE CARVALHO FILHO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: DANDARA OSORIO ASSUNCAO CORREA - OAB PA20485.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): JOSE LECILDO BARRETO DE CARVALHO FILHO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 22 de setembro de 2025

Número do processo: 0813280-49.2025.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO Participação: REQUERIDO Nome: ZORAIDE SILVA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0813280-49.2025.8.14.0006

NOTIFICADO(A): ZORAIDE SILVA COSTA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: PAULO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO-OAB PA32705-A, JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO-OAB PA26324.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): ZORAIDE SILVA COSTA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das

CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 22 de setembro de 2025

Número do processo: 0813258-88.2025.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: PATRICIA LIMA DE SOUZA Participação: REQUERIDO Nome: BENEDITO BITENCOURT SILVA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0813258-88.2025.8.14.0006

NOTIFICADO(A): BENEDITO BITENCOURT SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: PATRICIA LIMA DE SOUZA - OAB PA21249.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): BENEDITO BITENCOURT SILVA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 22 de setembro de 2025

FÓRUM DE BENEVIDES

SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0801740-90.2023.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id **139948097**, dos autos, decisão que decretou a interdição do(a) Sr(a). **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o(a) Interditado(a) ser portador(a) da(s) mazela(s) classificada(s) com o(s) CID(s) F90, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido ao(à) Sr(a). **JOEL COSTA DOS SANTOS**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do(a) curatelado(a), não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao(à) curador(a) vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. O(A) referido(a) Curador(a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao(à) Interditado(a), sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do(a) Interditado(a). A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos nove (09) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRM.

GILBERTO DOS SANTOS PEREIRA

Auxiliar judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0802327-78.2024.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id **139945742**, dos autos, decisão que decretou a interdição da Sra. **ROSANA DE FÁTIMA SILVA MESCOUTO**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de a Interditada ser portadora das mazelas classificadas com os CIDs 10 G40.9 e F72, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. **RENATA VITORIA SILVA MESCOUTO**. A curatela, no caso em

tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial da curatelada, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo à curadora vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer à Interditada, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar da Interditada. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos onze (11) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRM.

GILBERTO DOS SANTOS PEREIRA

Auxiliar judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de curatela (substituição de curador) autuados sob o n.º **0801521-43.2024.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id **134701393**, dos autos, decisão que decretou a troca de curador(a) do(a) interditado(a) Sr(a). **JOÃO CARLOS TEIXEIRA MACEDO**. Desta feita, o encargo da curatela foi conferido ao(à) Sr(a). **MARIA DO SOCORRO SOARES PEREIRA**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do(a) curatelado(a), não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do(a) curador(a) estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao(à) curador(a) vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. O(A) referido(a) Curador(a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao(à) Interditado(a), sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do(a) Interditado(a). A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos onze (11) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRM.

GILBERTO DOS SANTOS PEREIRA

Auxiliar judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0800128-83.2024.8.14.0097** tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id 137788884, dos autos, decisão que decretou a interdição do Sr. **RAFAEL FELIPE CARDOSO RABELO**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o interditando ser portador das mazelas classificadas com os CID 10 F84, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. **SILVANIA CARDOSO RABELO BARRETO**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer ao Interditado, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos nove (90) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRM.

LORENZA DE FÁTIMA PAMPOLHA LIMA

Auxiliar judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0801299-75.2024.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id 137788884, dos autos, decisão que decretou a interdição da Sra. **JECIELE RODRIGUES TENORIO**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o interditando ser portador das mazelas classificadas com os CID 10 G40 e F70, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. **GERACINA RODRIGUES RODRIGUES**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e

negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer à Interditada, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos nove (09) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRM.

LORENZA DE FÁTIMA PAMPOLHA LIMA

Auxiliar judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Dra. **DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU**, Juíza de Direito, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), no uso de suas atribuições legais, etc., **FAZ SABER**, aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramitaram os autos de interdição autuados sob o n.º **0803265-10.2023.8.14.0097**, tendo acolhido os pedidos expressos nos autos, conforme consta na sentença de Id 137788884, dos autos, decisão que decretou a interdição do Sr. **DARCIVALDO PEDRO BORGES DA SILVA FILHO**. A interdição aqui publicada teve como motivo o fato de o interditando ser portador das mazelas classificadas com os CID 10: F19.5, conforme prova carreada nos autos em epígrafe. Desta feita, é entendido como sendo **INCAPAZ, RELATIVAMENTE A CERTOS ATOS OU À MANEIRA DE OS EXERCER**, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. O encargo da curatela foi conferido à Sra. **SIMONE MARIA BORGES DOS SANTOS**. A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil. A referida Curadora não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, que venham a pertencer à Interditada, sem a necessária autorização Judicial. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar do Interditado. A sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais, em conformidade com a determinação do § 3º, do art. 755, do Código de Processo Civil. **EXPEDIDO** nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará (PA), aos nove (09) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nos termos do Provimento n.º 006/2006, alterado pelo Provimento n.º 008/2014, da CGJRM.

LORENZA DE FÁTIMA PAMPOLHA LIMA

Auxiliar judiciário da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial

da Comarca de Benevides (PA)

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

Processo nº: 0865784-88.2023.8.14.0301

OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE: SONIA MARIA CHERMONT ARRUDA

Nome: EULER SANTOS ARRUDA

Endereço: Passagem Rio Branco, 22, Nazaré, BELÉM - PA - CEP: 66035-200

SENTENÇA

Trata-se de AÇÃO ajuizada por **SONIA MARIA CHERMONT ARRUDA**, objetivando a CURATELA de **EULER SANTOS ARRUDA**, ambo(a)s qualificado(a)s nos autos.

Consta que o(a) interditando(a) vive com a condição caracterizada pela Demência na Doença de Alzheimer (CID 10 F 00), conforme informações constantes nos autos.

Conforme documentação juntada aos autos, a requerente é cônjuge do(a) interditando(a), e não se verifica oposição por parte de outros familiares quanto a sua nomeação para o encargo. Consta ainda atestado de idoneidade moral assinado por testemunhas e laudo médico atestando a sua aptidão física e mental para o exercício da curatela.

O feito encontra-se instruído com os documentos necessários.

Considerando que as partes foram ouvidas em audiência e demais documentos que compõe o feito, evidenciaram a incapacidade do(a) interditando(a) para gerir a si mesmo(a), tendo sido decretada a curatela provisória.

Diante da não impugnação do pedido pelo(a) interditando(a), a Defensoria Pública foi nomeada sua curadora especial, apresentando defesa formal com a simples negativa geral dos fatos.

O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido de interdição.

É o que importa relatar. DECIDO.

Inicialmente, ressalto que, embora o art. 753, caput, do CPC, preveja que o juízo deverá determinar a produção de prova pericial para avaliação da capacidade do curatelado, no caso em comento verifico que a incapacidade acima mencionada é manifesta e está respaldada por provas elucidativas suficientes para formar o convencimento deste juízo, em especial laudo médico, que sequer foi questionado ou impugnado por qualquer das partes ou pelo Ministério Público.

Desse modo, com base no art. 472 do CPC, dispense a prova pericial por haver conjunto probatório suficiente para o julgamento seguro do feito.

Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, não havendo nulidades a serem apreciadas, passo ao exame do mérito.

Oportuno registrar que no dia 7 de janeiro de 2016 entrou em vigor a Lei nº13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, que alterou e revogou diversos dispositivos do Código Civil (artigos. 114 a 116),

trazendo mudanças estruturais e funcionais significativas na antiga teoria das incapacidades, com repercussões em institutos do direito de família, como o casamento, a interdição e a curatela.

No que tange à curatela, é cediço que todo indivíduo maior ou emancipado deve por si mesmo reger sua pessoa e administrar seus bens. A capacidade sempre é presumida. Há pessoas, entretanto, que, em virtude de doença ou deficiência mental, ficam impossibilitadas de cuidar dos seus próprios interesses, devendo ser sujeitadas à curatela, que constitui medida de amparo e proteção, e não de penalidade.

Conforme redação do §3º do art. 84 do Estatuto, a curatela consiste em “medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível”.

Dentre as alterações trazidas pela Lei nº 13.146/2015 está a revogação de todos os incisos do art. 3º do Código Civil, que tinham a seguinte redação:

“São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: I – os menores de dezesseis anos; II – **os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos**; III – os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade”. (grifo nosso).

Após a alteração legislativa, o art. 3º do Código Civil que passou a prever em seu *caput* que apenas os menores de 16 (dezesseis) anos são absolutamente incapazes, de modo que não mais existe previsão legal de pessoa maior de idade que seja absolutamente incapaz.

Atualmente, a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa para atos da vida civil, que, conforme disposto no art. 6º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, podem inclusive:

“I - casar-se e constituir união estável;

II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;

III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;

IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;

V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e

VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas”. (grifo nosso).

Assim, todas as pessoas com deficiência passaram a ser, em regra, plenamente capazes para o Direito Civil, em igualdade de condições com as demais pessoas: “a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas” (art. 84 do Estatuto).

Contudo, conforme o §1º do mesmo dispositivo, “quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela, conforme a lei”, isto é, estão sujeitas à curatela “aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade” (art. 1.767, I, CPC).

Em outras palavras, reconhecida a existência de enfermidade ou deficiência mental que comprometa o discernimento para a condução de seus próprios interesses, a pessoa deve ser considerada relativamente incapaz e ser decretada a sua interdição, sujeitando-a à curatela, devendo o juiz estabelecer, na sentença, os atos da vida civil para os quais o(a) interdito(a) tem a necessidade da curatela.

Com a devida interdição do relativamente incapaz, terão sido alcançados os dois objetivos do instituto: a proteção do interditado de si mesmo, impedindo-se a ruína de seu patrimônio, a preservação de seus laços afetivos e sua incolumidade física, moral e psicológico; e, ao mesmo tempo, a proteção do interesse público, conferindo segurança jurídica aos atos jurídicos em que haja sua intervenção, por si ou com a assistência, na medida em que resguarda todos os sujeitos que com o interditado mantenham qualquer espécie de relação, jurídica ou não (NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Novo Código de Processo Civil Comentado. Salvador: Jus Podivm, 2016. p. 1176).

No caso dos autos, diante das informações médicas, está perfeitamente comprovado que o(a) interditando(a) não possui plena capacidade de discernimento, notadamente para gestão de assuntos de natureza patrimonial e negocial. Desta forma, a medida visa preservar os interesses do(a) curatelado(a), atendendo, pois, aos ditames da lei.

Quanto ao prazo da medida, a deficiência que acomete o(a) interditando(a) possui caráter definitivo. Desta forma, a medida se estenderá por prazo indeterminado, sem prejuízo do levantamento da curatela, em caso de comprovada reversão da doença.

Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para:

RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) **EULER SANTOS ARRUDA**, e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes;

Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015);

NOMEIO CURADOR(A) DEFINITIVO(A) o(a) senhor(a) **SONIA MARIA CHERMONT ARRUDA**, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário;

Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que:

I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC:

- assistir o interditando;
- fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens;
- receber rendas, pensões e quantias a devidas;
- alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda;
- promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz.

II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC):

- pagar as dívidas do(a) interditado(a);
- aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos;
- transigir;
- vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido;
- propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos;
- vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais.

OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial.

III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade:

- adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a);
- dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito;
- constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a).

LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA após o trânsito em julgado desta sentença, devendo o(a) curador(a) ora nomeado(a), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo.

Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC).

Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC).

Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73;

Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC).

Custas processuais pela parte requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC).

Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários.

Belém-PA, datado e assinado digitalmente.

Documento assinado eletronicamente (Res. nº: 185/2013-CNJ, e, Recomen. nº: 01/2018-CJRMB), nome e assinatura digital do cadastrador(a) abaixo indicados.

Servirá a presente, por cópia digitalizada, como mandado de averbação, ofício e termo. CUMPRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI (Provimentos ns. 003 e 011/2009–CJRMB).

Processo n.º 0879038-94.2024.8.14.0301

SENTENÇA

MARGARETHE CUNHA DE SOUZA, devidamente qualificado(a) nos autos, propôs ação de substituição de curador(a) em face de DORALICE SANTOS DA CUNHA, também devidamente qualificado(a), com fundamento na necessidade de regularização da curatela da pessoa com deficiência VLADIMIR SANTOS DA CUNHA, em razão de problemas de saúde do(a) curador(a) originário(a), DORALICE SANTOS DA CUNHA.

Consta nos autos que a pessoa com deficiência VLADIMIR SANTOS DA CUNHA encontra-se sob curatela judicial, com base no CID-10: F 71 + G40, conforme decisão transitada em julgado e anotada em seu registro civil.

Juntou-se aos autos laudo médico atualizado, não havendo necessidade de dilação probatória, por já ter sido reconhecida judicialmente a necessidade de curatela. O(a) requerente, MARGARETHE CUNHA DE SOUZA, parente da pessoa com deficiência, apresentou toda a documentação pertinente, estando o feito apto a julgamento.

É o relatório. Decido.

Nos termos do art. 472 do Código de Processo Civil, dispenso a realização de nova prova pericial, por entender suficientes os elementos constantes dos autos.

Com a vigência da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a curatela passou a ter natureza excepcional, devendo ser imposta de forma proporcional às necessidades da pessoa, com a menor restrição possível de seus direitos, nos termos do art. 84, §§ 1º e 3º do referido diploma.

A curatela não abrange os direitos relacionados ao próprio corpo, ao voto, à sexualidade, ao casamento, à privacidade, à educação, à saúde e ao trabalho (art. 85, caput e §1º, da Lei n.º 13.146/2015).

Dessa forma, estando comprovado os problemas de saúde do(a) curador(a) originário(a) e a persistência da necessidade de curatela, é de rigor a substituição requerida.

Ante o exposto, com base no art. 755 do Código de Processo Civil, c/c o art. 1.772 do Código Civil e os

arts. 84 e 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015), julgo PROCEDENTE o pedido e DEFIRO a substituição de DORALICE SANTOS DA CUNHA, que vem apresentando problemas de saúde, do encargo de curador(a) da pessoa com deficiência VLADIMIR SANTOS DA CUNHA, e NOMEIO como novo(a) curador(a) o(a) Sr(a). MARGARETHE CUNHA DE SOUZA, que deverá prestar compromisso legal, com observância das determinações abaixo, em respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da autonomia e da inclusão social da pessoa curatelada.

A curatela ora estabelecida será parcial, com os seguintes limites:

I – Atos que o(a) curador(a) poderá praticar diretamente, sem necessidade de autorização judicial (art. 1.774 c/c 1.747 do Código Civil):

O(A) curador(a) deverá atuar em colaboração com a pessoa curatelada, buscando sua participação ativa nas decisões que a envolvam, especialmente:

Representar ou assistir a pessoa curatelada na administração de seus bens e interesses;

Realizar atos de administração ordinária dos bens, como:

pagamento de contas regulares;

recebimento de pensões, proventos e rendimentos;

celebração de contratos de consumo essenciais à subsistência da pessoa curatelada;

Promover, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens imóveis da pessoa curatelada, **quando já destinados para essa finalidade e não envolver alienação;**

Realizar despesas com moradia, saúde, alimentação, transporte, educação e bem-estar da pessoa curatelada;

Praticar atos que objetivem a preservação, conservação ou melhoria dos bens da pessoa curatelada;

Contratar serviços de saúde e assistência compatíveis com as necessidades da pessoa curatelada.

II – Atos que somente poderão ser praticados pelo(a) curador(a) mediante autorização judicial expressa (art. 1.774 c/c art. 1.748 do código civil):

Alienar bens imóveis da pessoa curatelada, desde que havendo manifesta vantagem e prévia avaliação do valor da alienação;

Aceitar heranças, legados ou doações, ainda que com encargos;

Transigir, firmar acordos e desistir de ações judiciais em nome da pessoa curatelada;

Contrair empréstimos financeiros ou movimentar contas de poupança e investimentos em nome da pessoa curatelada;

Realizar doações em nome da pessoa curatelada;

Propor ações judiciais em nome da pessoa curatelada ou defendê-la em processos judiciais que envolvam matéria patrimonial;

Constituir garantias ou fianças envolvendo bens da pessoa curatelada;

Celebrar contratos que envolvam alienação fiduciária ou financiamento com garantias;

Alterar o regime de administração patrimonial, inclusive a substituição de bens de uso pessoal por outros de maior valor.

III – Atos vedados ao(à) curador(a) (art. 1.774 c/c art. 1.749 do código civil):

Adquirir bens pertencentes à pessoa curatelada, direta ou indiretamente;

Dispor dos bens do(a) curatelado(a) a título gratuito;

Constituir-se cessionário(a) de crédito ou direito contra a pessoa curatelada

Determino a lavratura do termo de compromisso do(a) novo curador(a) definitivo, que deverá prestar contas anuais de sua gestão, nos termos do art. 84, §4º da Lei n.º 13.146/2015.

Nos termos do art. 755, § 3º, do CPC, c/c art. 9º, inciso III, do Código Civil, **determino a inscrição da presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais.**

Publique-se esta decisão no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde deverá permanecer pelo prazo de 6 meses), na imprensa local (uma vez), e no órgão oficial (três vezes, com intervalo de 10 dias), contendo o nome da pessoa curatelada, do(a) curador(a), a causa da curatela e seus limites.

Sem custas.

Após o trânsito em julgado e o cumprimento das formalidades legais, arquivem-se os autos.

Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado para registro e averbação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém, data e assinatura digitais.

Documento assinado eletronicamente (Res. nº: 185/2013-CNJ, e, Recomen. nº: 01/2018-CJRMB), nome e assinatura digital do cadastrador(a) abaixo indicados.

Processo nº: 0841396-58.2022.8.14.0301

INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: RUY BARREIROS DA ROCHA

Nome: MARIA DE NAZARETH PINA DA ROCHA

Endereço: Travessa Benjamim Constant, 845, Reduto, BELÉM - PA - CEP: 66053-040

SENTENÇA

Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, ajuizada por **RUY BARREIROS DA ROCHA** em face de **MARIA DE NAZARETH PINA DA ROCHA**, ambo(a)s qualificado(a)s nos autos.

Consta que o(a) interditando(a) vive condicionado por doença de Alzheimer e demência (CID F00.2), que impossibilita que o(a) mesmo(a) pratique de atos da vida civil e para o trabalho, conforme informações constantes nos autos.

Conforme documentação juntada aos autos, o(a) requerente é cônjuge do(a) interditando(a). Consta ainda atestado de idoneidade moral assinado por testemunhas e laudo médico atestando a sua aptidão física e mental para o exercício da curatela.

O feito encontra-se instruído com os documentos necessários.

Considerando que as partes foram ouvidas em audiência realizada pelo juízo, laudo médico apresentado, e demais documentos que compõe o feito, evidenciaram a incapacidade do(a) interditando(a) para gerir a si mesmo(a), tendo sido decretada a curatela provisória.

Diante da não impugnação do pedido pelo(a) interditando(a), a Defensoria Pública foi nomeada sua curadora especial, apresentando defesa formal com a simples negativa geral dos fatos.

O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido de interdição.

É o que importa relatar. DECIDO.

Inicialmente, ressalto que, embora o art. 753, caput, do CPC, preveja que o juízo deverá determinar a produção de prova pericial para avaliação da capacidade do curatelado, no caso em comento verifico que a incapacidade acima mencionada é manifesta e está respaldada por provas elucidativas suficientes para formar o convencimento deste juízo, em especial laudo médico, que sequer foi questionado ou impugnado por qualquer das partes ou pelo Ministério Público.

Desse modo, com base no art. 472 do CPC, dispense a prova pericial por haver conjunto probatório suficiente para o julgamento seguro do feito.

Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, não havendo nulidades a serem apreciadas, passo ao exame do mérito.

Oportuno registrar que no dia 7 de janeiro de 2016 entrou em vigor a Lei nº13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, que alterou e revogou diversos dispositivos do Código Civil (artigos. 114 a 116), trazendo mudanças estruturais e funcionais significativas na antiga teoria das incapacidades, com repercussões em institutos do direito de família, como o casamento, a interdição e a curatela.

No que tange à curatela, é cediço que todo indivíduo maior ou emancipado deve por si mesmo reger sua pessoa e administrar seus bens. A capacidade sempre é presumida. Há pessoas, entretanto, que, em virtude de doença ou deficiência mental, ficam impossibilitadas de cuidar dos seus próprios interesses, devendo ser sujeitadas à curatela, que constitui medida de amparo e proteção, e não de penalidade.

Conforme redação do §3º do art. 84 do Estatuto, a curatela consiste em “medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível”.

Dentre as alterações trazidas pela Lei nº 13.146/2015 está a revogação de todos os incisos do art. 3º do Código Civil, que tinham a seguinte redação:

“São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: I – os menores de dezesseis anos; II – **os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos**; III – os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade”. (grifo nosso).

Após a alteração legislativa, o art. 3º do Código Civil que passou a prever em seu *caput* que apenas os menores de 16 (dezesseis) anos são absolutamente incapazes, de modo que não mais existe previsão legal de pessoa maior de idade que seja absolutamente incapaz.

Atualmente, a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa para atos da vida civil, que, conforme disposto no art. 6º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, podem inclusive:

I - casar-se e constituir união estável;

II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;

III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;

IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;

V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e

VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas”. (grifo nosso).

Assim, todas as pessoas com deficiência passaram a ser, em regra, plenamente capazes para o Direito Civil, em igualdade de condições com as demais pessoas: “a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas” (art. 84 do Estatuto).

Contudo, conforme o §1º do mesmo dispositivo, “quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela, conforme a lei”, isto é, estão sujeitas à curatela “aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade” (art. 1.767, I, CPC).

Em outras palavras, reconhecida a existência de enfermidade ou deficiência mental que comprometa o discernimento para a condução de seus próprios interesses, a pessoa deve ser considerada relativamente incapaz e ser decretada a sua interdição, sujeitando-a à curatela, devendo o juiz estabelecer, na sentença,

os atos da vida civil para os quais o(a) interdito(a) tem a necessidade da curatela.

Com a devida interdição do relativamente incapaz, terão sido alcançados os dois objetivos do instituto: a proteção do interditado de si mesmo, impedindo-se a ruína de seu patrimônio, a preservação de seus laços afetivos e sua incolumidade física, moral e psicológico; e, ao mesmo tempo, a proteção do interesse público, conferindo segurança jurídica aos atos jurídicos em que haja sua intervenção, por si ou com a assistência, na medida em que resguarda todos os sujeitos que com o interditado mantenham qualquer espécie de relação, jurídica ou não (NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Novo Código de Processo Civil Comentado. Salvador: Jus Podivm, 2016. p. 1176).

No caso dos autos, diante das informações médicas, está perfeitamente comprovado que o(a) interditando(a) não possui plena capacidade de discernimento, notadamente para gestão de assuntos de natureza patrimonial e negocial. Desta forma, a medida visa preservar os interesses do(a) curatelado(a), atendendo, pois, aos ditames da lei.

Quanto ao prazo da medida, a deficiência que acomete o(a) interditando(a) possui caráter definitivo. Desta forma, a medida se estenderá por prazo indeterminado, sem prejuízo do levantamento da curatela, em caso de comprovada reversão da doença.

Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para:

a) RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) MARIA DE NAZARETH PINA DA ROCHA e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes;

b) Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015);

c) NOMEIO CURADOR(A) DEFINITIVO(A) o(a) senhor(a) RUY BARREIROS DA ROCHA, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário;

Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que:

I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC:

- assistir o interditando;
- fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens;
- receber rendas, pensões e quantias a devidas;
- alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda;
- promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz.

II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do

CC):

- pagar as dívidas do(a) interditado(a);
- aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos;
- transigir;
- vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido;
- propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos;
- vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais.

OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial.

III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade:

- adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a);
- dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito;
- constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a).

LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA após o trânsito em julgado desta sentença, devendo o(a) curador(a) ora nomeado(a), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo.

Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC).

Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC).

Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73;

Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC).

Custas processuais pela parte requerente.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as

cautelas de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários.

Belém-PA, datado e assinado digitalmente.

JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS

JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM

Servirá a presente, por cópia digitalizada, como mandado de averbação, ofício e termo. CUMPRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI (Provimentos ns. 003 e 011/2009–CJRMB).

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS

0853173-35.2025.8.14.0301

INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: DOROTEA DE FATIMA LOBATO DA SILVA

Nome: DOROTEA DE FATIMA LOBATO DA SILVA

Endereço: Rua Veiga Cabral, 512, ap 305, Cidade Velha, BELÉM - PA - CEP: 66023-630

REQUERIDO: MAXIMO PEREIRA DA ROCHA

Nome: MAXIMO PEREIRA DA ROCHA

Endereço: Rua Veiga Cabral, 512, ap 305, Cidade Velha, BELÉM - PA - CEP: 66023-630

SENTENÇA

Trata-se de **AÇÃO DE INTERDITO/CURATELA**, ajuizada por **DOROTEA DE FÁTIMA LOBATO DA SILVA**, em face do (a) Sr. (a) **MÁXIMO PEREIRA DA ROCHA**, já *qualificados na inicial*.

O (s) requerente (s) informa (m) que a (o) interditando é portador (a) de enfermidade (s) que a (o) torna incapaz para a prática dos atos da vida civil, juntando documentos para comprovar o alegado, especialmente o (s) laudo (s) médicos, assinados por médicos especialistas, indicando ser a (o) curatelada (o) portador (a) de **CID 10 F31, G96** (*Transtorno afetivo bipolar, Outros transtornos do sistema nervoso central*), **vide ID 145367240**.

Concedida a curatela provisória, com expedição do Termo de Compromisso, realizada a audiência de interrogatório e oitiva do requerente, em seguida os autos foram encaminhados ao patrono da interditanda, onde foi apresentada contestação, pugnando pela total improcedência do pedido de Curatela.

Em seguida, o Ministério Público, manifestou-se pela decretação da interdição definitiva de **MÁXIMO PEREIRA DA ROCHA, ID 154588938**.

A inicial encontra-se instruída com os documentos necessários.

É o relatório. PASSO A DECIDIR.

Em 7 de janeiro de 2016 entrou em vigor a Lei 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, alterando e revogando diversos dispositivos do Código Civil (artigos. 114 a 116), trazendo grandes mudanças estruturais e funcionais na antiga teoria das incapacidades, repercutindo em vários institutos do Direito de Família, como o casamento, a interdição e a curatela.

O artigo 3º, do Código Civil, antes do advento da Lei 13.146/2015, tinha a seguinte redação:

“São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: I – os menores de dezesseis anos; II – os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos; III – os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade”. (grifo nosso).

Todos os incisos do artigo 3º, do Código Civil, foi revogado pela Lei 13.146/2015, sendo que o seu caput

passou a prever apenas os menores de 16 (dezesseis) anos como absolutamente incapazes.

Assim, não existe mais, após o advento da Lei 13.146/2015, no sistema de direito privado brasileiro, pessoa absolutamente incapaz que seja maior de idade, conforme dispõe o seu artigo 6º, in verbis:

“Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

I - casar-se e constituir união estável;

II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;

III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;

IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;

V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e

VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas”. (grifo nosso).

Como consequência, não há que se falar mais em interdição por incapacidade absoluta no nosso sistema civil brasileiro.

Todas as pessoas com deficiência, das quais tratava o comando anterior, passam a ser, em regra, plenamente capazes para o Direito Civil.

As pessoas naturais, maiores de 18 (dezoito) anos, portadoras de enfermidade mentais, conforme o caso, podem ser consideradas relativamente incapazes, conforme dispõe o artigo 4º, III, do Código Civil, in verbis:

“Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer:

(...)

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;”

A estas pessoas de que trata o inciso III, do artigo 4º, do Código Civil, estão sujeitas a curatela, conforme passou a dispor o artigo 1.767, do mesmo Código, com a redação dada pela Lei 13.146/2015, assim dispõe:

“Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.”

Assim, face às alterações introduzidas no Código Civil pela Lei 13.146/2015, reconhecida a enfermidade mental, a depender do grau de comprometimento da sua capacidade intelectual, deve ser a mesma considerada relativamente incapaz e ser decretada a sua interdição, sujeitando-a à curatela, devendo o juiz estabelecer, na sentença, os atos da vida civil que a mesma pode ou não praticar pessoalmente e aqueles em que deve ser assistida pelo curador.

O escopo da interdição é proteger a pessoa interditada e conferir segurança jurídica aos atos jurídicos em que haja sua intervenção, por si ou com a assistência.

No caso em análise, que o (a) interditando (a) foi avaliado (a) e diagnosticado (a), com **CID 10 F31, G96**, pelo (s) Perito (s) / Médico (s) **Dr. (a) FELIPE ALMEIDA (CRM/PA 15788)**, conforme **LAUDO de ID 145367240**, desta forma, resta comprovado técnica e juridicamente que deve ser impedida de praticar, por si, os atos da vida civil que importe na assunção de obrigações para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los com a representação do (a) curador (a).

ISTO POSTO, pelos fatos e fundamentos acima, comungando com o parecer do Ministério Público, **DECLARO** a incapacidade relativa do (a) interditando (a) **MÁXIMO PEREIRA DA ROCHA**, e, com fundamento no artigo 4º, III, do Código Civil, decreto-lhe a interdição, nomeando-lhe curador (a) o (a) senhor (a), **DOROTEA DE FÁTIMA LOBATO DA SILVA**, conforme artigo 1.767 e seguintes, do mesmo Código;

Fica o (a) interditado (a) impedido (a) de praticar pessoalmente, sem representação dos curadores, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes.

O (s) curador (es), ora nomeado (s), devera (m) comparecer na secretaria o Juízo a fim de prestar (em) o compromisso de bem e fielmente exercer (em) o encargo, firmando o competente termo;

O (s) curador (es) tem poderes para **REPRESENTAR** o interditando nos **ATOS DA VIDA CIVIL**, podendo receber salário / benefícios / pensões, inclusive realizar movimentação bancária nas referidas contas. Fica **vedado** ao (s) curador (es) movimentar contas poupanças, vender, permutar e onerar bens imóveis e móveis do interditado. Ditas restrições devem constar nos termos de curatela.

Expeça-se Mandado de Registro da presente Interdição e Curatela, a fim de que o Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil Comarca promova o cumprimento ao artigo 92, Lei 6.015/73;

Expeça-se mandado (s) de averbação para constar no registro de nascimento ou casamento da interditada que foi decretada a interdição e nomeado curadora (s) mesma (s);

Oficie-se a Receita Federal informando sobre a (s) interdição e curatela (s), da (s) interditada (s).

Caso seja (m) eleitora (s), expeça-se ofício ao Cartório Eleitoral comunicando da sentença que decretou interdição e curatela, da (s) interditada (s).

Custas pelo autor, **caso não seja beneficiário da justiça gratuita**.

Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo.

Publique-se em conformidade com o art.755, §3º, do CPC. Registre-se. Intimem-se. Dê ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Após, com o trânsito em julgado, estando o feito devidamente certificado, **ARQUIVEM-SE**, observadas as cautelas de praxe.

Belém/PA;

LUIZ OTAVIO OLIVEIRA MOREIRA

Juiz (a) de Direito

(assinado eletronicamente)

J.E.T.E

SERVIRÁ O PRESENTE, POR CÓPIA DIGITADA, COMO MANDADO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO, OFÍCIO, EDITAL. (PROVIMENTO Nº 003/2009 - CJRMB).

0809667-09.2025.8.14.0301

INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: REGINA PIMENTA DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Nome: REGINA PIMENTA DE LIMA

Endereço: Passagem Brigadeiro Cecche, 75B, DEPOSITO DE GÁS BOA ESPERANÇA, Marambaia, BELÉM - PA - CEP: 66615-026

Nome: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Endereço: TRAVESSA PADRE PRUDÊNCIO, 154, Campina, BELÉM - PA - CEP: 66019-080

REQUERIDO: AGATHA PIMENTEL DIAS

Nome: AGATHA PIMENTEL DIAS

Endereço: Passagem Brigadeiro Cecche, 75, Marambaia, BELÉM - PA - CEP: 66615-026

SENTENÇA

Trata-se de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO, COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA EM TUTELA DE URGÊNCIA E EVIDÊNCIA**, ajuizada por REGINA PIMENTA DE LIMA, em face do (a) Sr. (a) AGATHA PIMENTEL DIAS, *já qualificados na inicial*.

O (s) requerente (s) informa (m) que a (o) interditando é portador (a) de enfermidade (s) que a (o) torna incapaz para a prática dos atos da vida civil, juntando documentos para comprovar o alegado, especialmente o (s) laudo (s) médicos, assinados por médicos especialistas, indicando ser a (o) curatelada (o) portador (a) de **CID 10 F41.1, F29, F22, F31, F32, R41 (Ansiedade generalizada, Psicose sem outra especificação (SOE), transtornos delirantes persistentes, Transtorno afetivo bipolar, Episódios depressivos, Outros sintomas e sinais relativos à função cognitiva e à consciência), vide ID 137437319.**

Concedida a curatela provisória, com expedição do Termo de Compromisso, realizada a audiência de interrogatório e oitiva do requerente, em seguida os autos foram encaminhados a Defensoria Pública na qualidade de Curador Especial, onde foi apresentada contestação, pugnando pela total improcedência do pedido de Curatela.

Em seguida, o Ministério Público, manifestou-se pela decretação da interdição definitiva de **AGATHA PIMENTEL DIAS, ID 148070592.**

A inicial encontra-se instruída com os documentos necessários.

É o relatório. PASSO A DECIDIR.

Em 7 de janeiro de 2016 entrou em vigor a Lei 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com

Deficiência, alterando e revogando diversos dispositivos do Código Civil (artigos. 114 a 116), trazendo grandes mudanças estruturais e funcionais na antiga teoria das incapacidades, repercutindo em vários institutos do Direito de Família, como o casamento, a interdição e a curatela.

O artigo 3º, do Código Civil, antes do advento da Lei 13.146/2015, tinha a seguinte redação:

“São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil: I – os menores de dezesseis anos; II – os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos; III – os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade”. (grifo nosso).

Todos os incisos do artigo 3º, do Código Civil, foi revogado pela Lei 13.146/2015, sendo que o seu caput passou a prever apenas os menores de 16 (dezesseis) anos como absolutamente incapazes.

Assim, não existe mais, após o advento da Lei 13.146/2015, no sistema de direito privado brasileiro, pessoa absolutamente incapaz que seja maior de idade, conforme dispõe o seu artigo 6º, in verbis:

“Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

I - casar-se e constituir união estável;

II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;

III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;

IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;

V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e

VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas”. (grifo nosso).

Como consequência, não há que se falar mais em interdição por incapacidade absoluta no nosso sistema civil brasileiro.

Todas as pessoas com deficiência, das quais tratava o comando anterior, passam a ser, em regra, plenamente capazes para o Direito Civil.

As pessoas naturais, maiores de 18 (dezoito) anos, portadoras de enfermidade mentais, conforme o caso, podem ser consideradas relativamente incapazes, conforme dispõe o artigo 4º, III, do Código Civil, in verbis:

“Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer:

(...)

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;”

A estas pessoas de que trata o inciso III, do artigo 4º, do Código Civil, estão sujeitas a curatela, conforme passou a dispor o artigo 1.767, do mesmo Código, com a redação dada pela Lei 13.146/2015, assim dispõe:

“Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.”

Assim, face às alterações introduzidas no Código Civil pela Lei 13.146/2015, reconhecida a enfermidade mental, a depender do grau de comprometimento da sua capacidade intelectual, deve ser a mesma considerada relativamente incapaz e ser decretada a sua interdição, sujeitando-a à curatela, devendo o juiz estabelecer, na sentença, os atos da vida civil que a mesma pode ou não praticar pessoalmente e aqueles em que deve ser assistida pelo curador.

O escopo da interdição é proteger a pessoa interditada e conferir segurança jurídica aos atos jurídicos em que haja sua intervenção, por si ou com a assistência.

No caso em análise, que o (a) interditando (a) foi avaliado (a) e diagnosticado (a), com **CID 10 F41.1 + F29 + F22 + F31 + F32 + R41**, pelo (s) Perito (s) / Médico (s) **Dr. (a) ROSEMAY LEDO LOBATO (CRM/PA 2663)** conforme **LAUDO de ID 137437319**, desta forma, resta comprovado técnica e juridicamente que deve ser impedida de praticar, por si, os atos da vida civil que importe na assunção de obrigações para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los com a representação do (a) curador (a).

ISTO POSTO, pelos fatos e fundamentos acima, comungando com o parecer do Ministério Público, **DECLARO** a incapacidade relativa do (a) interditando (a) **AGATHA PIMENTEL DIAS**, e, com fundamento no artigo 4º, III, do Código Civil, decreto-lhe a interdição, nomeando-lhe curador (a) o (a) senhor (a), **REGINA PIMENTA DE LIMA**, conforme artigo 1.767 e seguintes, do mesmo Código;

Fica o (a) interditado (a) impedido (a) de praticar pessoalmente, sem representação dos curadores, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes.

O (s) curador (es), ora nomeado (s), devera (m) comparecer na secretaria o Juízo a fim de prestar (em) o compromisso de bem e fielmente exercer (em) o encargo, firmando o competente termo;

O (s) curador (es) tem poderes para **REPRESENTAR** o interditando nos **ATOS DA VIDA CIVIL**, podendo receber salário / benefícios / pensões, inclusive realizar movimentação bancária nas referidas contas. Fica **vedado** ao (s) curador (es) movimentar contas poupanças, vender, permutar e onerar bens imóveis e móveis do interditado. Ditas restrições devem constar nos termos de curatela.

Expeça-se Mandado de Registro da presente Interdição e Curatela, a fim de que o Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil Comarca promova o cumprimento ao artigo 92, Lei 6.015/73;

Expeça-se mandado (s) de averbação para constar no registro de nascimento ou casamento da interditada que foi decretada a interdição e nomeado curadora (s) mesma (s);

Oficie-se a Receita Federal informando sobre a (s) interdição e curatela (s), da (s) interditada (s).

Caso seja (m) eleitora (s), expeça-se ofício ao Cartório Eleitoral comunicando da sentença que decretou interdição e curatela, da (s) interditada (s).

Custas pelo autor, caso não seja beneficiário da justiça gratuita.

Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo.

Publique-se em conformidade com o art.755, §3º, do CPC. Registre-se. Intimem-se. Dê ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Após, com o trânsito em julgado, estando o feito devidamente certificado, ARQUIVEM-SE, observadas as cautelas de praxe.

Belém/PA;

LUIZ OTAVIO OLIVEIRA MOREIRA

Juiz (a) de Direito

(assinado eletronicamente)

J.E.T.E

SERVIRÁ O PRESENTE, POR CÓPIA DIGITADA, COMO MANDADO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO, OFÍCIO, EDITAL. (PROVIMENTO Nº 003/2009 - CJRMB).

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**ATA DO COMPROMISSO DO CPJ/BM**

Órgão: CPJ/BM		
Local: Sede da Justiça Militar estadual – Av. 16 de Novembro, 486, Cidade Velha, Belém, PA	Data: 19/09/2025	Hora: 09h00min
Juiz de Direito: LUCAS DO CARMO DE JESUS		

Presentes o Juiz de Direito e os membros do Conselho Permanente de Justiça do Bombeiro Militar, no local, data e hora acima especificados, na sede da Justiça Militar do Estado do Pará, teve início o ato de compromisso.

Prestaram compromisso, nesta data, os membros do Conselho Permanente de Justiça do Bombeiro Militar, sendo eles:

MAJORES QOBM/PA:**MAJ QOBM FABIO CARDOSO FERREIRA****TENENTES QOBM:****1º TEN QOBM ADRIELLY CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA****1º TEN QOBM IARA FERREIRA SANTOS****2º TEN QOABM RODRIGO RODRIGUES DE GOES**

Acompanhou a sessão a Diretora de Secretaria da Vara Única da Justiça Militar Estadual, Soldado PM Dandara Carolina Pereira Monteiro e Coronel QOPMRR André Carlos Paulo de Oliveira.

E, Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz presidente o encerramento do ato. Eu, Marília Mota de Oliveira, servidora do Plenário de Audiência.

LUCAS DO CARMO DE JESUS**Juiz de Direito Titular da Vara Única da Justiça Militar do Estado do Pará****ATA DO COMPROMISSO DO CPJ/PM**

Órgão: CPJ/PM		
Local: Sede da Justiça Militar estadual – Av. 16 de Novembro, 486, Cidade Velha, Belém, PA	Data: 19/09/2025	Hora: 09h00min
Juiz de Direito: LUCAS DO CARMO DE JESUS		

Presentes o Juiz de Direito e os membros do Conselho Permanente de Justiça da Polícia Militar, no local, data e hora acima especificados, na sede da Justiça Militar do Estado do Pará, teve início o ato de compromisso.

Prestaram compromisso, nesta data, os membros do Conselho Permanente de Justiça da Polícia Militar, sendo eles:

MAJOR QOPM/PA:

MAJ QOPM MARCELO JORGE SOUZA DE JESUS

MAJ QOPM JAIRO CHAGAS DO NASCIMENTO

CAPITÃO QOPM/PA:

CAP QOPM RG 39211 ADLER PINHEIRO BRAGA

CAP QOPM RG 39209 DIOGO COSTA DOS SANTOS

TENENTES PM/PA:

1º TEN QOPM RG 42783 THIAGO RODRIGUES FEITOSA

2º TEN QOPM RG 43519 MELK FREITAS MORAES

2º TEN QOPM RG 44455 WIGOR GABRIEL SOUSA NORONHA

2º TEN QOPM RG 44432 ROSANE FEIO DE FRANÇA

Acompanhou a sessão a Diretora de Secretaria da Vara Única da Justiça Militar Estadual, Soldado PM Dandara Carolina Pereira e Coronel QOPMRR André Carlos Paulo de Oliveira.

E, Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz presidente o encerramento do ato. Eu, Marília Mota de Oliveira, servidora do Plenário de Audiência.

LUCAS DO CARMO DE JESUS

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Justiça Militar do Estado do Pará

COMARCA DE ABAETETUBA

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA

PROCESSO: 0801259-77.2024.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA REQUERENTES: MARIA MADALENA AFONSO RODRIGUES, MARIA DO SOCORRO AFONSO. ADVOGADA. INTERDITANDA: PATRICIA MARIA AFONSO RODRIGUES. DEFENSORIA PÚBLICA. SENTENÇA/EDITAL: **DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de PATRICIA MARIA AFONSO RODRIGUES, portadora do RG 4817995 PC/PA e CPF nº 829.732.612.87, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadoras MARIA MADALENA AFONSO RODRIGUES, portadora do RG nº 4105845 PC/PA e CPF nº 780.232.112-34, e MARIA DO SOCORRO AFONSO RODRIGUES, RG 3180245 PC/PA, inscrita no CPF nº 460.136.362-49, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015.** Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). **Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal.** Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. **ADRIANO FARIAS FERNANDES** Juiz de Direito

PROCESSO: 0800971-32.2024.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA. REQUERENTE: CARLA ALEXANDRE DE ARAUJO. DEFENSORIA PÚBLICA. INTERDITANDO: ANTONI ARAUJO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA. SENTENÇA/EDITAL: **DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de ANTONI ARAUJO DA SILVA, portador do RG nº 8497767 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 055.522.962-90, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora CARLA ALEXANDRE DE ARAÚJO, portadora do RG nº 5214937 4ª VIA PC/PA e CPF nº 895.352.512-87, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015.** Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora

nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba-PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 0801724-52.2025.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO CURATELA. REQUERENTE: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO PAIVA. DEFENSORIA PÚBLICA. INTERDITANDO: ATTANABY NASCIMENTO PAIVA. SENTENÇA/EDITAL: DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de ATTANABY NASCIMENTO PAIVA portador do RG nº 5495099 PC/PA e CPF nº 001.324.802-20, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curador MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO PAIVA portadora do RG nº 1797842 PC/PA e CPF nº 461.903.172-00, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica a interditada impedida de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a)inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Cientes os presentes. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se”. Nada mais, mandou a MM. Juiz encerrar o presente termo, que vai assinado digitalmente.

PROCESSO: 0801758-61.2024.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA. REQUERENTE: CLAUDIO PINHEIRO DOS SANTOS. ADVOGADO. REQUERIDO: CARIVALDO PINHEIRO DOS SANTOS. SENTENÇA/EDITAL: DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de CARIVALDO PINHEIRO DOS SANTOS, portador do RG 1798074 SSP/PA e do CPF 287.164.002-59, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curador CLAUDIO PINHEIRO DOS SANTOS, portador do RG 1660269 e do CPF nº 256.684.982-04, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº0801931-51.2025.8.14.0070. CLASSE: ENTREVISTA/INTERDIÇÃO. REQUERENTE: VALDENICE BARROS. DEFENSORIA PÚBLICA. INTERDITANDO: JOSENILSON BARROS SILVA. SENTENÇA/EDITAL: ABERTA AUDIÊNCIA, constatada a ausência das partes. Ato contínuo, o Magistrado passou a SENTENCIAR: Em consulta ao PJE, foi localizada a ACP nº 0801808-53.2025.8.14.0070, ajuizada pelo Ministério Público com pedido de disponibilização de leito favor do interditando. A respectiva ACP foi extinta sem resolução do mérito em razão do óbito do beneficiário, isto é, de JOSENILSON BARROS SILVA, como se extrai do documento juntado em anexo. É o que necessita ser relatado. Decido. De acordo com o art. 485, VI, do CPC, extingue-se o processo quando ocorreu falta de interesse processual. No presente caso, em outro processo, consta informação de óbito do interditando, o que gera perda do interesse processual, por fato superveniente à propositura da ação. Assim, constatando a ausência das partes e em se tratando, ainda, de ação intransmissível, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 485, VI e IX, do CPC. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as cautelas legais e de praxe, ARQUIVE-SE". Juiz de Direito: assinado digitalmente.

PROCESSO: 0801975-07.2024.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA AUTOR: ARIVALDO DOS SANTOS MACIEL. DEFENSORIA PÚBLICA. REQUERIDO: A. V. D. R. M., DEFENSORIA PÚBLICA. SENTENÇA/EDITAL: Isso posto, consoante preceitua o parágrafo único do art. 200, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, a desistência da ação requerida pela parte autora. Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos

do art. 485, VIII, do CPC. Sem custas. Sem honorários. Ciência ao MP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as cautelas legais e de praxe, ARQUIVE-SE.

PROCESSO: 0802658-44.2024.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA REQUERENTE: REGINALDO ANDRE FERREIRA. ADVOGADO. INTERDITANDO: LUCIVAL ANDRE FERREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA. SENTENÇA/EDITAL: DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de LUCIVAL ANDRÉ FERREIRA, portador do RG 4358671 PC/PA e do CPF nº 535.938.392-53,, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curador REGINALDO ANDRÉ FERREIRA, portador do RG 3379775 PC/PA e do CPF nº. 611.246.212-53, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO: 0802921-76.2024.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA. REQUERENTE: PRISCILA SENA DA COSTA. ADVOGADA. INTERDITANDO: JORGE MIGUEL SENA DA COSTA. DEFENSORIA PÚBLICA. SENTENÇA/EDITAL: DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de JORGE MIGUEL SENA DA COSTA, portador do RG 6791934 E CPF nº 016.338.932-27, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora PRISCILA SENA DA COSTA, portadora do RG 4915985 e CPF nº 931.421.292-00, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça

Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES Juiz de Direito.

PROCESSO: 0802965-32.2023.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA. REQUERENTE: MARIA LUIZA DE SOUSA RIBEIRO. DEFENSORIA PÚBLICA. INTERESSADO: MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA. SENTENÇA/EDITAL: DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUZA, portadora do RG 1844569 2ª VIA PC/PA e do CPF nº 307.558.672-20, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora MARIA LUIZA DE SOUSA RIBEIRO, portadora do RG 5189330 2ª VIA PC/PA e do CPF nº 307.563.322-49, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica a interditada impedida de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. O curador, ora nomeado, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES JUIZ DE DIREITO .

PROCESSO: 0803567-91.2021.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA REQUERENTE: HELEN LIMA DA COSTA. ADVOGADO. INTERDITANDO: CLEBER LIMA DA COSTA. DEFENSORIA PÚBLICA. SENTENÇA/EDITAL: Ante o exposto, com fundamento no art. 485, inciso III, do Código

de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por abandono da causa pela parte autora. Consequentemente, REVOGO A CURATELA PROVISÓRIA deferida pela decisão de ID 74963202, de 19/08/2022, cessando todos os poderes de representação anteriormente conferidos à requerente HELEN LIMA DA COSTA em relação ao interditando CLEBER LIMA DA COSTA. Sem custas, face à gratuidade da justiça deferida. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos. Abaetetuba, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO:0804231-20.2024.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA. REQUERENTE: ROSEMARY GONCALVES LOBATO, SIMEY GONCALVES LOBATO. DEFENSORIA PÚBLICA. INTERDITANDO: RUAN CARLOS LOBATO BARBOSA. ADVOGADO. SENTENÇA/EDITAL: DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de RUAN CARLOS LOBATO BARBOSA, portador do RG nº 8445294 PC/PA e do CPF sob o nº 053.049.752-27, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadoras ROSEMARY GONÇALVES LOBATO, portadora do RG nº 4452411 PC/PA e CPF 526.021.842-68, e SIMEY GONÇALVES LOBATO, portadora do RG nº 138271676 SESP/PR e CPF 864.169.282-72, que exercerão a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, arquivem-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES Juiz de Direito.

COMARCA DE SANTARÉM

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM

Número do processo: 0809771-72.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CLEBERSON FIGUEIRA DE SOUSA

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL - UNAJ - SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0809771-72.2025.8.14.0051 -

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: CLEBERSON FIGUEIRA DE SOUSA

ENDEREÇO: Rua Elizander Nogueira, 646, Santarenzinho, SANTARÉM - PA - CEP: 68035-095

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: CLEBERSON FIGUEIRA DE SOUSA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O **boleto bancário** a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 20180469 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 22 de setembro de 2025

MARCOS CAMPOS MEIRELES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional – UNAJ – Santarém

Número do processo: 0817822-72.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ERISON DIAS TAPAJOS

Participação: ADVOGADO Nome: EULA PAULA FERREIRA FERNANDES OAB: 14515/PA Participação: ADVOGADO Nome: EULA PAULA FERREIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817822-72.2025.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ERISON DIAS TAPAJOS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: EULA PAULA FERREIRA FERNANDES- OAB/PA/14515

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ERISON DIAS TAPAJOS

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 22 de setembro de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0810138-96.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JOCICLEIA SALVIANO GUIMARAES Participação: REQUERIDO Nome: JARDIM BURITI COMERCIO DE HORTALICAS LTDA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA,

expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0810138-96.2025.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: JARDIM BURITI COMERCIO DE HORTALICAS LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JOCICLEIA SALVIANO GUIMARAES - OAB PA26028-A

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: JARDIM BURITI COMERCIO DE HORTALICAS LTDA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 22 de setembro de 2025

MARCOS CAMPOS MEIRELES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0810139-81.2025.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0810139-81.2025.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI- OAB/PE/21678

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 22 de setembro de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA

SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA

Processo Judicial Eletrônico
Tribunal de Justiça do Pará
3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira

PROCESSO: 0804481-88.2023.8.14.0005

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Inventário e Partilha]

REQUERENTE: NILDA MARIA BOTELHO DA SILVA, JANAINA BOTELHO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

De ordem da Excelentíssima Senhora **ALINE CYSNEIROS LANDIM BARBOSA DE MELO, Juíza de Direito Titular** da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira, Estado do Pará, nos termos do Provimento 08/2014-CJRMB, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste, com prazo de 20 (vinte) dias, fica **CITADO** os EVENTUAIS INTERESSADOS em lugar incerto e não sabido do de cujus” **JOAO VERCOSA DA SILVA, filho de JOAQUIM VERCOSA DA SILVA e de MARIA JOSE DA SILVA(RG. Nº 6019493 e CPF nº 082.046.402-34)**, para responder à **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)** - Processo nº **0804481-88.2023.8.14.0005**, em curso neste Juiz da 3ª Vara Cível e Empresarial, expediente da Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial, proposta por **NILDA MARIA BOTELHO DA SILVA, JANAINA BOTELHO DA SILVA**, residentes e domiciliadas em Altamira/PA. Cientificando-o de que o prazo para contestar a ação é de 15 (quinze) dias, não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que não se aleguem ignorância, foi expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça do Estado do Pará-DJE e Diário de Justiça Eletrônico Nacional-DJEN. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 19 de setembro de 2025. Eu, EDINEIRE PEREIRA, Auxiliar Judiciário da 3ª Vara Cível e Empresarial, digitei, conferi e subscrevi.

EDINEIRE PEREIRA

Auxiliar Judiciária de Secretaria da 3ª Vara Cível
e Empresarial da Comarca de Altamira/PA

FÓRUM DES. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA (EMAIL: 3civelaltamira@tjpa.jus.br) Fone: 09198251-1125

Rodovia Transamazônica, Km 4 - CEP: 68372-772 - ALTAMIRA/PA.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO 20 (VINTE) DIAS

De ordem da Excelentíssima Senhora **ALINE CYSNEIROS LANDIM BARBOSA DE MELO, Juíza de Direito Titular** da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste, com prazo de 20 (vinte) dias, fica **CITADO** o REU: **JOCELINO CARVALHO DA SILVA**, residente e

domiciliado em lugar incerto e não sabido, para responder à PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - 0803244-87.2021.8.14.0005, em curso neste Juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial, proposta por AUTOR: ESTADO DO PARÁ. Cientificando-a de que o prazo para contestar a ação é de 15 (quinze) dias, não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela autor, nos termos do art. 344 NCPC, bem como fica INTIMADO para comparecer à audiência de conciliação/mediação que será realizada no . E para que não se aleguem ignorância, foi expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça do Estado do Pará -DJE e Diário de Justiça Eletrônico Nacional-DJEN. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 22 de setembro de 2025. Eu, JADNA CLEIA SILVA SOUSA, Diretora/Auxiliar Judiciária da 3ª Vara Cível, digitei, subscrevi e assino.

JADNA CLEIA SILVA SOUSA

Diretora/Auxiliar Judiciária de Secretaria da 3ª Vara Cível
e Empresarial da Comarca de Altamira/PA

COMARCA DE TUCURUÍ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0804904-06.2025.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MAION MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA Participação: ADVOGADO Nome: FELIPE LORENZON RONCONI

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ (UNAJ-TU), unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0804904-06.2025.8.14.0061

NOTIFICADO(A): MAION MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA

ADVOGADO: FELIPE LORENZON RONCONI - OAB/PA 17.793-A

FINALIDADE: Notificar: MAION MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: **<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>**, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 22 de setembro de 2025.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0804905-88.2025.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: TATIANE ALVES DA SILVA Participação: REQUERIDO Nome: THAIS BELICHE COSTA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUÍ (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0804905-88.2025.8.14.0061

NOTIFICADA: THAIS BELICHE COSTA

ADVOGADA: TATIANE ALVES DA SILVA - OAB/DF 26438

FINALIDADE: Notificar a Senhora: THAIS BELICHE COSTA, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 22 de setembro de 2025.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

COMARCA DE CASTANHAL**SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL****COMARCA DE CASTANHAL – 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL/PA.**

EDITAL N.º 01/2025/NR – SELEÇÃO DE JURADOS VOLUNTÁRIOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI EM 2026.

O Juiz de Direito DANIEL BEZERRA MONTENEGRO GIRÃO, Titular da 1ª Vara Criminal de Castanhal/PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 425 a 436 do Código de Processo Penal.

TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para cidadãos voluntários que desejarem integrar a lista geral de jurados desta Comarca, válida para o exercício do ano de 2026.

1. REQUISITOS

Nos termos do art. 436, caput, do CPP, poderão inscrever-se:

- maiores de 18 (dezoito) anos;
- cidadãos de notória idoneidade;
- em pleno gozo dos direitos políticos;
- residentes na Comarca de Castanhal/PA.

2. NÚMERO MÍNIMO DE JURADOS Nos termos do art. 425, caput, do CPP, a lista anual de jurados deverá conter de 300(trezentos) a 700(setecentos) cidadãos, considerando a população do Município de Castanhal/PA.

Nos termos do art. 425, § 2º, do CPP, caso não haja número suficiente de voluntários, a lista poderá ser complementada mediante requisição de nomes a autoridades locais, entidades de classe, instituições de ensino, sindicatos, repartições públicas e outros núcleos comunitários, de modo a atingir o número mínimo legal.

3. INSCRIÇÕES As inscrições serão realizadas no período de 24 de setembro a 07 de outubro de 2025, exclusivamente de forma presencial, no seguinte endereço:

Fórum da Comarca de Castanhal/PA – 1ª Vara Criminal de Castanhal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 2639 - Centro, Castanhal - PA, 68740-970 – Secretaria da 1ª Vara Criminal – das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Nos termos do art. 436, §1º, do CPP, os jurados serão alistados mediante comprovação dos requisitos legais.

O interessado deverá apresentar:

- Documento de identidade oficial com foto (original para conferência e cópia simples);
- CPF (quando não constar no documento de identidade);
- Comprovante de residência atualizado (original para conferência e cópia simples).

No ato da inscrição, o interessado preencherá e assinará uma ficha de inscrição, que ficará arquivada na Secretaria da Vara.

5. OBRIGAÇÕES E BENEFÍCIOS O exercício da função de jurado constitui serviço público relevante e gera presunção de idoneidade moral (art. 436, §2º, CPP).

São garantidos aos jurados:

- prioridade em desempate em concursos públicos (art. 440, CPP);
- não desconto salarial nos dias de convocação (art. 441, CPP);
- fornecimento de certificado de participação para fins de prova de atividade pública relevante (art. 439, CPP).

6. VIGÊNCIA DA LISTA

Nos termos do art. 426, § 1º do CPP, a lista geral dos jurados deve ser organizada e publicada até 10 de novembro de cada ano, para utilização no exercício seguinte.

Assim, a lista formada a partir deste edital terá validade para o ano de 2026, e os voluntários nela constantes poderão ser convocados para participar das sessões do Tribunal do Júri a partir de janeiro de 2026 e durante todo o referido ano.

6. HOMOLOGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÕES Encerrado o prazo de inscrições, as fichas serão analisadas pela Secretaria da Vara.

I – Lista provisória:

Será publicada em 10 de outubro de 2025 a lista provisória dos jurados inscritos para o ano de 2026.

II – Prazo para impugnações ou retificações: Os interessados poderão apresentar eventuais impugnações, retificações ou pedidos de exclusão/alteração até o dia 20 de outubro de 2025 (considerando expediente forense de segunda a sexta-feira).

III – Lista definitiva: Após análise das manifestações apresentadas, a lista definitiva será homologada pelo Magistrado e publicada até o dia 10 de novembro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 426, § 1º do CPP.

Castanhal/PA, 22 de setembro de 2025.

DANIEL BEZERRA MONTENEGRO GIRÃO

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal de Castanhal/PA.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Data	Etapas
23/09/2025	Publicação do edital
24/09 a 07/10/2025	Período de inscrições presenciais (08h às 14h, de segunda a sexta-feira).
10/10/2025	Publicação da lista provisória de jurados.
20/10/2025	Prazo para impugnações, retificações ou exclusões.
Até 10/11/2025	Publicação da lista definitiva de jurados (prazo legal do CPP).
01/01 a 31/12/2026	Vigência da lista de jurados; período em que poderão ser convocados.

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CASTANHAL

Número do processo: 0805644-05.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI OAB: 5546/RO Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0805644-05.2025.8.14.0015

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO S.A

ENDEREÇO: Núcleo Cidade de Deus, s/n, 4 andar, Prédio Prata, Vila Yara, OSASCO - SP - CEP: 06029-900

ADVOGADO(A): GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - OAB/RO nº 5546A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO BRADESCO S.A** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0804831-17.2021.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:**1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;**

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 22 de setembro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0805780-02.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO SAFRA S A Participação: ADVOGADO Nome: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE registrado(a) civilmente como SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE OAB: 28490/PE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0805780-02.2025.8.14.0015

NOTIFICADO(A): BANCO SAFRA S A

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 2150, Bela Vista, SÃO PAULO - SP - CEP: 01310-300

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE - OAB/PE nº 28490A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO SAFRA S A** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0805120-52.2018.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 22 de setembro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0805941-12.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Participação: ADVOGADO Nome: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB: 5871/MS Participação: ADVOGADO Nome: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0805941-12.2025.8.14.0015

NOTIFICADO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ENDEREÇO: Rua da Assembléia, 100, Edifício Citibank - 26 Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-904

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB/MS nº 5871

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 22 de setembro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0806096-15.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: VERONICA ATAYDE KATAOKA registrado(a) civilmente como VERONICA ATAYDE KATAOKA Participação: REQUERIDO Nome: PATRICIO PONTES NETO Participação: ADVOGADO Nome: VERONICA ATAYDE KATAOKA registrado(a) civilmente como VERONICA ATAYDE KATAOKA OAB: 26743/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0806096-15.2025.8.14.0015

NOTIFICADO(A): PATRICIO PONTES NETO

ENDEREÇO: Avenida Duque de Caxias, 2120, Edifício Pedro Coelho da Mota, apto 201, Bloco B, Cristo Redentor, CASTANHAL - PA - CEP: 68742-290

ADVOGADO(A): VERONICA ATAYDE KATAOKA - OAB/PA nº 26743

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **PATRICIO PONTES NETO** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0802386-60.2020.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para

fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 22 de setembro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0806194-97.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO CAVARGE JESUINO DOS SANTOS Participação: REQUERIDO Nome: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL Participação: ADVOGADO Nome: JOAO PAULO MORELLO OAB: 112569/SP Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO CAVARGE JESUINO DOS SANTOS OAB: 242278/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0806194-97.2025.8.14.0015

NOTIFICADO(A): DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

ENDEREÇO: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7 Andar, Parque Jabaquara, SÃO PAULO - SP - CEP: 04344-902

ADVOGADO(A): BRUNO CAVARGE JESUINO DOS SANTOS - OAB/SP nº 242278 e JOAO PAULO MORELLO - OAB/SP nº 112569

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0009455-89.2014.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 22 de setembro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0805990-53.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA OAB: 115665/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0805990-53.2025.8.14.0015**NOTIFICADO(A):** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**ENDEREÇO:** RUA AMADOR BUENO, 474, BLOCO C, 1 andar, Santo Amaro, São PAULO - SP - CEP: 04752-901**ADVOGADO(A):** MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA - OAB/SP nº 115665

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0801874-48.2018.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:**1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;**

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 22 de setembro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciaria da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional de Castanhal

Número do processo: 0805721-14.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDWELINGTON QUADROS CURVELO Participação: ADVOGADO Nome: ELLISON COSTA CEREJA OAB: 20428/PA Participação: ADVOGADO Nome: ELLISON COSTA CEREJA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0805721-14.2025.8.14.0015

NOTIFICADO(A): EDWELINGTON QUADROS CURVELO

ENDEREÇO: Rua Francisco Pereira da Silva, 713, Vila - Próx. a Rua 2 de novembro, Jaderlândia, CASTANHAL - PA - CEP: 68746-030

ADVOGADO(A): ELLISON COSTA CEREJA - OAB/PA nº 20428A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **EDWELINGTON QUADROS CURVELO** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0804722-95.2024.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 22 de setembro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0805993-08.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: RAQUEL COUTO TERRA Participação: REQUERIDO Nome: PAULO ANTONIO PEREIRA SOARES Participação: ADVOGADO Nome: RAQUEL COUTO TERRA OAB: 018123/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0805993-08.2025.8.14.0015

NOTIFICADO(A): PAULO ANTONIO PEREIRA SOARES

ENDEREÇO: Avenida Serzedelo Corrêa, 811, apto 2001, Batista Campos, BELÉM - PA - CEP: 66033-770

ADVOGADO(A): RAQUEL COUTO TERRA - OAB/PA nº 018123

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **PAULO ANTONIO PEREIRA SOARES** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0801414-17.2025.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:**1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;**

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 22 de setembro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0806214-88.2025.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JULIO VINICIUS SILVA LEAO Participação: REQUERIDO Nome: ELIZA CAVALCANTE FREIRE DO VALLE Participação: ADVOGADO Nome: JULIO VINICIUS SILVA LEAO OAB: 40756/DF

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC Nº: 0806214-88.2025.8.14.0015

NOTIFICADO(A): ELIZA CAVALCANTE FREIRE DO VALLE

ENDEREÇO: Alameda Firmino Pereira, 452, Santa Lúcia, CASTANHAL - PA - CEP: 68745-530

ADVOGADO(A): JULIO VINICIUS SILVA LEO - OAB/DF nº 40756

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **ELIZA CAVALCANTE FREIRE DO VALLE** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0800059-40.2023.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:**1. CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO;**

2. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação;

3. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **"2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo"** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo **telefone (91) 3205-3899** nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 22 de setembro de 2025

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

COMARCA DE BARCARENA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA**

Número do processo: 0803831-95.2024.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EQUATORIAL Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES registrado(a) civilmente como FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 12358/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES registrado(a) civilmente como FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - BARCARENA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art.2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803831-95.2024.8.14.0008

NOTIFICADO(A): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EQUATORIAL

Adv.: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES (OAB/PA 12.358)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EQUATORIAL, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES: CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO, SERÁ ENVIADO PARA PROTESTO.

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC

indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 008unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Barcarena/PA, 22 de setembro de 2025.

ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES

Chefe da ULA-FRJ- Barcarena/Pa

COMARCA DE REDENÇÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO**

Número do processo: 0807591-04.2025.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TARCISIO LEMOS ANDRADE Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS EDUARDO GODOY PERES

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0807591-04.2025.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: TARCISIO LEMOS ANDRADE

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CARLOS EDUARDO GODOY PERES -OAB/PA 11780-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: TARCISIO LEMOS ANDRADE para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: **<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>** , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **045unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 22 de setembro de 2025

COMARCA DE PARAGOMINAS**SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS**

CARTORIO DE NOTAS E DEMAIS CARGOS ANEXOS CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS TABELIÃ / REGISTRADORA Rua Ilhéus, s/nº - Módulo II - Fone: (91) 3729-3631/3463 PARAGOMINAS - PARÁ- BRASIL Paragominas-PA, 09 de setembro de 2025. Portaria Interna nº 02/2025. CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS, na qualidade de oficial titular do Cartório do Único Ofício de Paragominas-PA, situado à Rua Ilhéus, s/n. Módulo II, bairro Célio Miranda, desta Comarca e município de Paragominas-PA, venho, através desta, com base no §2º do artigo 24 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, DESTITUIR do cargo de Tabeliã/Registradora Substituta a Sra. ADRIANA AQUINO DE MIRANDA POMBO, brasileira, casada, ora, tabeliã e registradora substituta, inscrita no CPF/MF sob o nº 258.804.972-91, a partir de 18/09/2025, não podendo praticar quaisquer atos anteriormente autorizados. CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS CPF 042.232.092-72 Oficial Titular

CARTORIO DE NOTAS E DEMAIS CARGOS ANEXOS CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS TABELIÃ / REGISTRADORA Rua Ilhéus, s/nº - Módulo II - Fone: (91) 3729-3631/3463 PARAGOMINAS - PARÁ- BRASIL Paragominas-PA, 09 de setembro de 2025, Portaria Interna nº 03/2025. CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS, na qualidade de oficial titular do Cartório do Único Ofício de Paragominas-PA, situado à Rua Ilhéus, s/n. Módulo II, bairro Célio Miranda, desta Comarca e município de Paragominas-PA, venho, através desta, com base no §2º do artigo 24 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, DESTITUIR do cargo de Escrevente Autorizado o Sr. SÉRGIO TOCANTINS DE MIRANDA POMBO, brasileiro, casado, ora, escrevente autorizado, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.032.572-87, a partir de 18/09/2025, não podendo praticar quaisquer atos anteriormente autorizados. CARMEN SYLVIA POMBO TOCANTINS CPF 042.232.092-72 Oficial Titular

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS

Número do processo: 0805820-09.2025.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A Participação: ADVOGADO Nome: GABRIELA CARR registrado(a) civilmente como GABRIELA CARR OAB: 281551/SP Participação: ADVOGADO Nome: GABRIELA CARR registrado(a) civilmente como GABRIELA CARR

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS****COMARCA DE PARAGOMINAS****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0805820-09.2025.8.14.0039

NOTIFICADO(A): PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

ADVOGADO(S): GABRIELA CARR - OAB/SP 281551

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **91 3197- 5506** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 22 de setembro de 2025

MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas

Número do processo: 0805819-24.2025.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO LEITE MELO OAB: 7674/PA Participação: ADVOGADO Nome: SHELEN LIMA GEYER SEGUINS GOMES OAB: 23095/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES registrado(a) civilmente como FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 12358/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES registrado(a) civilmente como FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES Participação: ADVOGADO Nome: SHELEN LIMA GEYER SEGUINS GOMES Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO LEITE MELO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS****COMARCA DE PARAGOMINAS****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0805819-24.2025.8.14.0039

NOTIFICADO(A): EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(S): FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - OAB/PA 12358-A, SHELEN LIMA GEYER SEGUINS GOMES - OAB/PA 23095, THIAGO LEITE MELO - OAB/PA 7674

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **91 3197- 5506** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 22 de setembro de 2025

MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas

Número do processo: 0805821-91.2025.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DESKONTAO COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: LARISSA DE FARIAS DUARTE OAB: 51595/PE Participação: ADVOGADO Nome: LARISSA DE FARIAS DUARTE

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS****COMARCA DE PARAGOMINAS****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0805821-91.2025.8.14.0039

NOTIFICADO(A): DESKONTAO COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

ADVOGADO(S): LARISSA DE FARIAS DUARTE - OAB/PE 51595

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) DESKONTAO COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **91 3197- 5506** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 22 de setembro de 2025

MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas

COMARCA DE MONTE ALEGRE**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE**

Número do processo: 0802078-94.2025.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS OAB: 8409/PA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802078-94.2025.8.14.0032

NOTIFICADO(A): LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS OAB/PA Nº 8409

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3191-0639, nos dias úteis das 8h às 14h.

MONTE ALEGRE/PA, 22 de setembro de 2025

Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Monte Alegre

Número do processo: 0801687-42.2025.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOILSON DA COSTA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE

NOTIFICAÇÃO

EDITAL 15 DIAS

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801687-42.2025.8.14.0032

NOTIFICADO(A): JOILSON DA COSTA SILVA

Adv.:

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) JOILSON DA COSTA SILVA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3191-0639, nos dias úteis das 8h às 14h.

MONTE ALEGRE/PA, 22 de setembro de 2025

Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Monte Alegre

Número do processo: 0802079-79.2025.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VALMIR CARVALHO BATISTA Participação: ADVOGADO Nome: CARIM JORGE MELEM NETO OAB: 13789/PA Participação: ADVOGADO Nome: CARIM JORGE MELEM NETO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802079-79.2025.8.14.0032

NOTIFICADO(A): VALMIR CARVALHO BATISTA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CARIM JORGE MELEM NETO OAB/PA Nº 13.789

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) VALMIR CARVALHO BATISTA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3191-0639, nos dias úteis das 8h às 14h.

MONTE ALEGRE/PA, 22 de setembro de 2025

Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Monte Alegre

COMARCA DE INHANGAPI**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE INHANGAPI**

Número do processo: 0800555-82.2025.8.14.0085 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: INTERESSADO Nome: BANCO BRADESCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: WILSON SALES BELCHIOR OAB: 20601/PA Participação: ADVOGADO Nome: WILSON SALES BELCHIOR

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE INHANGAPI DO PARÁ, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA, por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expedie apresente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800555-82-2025-814-0085

NOTIFICADO: BRADESCO S/A

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor. **BRADESCO S.A, COM CNPJ Nº 60.746.948/0001-12** . para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e Inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **085unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 91.9.8264-7002, nos dias úteis das 8h às 14h.**

Inhangapi (Pa), 22 de setembro de 2025.

ERIC HOÇODA YANAGIYA

UNAJ local de Inhangapi do Para

COMARCA DE XINGUARA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA**

Número do processo: 0802103-08.2025.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: JARBAS GONCALVES DIAS Participação: REQUERIDO Nome: SOUZA INDUSTRIA ADAMANTINA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802103-08.2025.8.14.0065

NOTIFICADO(A): SOUZA INDUSTRIA ADAMANTINA EIRELI

Endereço: Rua Mituo Hagui, 111, GALPAO111 AO 181, Área Comercial Valentim Gatti, ADAMANTINA - SP - CEP: 17805-224

Advogado(s) do reclamado: JARBAS GONCALVES DIAS

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) SOUZA INDUSTRIA ADAMANTINA EIRELI, **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198 2161 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 22 de setembro de 2025.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Para

Número do processo: 0804380-94.2025.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804380-94.2025.8.14.0065

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s) do reclamado: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) BANCO BRADESCO S.A, **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198 2161 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 22 de setembro de 2025.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Para

Número do processo: 0804412-02.2025.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DF EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA Participação: ADVOGADO Nome: MONICA ARAUJO E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804412-02.2025.8.14.0065

NOTIFICADO(A): DF EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA

Endereço: 206 SUL AVENIDA LO 5, SN, LOTE 7A SALA 24, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO -
CEP: 77020-504

Advogado(s) do reclamado: MONICA ARAUJO E SILVA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) DF EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA, **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198 2161 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 22 de setembro de 2025.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Para

Número do processo: 0802166-33.2025.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: AMILCAR FERREIRA VIANA

Processo Judicial Eletrônico
Tribunal de Justiça do Para
Comarca de Xinguara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, **FAZ SABER** a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº **0802166-33.2025.8.14.0065**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra **AMILCAR FERREIRA VIANA CPF: 180.381.232-04**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO (A)** a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone (94) 3198 2161. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Xinguara, Estado do Para, aos 22 de setembro de 2025. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação Judiciária de Xinguara, que digitei e conferi.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ
Xinguara - Para

Número do processo: 0804381-79.2025.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES Participação: ADVOGADO Nome: NELSON PILLA FILHO Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA - UNAJ-XI, unidade judiciária

subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804381-79.2025.8.14.0065

NOTIFICADO(A): BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON PILLA FILHO, MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) BANCO DO BRASIL SA, **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 3198 2161 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 22 de setembro de 2025.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Para

COMARCA DE TUCUMÃ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCUMÃ**

Número do processo: 0800751-24.2025.8.14.0062 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCOS DE SOUSA SILVA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ/PA**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(as) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (**PAC**) nº **0800751-24.2025.8.14.0062**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra **MARCOS DE SOUSA SILVA**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: **<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>**, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **062unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone **(94) 3198-2152**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tucumã, Estado do Para, aos **22 de setembro de 2025**, Eu, **THAINÁ LUCENA LEITE**, Chefe da Unidade Local de Arrecadação de Tucumã/PA, digitei e conferi.

THAINÁ LUCENA LEITE

Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Tucumã/PA

Matrícula nº 207861

*E-mail: **062unaj@tjpa.jus.br** / Telefone: **(94) 3198-2152***

Número do processo: 0801551-52.2025.8.14.0062 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: NAKSON NELIO SILVA COSTA Participação: REQUERIDO Nome: FRANCILENE COSTA SERRA Participação: ADVOGADO Nome: NAKSON NELIO SILVA COSTA OAB: 24300/MA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801551-52.2025.8.14.0062

NOTIFICADO(A): FRANCILENE COSTA SERRA

ADVOGADO (A): DR. NAKSON NELIO SILVA COSTA (OAB/MA Nº 24300)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **FRANCILENE COSTA SERRA**, na pessoa de seu/sua advogado(a) **DR. NAKSON NELIO SILVA COSTA (OAB/MA Nº 24300)** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **062unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94) 3198-2152** nos dias úteis das 8h às 14h.

Tucumã/PA, datado e assinado eletronicamente.

THAINÁ LUCENA LEITE

Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Tucumã/PA

Matrícula nº 207861

E-mail: **062unaj@tjpa.jus.br** / Telefone: **(94) 3198-2152**

COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO**

Número do processo: 0801857-32.2025.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA A G SOUSA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR), subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0801857-32.2025.8.14.0123, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para** move contra Senhora **MARIA A G SOUSA**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **123unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo WhatsApp (94) 98402-0994. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Novo Repartimento, Estado do Para, aos 22 de setembro de 2025. Eu, Antonio Vitor Silva Leite, Chefe da Unidade Local de Arrecadação Judiciaria de Novo Repartimento (UNAJ-NR), que digitei e conferi.

ANTONIO VITOR SILVA LEITE

Chefe da UNAJ-NR, Mat. 179272

Número do processo: 0801866-91.2025.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: NIVAR JOAO CAIXETA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN DA COSTA FREITAS OAB: 528/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN DA COSTA FREITAS

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0801866-91.2025.8.14.0123

NOTIFICADO (A): NIVAR JOÃO CAIXETA

ADVOGADO (A): RENAN DA COSTA FREITAS, OAB/PA nº 25.528-B

FINALIDADE: Notificar o(a) senhor **NIVAR JOÃO CAIXETA**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: **<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>**, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **123unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 22 de setembro de 2025.

ANTONIO VITOR SILVA LEITE

Chefe da UNAJ-NR, Mat. 179272

COMARCA DE VIGIA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DO TERMO JUDICIÁRIO DE COLARES

Número do processo: 0800146-18.2025.8.14.0082 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RODRIGO FERNANDES BERALDO CARVALHO

UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-VIGIA/COLARES, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA DE CUSTAS

PAC: PA 0800146-18.2025.8.14.0082

NOTIFICADO(A): ADV. RODRIGO FERNANDES BERALDO CARVALHO – OAB 5.135-TO END. AV. I, QUADRA 105, LOTE 01, 1º ANDAR, PALMAS - TOCANTINS.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senho ADV. **RODRIGO FERNANDES BERALDO CARVALHO - OAB – 5.135-TO**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento da **MULTA JUDICIAL**, das quais foi condenado(a) no Processo Judicial nº **0800350-90.2023.8.14.0063**, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **063unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3197-5454 nos dias úteis das 8h às 14h.

Vigia/PA, 22 de setembro de 2025.

IRINEU RABELO VILELA

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Vigia de Nazaré/Colares

